

para liquidação desse passivo virão da alienação de ativos, conforme descrito no item 6 do presente documento.

~~000118~~

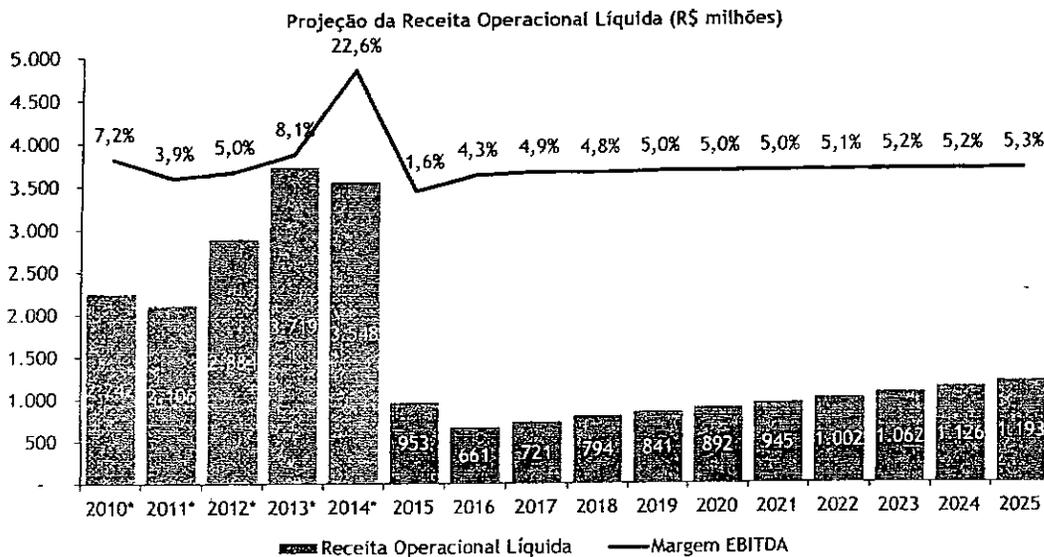
ATIVOS EM CESSÃO FIDUCIÁRIA

As Recuperandas consideraram em seu fluxo de caixa, de forma conservadora, a destinação de recebíveis em cessão para pagamento aos credores que possuem as respectivas garantias.

DESINVESTIMENTO

Conforme apontado nas premissas chaves do plano da Companhia, haverá a alienação de ativos para i) aplicação no capital de giro da GALVÃO ENGENHARIA para garantir a continuidade da mesma, sem a necessidade de contrair novas dívidas; ii) pagamento aos credores. Conforme descrito no item 6, as Recuperandas reservarão pra si o valor equivalente a um terço do valor resultante da alienação da participação da GALPAR na CAB Ambiental (valor este que deve ser considerado como o valor líquido após o pagamento dos eventuais tributos incidentes sobre a operação) mais o valor referente ao pagamento dos Credores Trabalhistas, dos Credores Quirografários A e dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte A (definição conforme plano de Recuperação Judicial). O item i) e ii) estão sujeitos a realização pelo valor mínimo esperado pela administração e seus assessores financeiros.

RESULTADO DAS RECUPERANDAS CONSOLIDADO



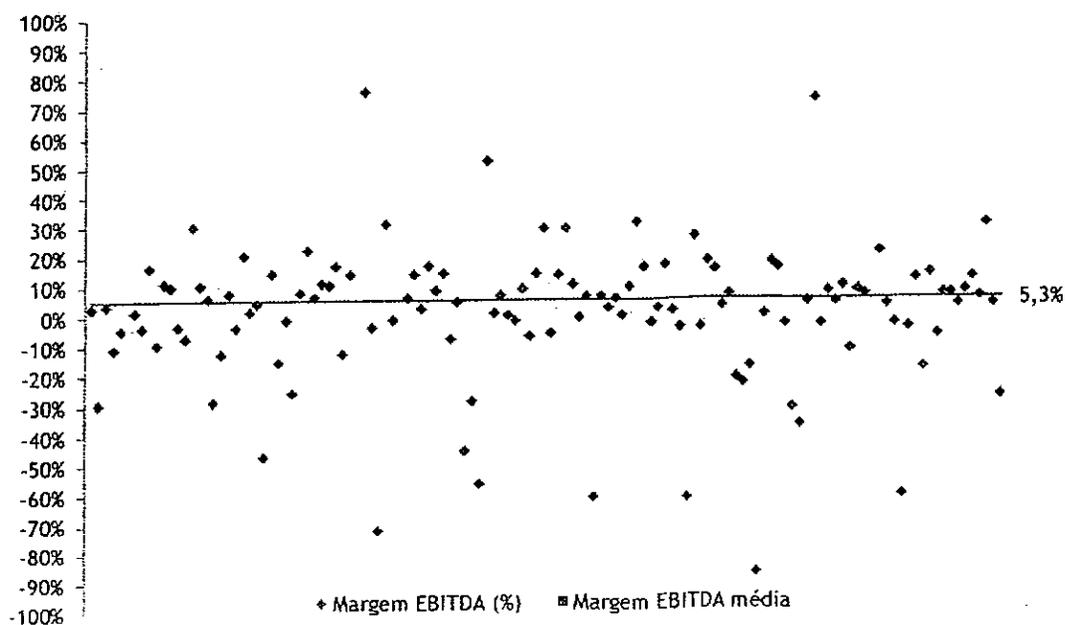
O gráfico acima demonstra a projeção da receita da companhia, assim como o resultado histórico da companhia de 2010 a 2014. Conforme mencionado nas premissas expostas acima, a empresa tem sua receita em 2015 reduzida em aproximadamente 77%, em comparação com o ano de 2014 devido ao enxugamento da empresa e restrição ao mercado de crédito. Durante os anos de 2015 e 2016, conforme estimado pela Companhia, somente foram considerados os projetos já em andamento, de forma que é verificado um crescimento real somente nos anos de 2017 e 2018.



Sobre o histórico das Recuperandas, é possível notar que a margem EBITDA apresentou uma tendência de queda entre os anos de 2010 e 2012, devido ao aumento de complexidade e risco dos projetos. No entanto, de acordo com a administração das Companhias, houve reconhecimento dos recebíveis da Petrobrás de períodos anteriores em 2014, causando um aumento artificial da margem EBITDA.

Também foi analisado o resultado de obras já finalizadas pela companhia. O gráfico abaixo demonstra a margem EBITDA (incluindo despesas de SG&A) de todas as obras finalizadas pelas Recuperandas. Como podemos observar nos gráficos, a margem EBITDA média desses contratos, está em linha com a margem projetada para a companhia. Abaixo segue gráfico onde é possível verificar a distribuição histórica das margens de cada projeto encerrado pelas Recuperandas.

RENTABILIDADE DOS PROJETOS - GRUPO GALVÃO

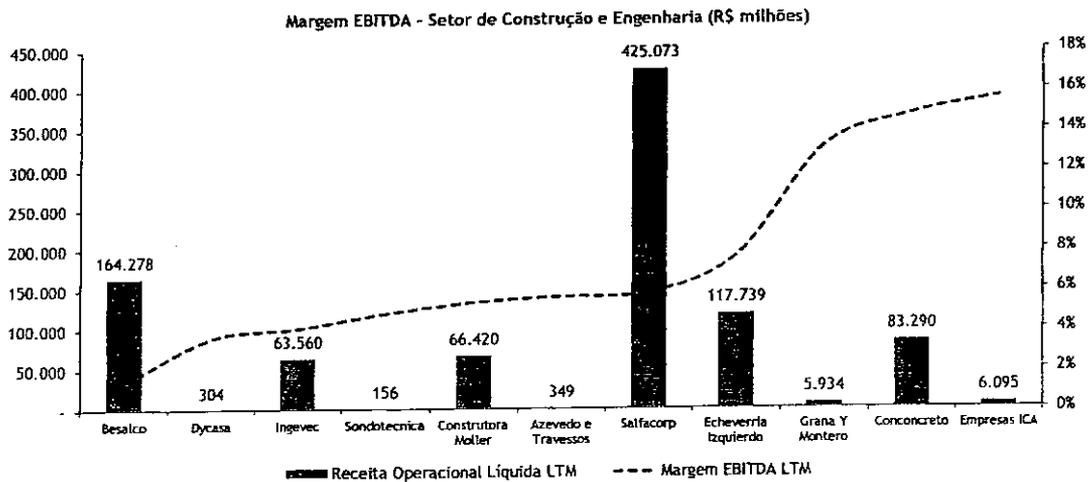


Conforme demonstrado nos gráficos acima e também no ANEXO 1, as Recuperandas apresentam fluxo de caixa positivo no primeiro ano, devido à alienação de ativos. Considerando também o fato de que a GALVÃO ENGENHARIA é uma das principais empresas do setor de infraestrutura no país e está diretamente envolvida em algumas das mais relevantes obras em curso no país, podemos concluir que, considerando a reestruturação financeira e as premissas operacionais apresentadas acima, a GALVÃO ENGENHARIA é uma empresa saudável para seguir o curso de suas operações.



8. ANÁLISE DAS COMPANHIAS COMPARÁVEIS

~~000120~~



O gráfico acima demonstra a margem EBITDA dos últimos 12 (doze) meses (LTM) de algumas companhias brasileiras e latino-americanas do setor de geração de construção e engenharia. Vale ressaltar que, das companhias comparáveis encontradas, foram excluídas da análise todas as que fossem puramente de arquitetura *real estate* e que apresentaram margem EBITDA negativa. Procurou-se restringir a amostra às empresas brasileiras e da América Latina, de forma a garantir a uniformidade da análise.

A partir da análise dos dados, pode-se observar que a margem EBITDA de empresas comparáveis situa-se na faixa entre 4% a 10%, com média em 7%, tanto para as empresas com menor receita, quanto para as com maior receita. Pode-se observar também que o tamanho da empresa (receita) não exerce impacto relevante nas margens das empresas.

A margem EBITDA média projetada para as Recuperandas se situa em torno de 5% a partir de 2017, em linha com a média das empresas comparáveis, corroborando com as premissas adotadas para cada um dos projetos analisados.





9. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO

De acordo com a legislação de Recuperação Judicial, os credores são divididos em 4 classes. São elas:

- Classe I: Credores Trabalhistas;
- Classe II: Credores com Garantia Real;
- Classe III: Quirografários; e
- Classe IV: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A base de credores das Recuperandas contém as classes I, III e IV.

Abaixo, detalhamos a classificação dos credores da Companhia e o valor total da dívida de cada grupo.

ENDIVIDAMENTO:

Classe de Credores	Valor Total (R\$ MM)
I - Trabalhista	21.023.073
III - Quirografário	1.688.787.062
IV - ME/EPP	56.909.351
Total	1.766.719.486

Conforme abertura da tabela acima, o endividamento considerado pela Companhia para fins do Plano de Recuperação Judicial é composto majoritariamente por Credores Quirografários, os quais representam 97% do montante total.





10. RESUMO DO ESTUDO TÉCNICO

A Apsis realizou o Estudo Técnico econômico do plano de recuperação judicial da GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. Este estudo se centrou na viabilidade econômica do plano de recuperação, não considerando sua viabilidade sob os aspectos societários, tributários e legais.

O presente quadro de credores se baseia em informações fornecidas pelas Companhias e seus assessores legais até a data de elaboração deste estudo, sendo assim, este quadro estará sujeito a alterações.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez das Companhias no médio e longo prazo e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que o desempenho operacional das Companhias e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das Companhias após o término do processo de Recuperação Judicial, bem como possibilitam aos credores a satisfação dos seus créditos conforme determinado pelo plano de recuperação. Nossa análise assume que todas as premissas macroeconômicas e operacionais contidas nesse relatório, bem como todas as premissas de reestruturação de créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação, apresentadas no plano de Recuperação Judicial serão verificadas e atingidas. A não verificação ou atingimento de qualquer uma das premissas adotadas, incluindo -mas não se limitando a- a estabilidade econômica do país, manutenção do atual modelo regulatório e desempenho operacional esperado das Companhias poderão tornar esta análise inválida.

A APSIS entende que o presente Estudo Técnico do plano de Recuperação Judicial da GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. deverá ser revisto caso não se verifiquem as premissas-chave descritas no Capítulo 6, bem como no caso de não verificação ou atingimento de quaisquer premissas apresentadas nesse relatório e no plano de Recuperação Judicial.

Estando o relatório concluído, composto por 31 (trinta e uma) folhas digitadas de um laudo e 1 (um) anexo, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., CREA/RJ 82.2.00620-1 e CORECON/RJ RF/2.052-4, empresa especializada em avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

**LUIZ
PAULO
CESAR
SILVEIRA.8
8668193791**

Assinado de forma digital por
LUIZ PAULO CESAR
SILVEIRA:8668193791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por Certisign
Certificadora Digital, cn=LUIZ
PAULO CESAR,
SILVEIRA:8668193791
Dados: 2015.06.03 16:06:31
-03'00'

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165)

**ANTONIO
LUIZ FEIJO
NICOLAU.2
8156676734**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ FEIJO
NICOLAU:28156676734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR CNB CF,
cn=ANTONIO LUIZ FEIJO
NICOLAU:28156676734
Dados: 2015.06.03 16:06:48
-03'00'

Diretor



Apsis



002206

000123

11. RELAÇÃO DE ANEXOS

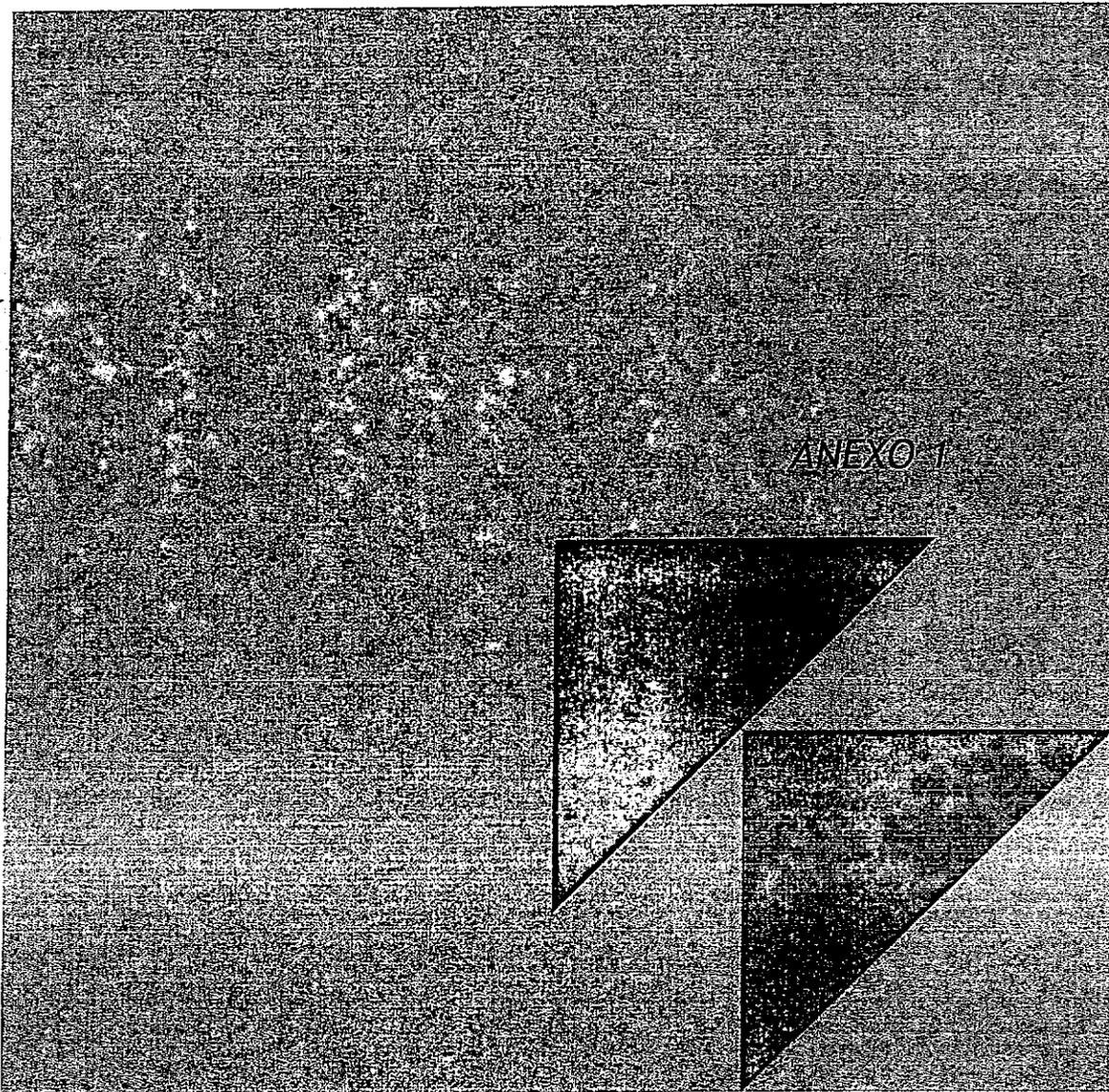
1. FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO DAS RECUPERANDAS

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar
Centro, CEP 20011-001
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 42
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 3666-8448 Fax: + 55 (11) 3662-5722



002207



902208

ESTUDO TÉCNICO AP-0323/15-01

ANEXO 1 - RESUMO ANUAL 10 ANOS

~~000125~~

FLUXO GRUPO GALVÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Líquida Prevista (Inclusive Consórcios)	953.455	667.129	721.499	793.649	841.268	891.744
(-) Custos (operacionais)	(882.930)	(592.816)	(639.462)	(704.048)	(746.291)	(791.069)
(-) Despesas	(55.055)	(45.331)	(46.897)	(51.587)	(54.682)	(57.963)
EBITDA	15.470	28.981	35.139	38.013	40.294	42.712
<i>margem</i>	1,6%	4,3%	4,9%	4,8%	4,8%	4,8%
Custo de reestruturação	(40.000)	(30.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	-
Investimentos (Equipamentos)	(9.097)	(8.135)	(7.327)	(3.941)	(2.849)	(3.158)
FLUXO DO PERÍODO	(33.626)	(9.153)	17.812	24.072	27.446	39.554
(-) NCG	(90.891)	(1.927)	(18.612)	(20.844)	(7.936)	(8.413)
(-) IR/CSL	-	-	(8.547)	(9.525)	(10.300)	(14.522)
FLUXO APÓS NCG	(124.517)	(11.081)	(9.347)	(6.297)	9.209	16.619
Pagamentos Credores Alternativa A	(6.324)	(21.537)				
Ativos em cessão fiduciária	(3.819)	(1.398)	(441)			
Desinvestimentos	179.591	21.537				
FLUXO FINAL	44.930	(12.479)	(9.788)	(6.297)	9.209	16.619
PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação (IPCA)		6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%

002209

ESTUDO TÉCNICO AP-0323/15-01

ANEXO 1 - RESUMO ANUAL 10 ANOS

000126

FLUXO GRUPO GALVAO	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Líquida Prevista (Inclusive Consórcios)	945.248	1.001.963	1.062.081	1.125.806	1.193.354
(-) Custos (operacionais)	(838.533)	(888.845)	(942.175)	(998.706)	(1.058.628)
(-) Despesas	(61.441)	(65.128)	(69.035)	(73.177)	(77.568)
EBITDA	45.275	47.991	50.870	53.923	57.158
<i>margem</i>	<i>4,8%</i>	<i>4,8%</i>	<i>4,8%</i>	<i>4,8%</i>	<i>4,8%</i>
Custo de reestruturação	-	-	-	-	-
Investimentos (Equipamentos)	(3.492)	(3.854)	(4.245)	(4.668)	(5.124)
FLUXO DO PERÍODO	41.782	44.137	46.625	49.255	52.034
(-) NCG	(8.917)	(9.452)	(10.020)	(10.621)	(11.258)
(-) IR/CSL	(15.393)	(16.317)	(17.296)	(18.334)	(19.434)
FLUXO APÓS NCG	17.472	18.367	19.310	20.300	21.342
Pagamentos Credores Alternativa A					
Ativos em cessão fiduciária					
Desinvestimentos					
FLUXO FINAL	17.472	18.367	19.310	20.300	21.342
PREMISSAS MACROECONÔMICAS	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação (IPCA)	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%

002210

Anexo 2

~~000000~~

Lauda Econômico-Financeiro e de Avaliação de Bens e Ativos



PrimeGlobal

*An Association of
Independent Accounting Firms*

LMPG Auditores e Consultores

0001.9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA FINS DE SUPORTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

Em 29 de maio de 2015

MAIO DE 2015

**PrimeGlobal***An Association of
Independent Accounting Firms***LMPG Auditores e Consultores**Rua México, nº 11 – 13º andar
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
20.031-144

Telefone: 55 21 2524-0345

Fax: 55 21 2263-1752

E-mail: impgrj@lmpg.srv.brH. Page: <http://www.lmpg.srv.br>

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, **LMPG AUDITORES INDEPENDENTES**, empresa especializada com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC RJ 1.284, sediada na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada “**AVALIADORA**” em cumprimento à sua nomeação pelos administradores da **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510 – 19º andar – sala 23, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.210/0001-75 e NIRE nº 35.300.376.391, doravante apenas “**GALVÃO PARTICIPAÇÕES**”, para proceder à avaliação contábil do seu acervo líquido em 31 de dezembro de 2014, para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, apresenta o resultado de seus trabalhos:

I – DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 31 de dezembro de 2014, do valor dos ativos e passivos a serem utilizados para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela “**GALVÃO PARTICIPAÇÕES**” ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, informamos que, para fins de determinação do valor dos ativos e passivos que compõem o acervo líquido contábil da “**GALVÃO PARTICIPAÇÕES**” na data base de 31 de dezembro de 2014, foi adotado o método de avaliação pelo valor líquido contábil. A avaliação foi desenvolvida com base

002213

~~000131~~**PrimeGlobal**An Association of
Independent Accounting Firms**LMPG Auditores e Consultores**

nos critérios definidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014.

III – DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Os ativos e passivos detidos pela “GALVÃO PARTICIPAÇÕES” em 31 de dezembro de 2014, relacionados no item IV a seguir foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observados os quesitos de clareza e objetividade.

IV – DA VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2014 o acervo líquido contábil composto por ativos e passivos detidos pela “GALVÃO PARTICIPAÇÕES” é o seguinte:

	<u>Valores em Reais</u>
ATIVO	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	90.083.595,99
Contas a receber e outros recebíveis	76.061.247,04
Impostos e contribuições a recuperar	1.845.348,09
Despesas antecipadas	<u>20.665,89</u>
	<u>168.010.857,01</u>
Não Circulante	
Realizável a longo prazo	
Contas a receber e outros recebíveis	39.537.064,41
Investimentos	1.356.269.097,73
Imobilizado	<u>27.241,39</u>
	<u>1.395.833.403,53</u>
Total do Ativo	<u>1.563.844.260,54</u>

002214
000132

	<u>Valores em Reais</u>
PASSIVO	
Circulante	
Fornecedores e outras contas a pagar	147.651.621,38
Debêntures	49.465.467,34
Provisões e encargos trabalhistas	37.713,19
Obrigações fiscais	<u>61.816,81</u>
	<u>197.216.618,72</u>
Não Circulante	
Empréstimos e financiamentos	3.981.013,52
Debêntures	<u>594.418.964,54</u>
	<u>598.399.978,06</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	312.492.469,98
Reservas de lucros	444.917.942,09
Ajuste de avaliação patrimonial	<u>10.817.251,69</u>
Total do patrimônio líquido	<u>768.227.663,76</u>
Total do passivo	<u>795.616.596,78</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.563.844.260,54</u>

V – CONCLUSÃO

Face os dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados e os exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotados, concluímos os valores líquidos totais dos ativos e passivos detidos por parte da "GALVÃO PARTICIPAÇÕES" em 31 de dezembro de 2014 totalizam R\$ 768.227.663,76 (setecentos e sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

M

002215

000131



PrimeGlobal

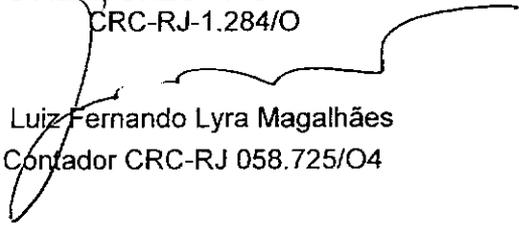
*An Association of
Independent Accounting Firms*

LMPG Auditores e Consultores

Podemos concluir assim que o acervo líquido devido por parte da “**GALVÃO PARTICIPAÇÕES**” em 31 de dezembro de 2014, que será utilizado para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, totaliza R\$ 768.227.663,76 (setecentos e sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

LMPG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-1.284/O


Luiz Fernando Lyra Magalhães
Contador CRC-RJ 058.725/O4

29/6



PrimeGlobal

*An Association of
Independent Accounting Firms*

LMPG Auditores e ~~Consultores~~

~~000000~~

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA FINS DE SUPORTAR PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Em 29 de maio de 2015

MAIO DE 2015

002217

000136



LMPG Auditores e Consultores

Rua México, nº 11 – 13º andar
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
20.031-144
Telefone: 55 21 2524-0345
Fax: 55 21 2263-1752
E-mail: impgrj@lmpg.srv.br
H. Page: <http://www.lmpg.srv.br>

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, **LMPG AUDITORES INDEPENDENTES**, empresa especializada com registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC RJ 1.284, sediada na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada “**AVALIADORA**” em cumprimento à sua nomeação pelos administradores da **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510 – 2º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.937/0001-70 e NIRE nº 35.300.180.712, doravante apenas “**GALVÃO ENGENHARIA**”, para proceder à avaliação contábil do seu acervo líquido em 31 de dezembro de 2014, para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, apresenta o resultado de seus trabalhos:

I – DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 31 de dezembro de 2014, do valor dos ativos e passivos a serem utilizados para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela “**GALVÃO ENGENHARIA**” ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, informamos que, para fins de determinação do valor dos ativos e passivos que compõem o acervo líquido contábil da “**GALVÃO ENGENHARIA**” na data base de 31 de dezembro de 2014, foi adotado o método de avaliação pelo valor líquido contábil. A avaliação foi desenvolvida com base

M

002218

000137


PrimeGlobal
*An Association of
Independent Accounting Firms*
LMPG Auditores e Consultores

nos critérios definidos nos artigos 183 e 184 da Lei 6.404/76, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014.

III – DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Os ativos e passivos detidos pela “GALVÃO ENGENHARIA” em 31 de dezembro de 2014, relacionados no item IV a seguir foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicadas, observados os quesitos de clareza e objetividade.

IV – DA VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2014 o acervo líquido contábil composto por ativos e passivos detidos pela “GALVÃO ENGENHARIA” é o seguinte:

	<u>Valores em Reais</u>
ATIVO	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	216.871.814,57
Contas a receber e outros recebíveis	1.898.371.839,95
Estoques	223.616.248,47
Impostos e contribuições a recuperar	130.716.190,95
Adiantamentos a fornecedores	132.315.856,13
Despesas antecipadas	<u>3.420.088,02</u>
	<u>2.605.312.038,09</u>
Não Circulante	
Realizável a longo prazo	
Contas a receber e outros recebíveis	18.485.334,16
Investimentos	72.910.265,46
Imobilizado	175.277.841,73
Intangível	<u>5.504.881,86</u>
	<u>272.178.323,21</u>
Total do Ativo	<u>2.877.490.361,30</u>

	<u>Valores em Reais</u>
PASSIVO	
Circulante	
Fornecedores e outras contas a pagar	432.378.483,49
Empréstimos e financiamentos	374.518.268,09
Debêntures	119.618.458,14
Provisões e encargos trabalhistas	78.961.194,12
Obrigações fiscais	203.850.112,03
Adiantamento de clientes	<u>30.384.335,85</u>
	<u>1.239.710.851,72</u>
Não Circulante	
Fornecedores e outras contas a pagar	5.152.000,00
Empréstimos e financiamentos	160.122.507,57
Debêntures	100.000.000,00
Obrigações fiscais	3.771.901,56
Imposto de renda e contribuição social diferidos	338.899.056,28
Provisão para contingências	31.364.588,83
Provisão para perdas em investimentos	<u>9.546.987,38</u>
	<u>648.857.041,62</u>
Patrimônio líquido	
Capital social	899.536.160,00
Reservas de lucros	58.634.939,78
Ajuste de avaliação patrimonial	<u>30.751.368,18</u>
Total do patrimônio líquido	<u>988.922.467,96</u>
Total do passivo	<u>1.888.567.893,34</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>2.877.490.361,30</u>

W

002220

V – CONCLUSÃO

Face os dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados e os exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotados, concluímos os valores líquidos totais dos ativos e passivos detidos por parte da “GALVÃO ENGENHARIA” em 31 de dezembro de 2014 totalizam R\$ 988.922.467,96 (novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Podemos concluir assim que o acervo líquido detido por parte da “GALVÃO ENGENHARIA” em 31 de dezembro de 2014, que será utilizado para fins de suportar o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Direito da 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, totaliza R\$ 988.922.467,96 (novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

LMPG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-1.284/O

Luiz Fernando Lyra Magalhães
Contador CRC-RJ 058.725/O4

002221

000140

Anexo 3

~~000140~~

Formulário de adesão à "Alternativa B", prevista na Cláusula 5.1 do Plano de Recuperação Judicial, pelos Credores Quirografários, titulares de Créditos iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Credor (Razão Social): _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF/MF: _____ Identificação: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

O credor acima qualificado, titular de Crédito Quirografário conforme edital de credores publicado pelo Administrador Judicial, manifesta, neste ato, sua intenção em aderir à "Alternativa B", prevista na Cláusula 5.1 do Plano de Recuperação Judicial da Galvão Engenharia S.A., em recuperação judicial e da Galvão Participações S.A., em recuperação judicial.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2015.

002222



~~000141~~

Anexo 4

Formulário de adesão à "Alternativa A", prevista na Cláusula 4.1 do Plano de Recuperação Judicial, pelos Credores Quirografários, titulares de Créditos superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Credor (Razão Social): _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF/MF: _____ Identificação: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

O credor acima qualificado, titular de Crédito Quirografário no valor total de R\$ _____ ("Crédito") - conforme edital de credores publicado pelo Administrador Judicial - , manifesta, neste ato, sua intenção em aderir à "Alternativa A", prevista na Cláusula 4.1 do Plano de Recuperação Judicial da Galvão Engenharia S.A., em recuperação judicial e da Galvão Participações S.A., em recuperação judicial, de modo a receber o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a vencer no prazo máximo do Aniversário de 1 ano da Data da Homologação Judicial do Plano, renunciando expressamente, por sua vez, ao saldo remanescente do seu Crédito.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2015.

002223

~~000149~~

~~00132~~

Anexo 5

Formulário de adesão à "Alternativa B", prevista na Cláusula 5.1 do Plano de Recuperação Judicial, pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, titulares de Créditos iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Credor (Razão Social): _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF/MF: _____ Identificação: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

O credor acima qualificado, titular de Crédito de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme edital de credores publicado pelo Administrador Judicial, manifesta, neste ato, sua intenção em aderir à "Alternativa B", prevista na Cláusula 5.1 do Plano de Recuperação Judicial da Galvão Engenharia S.A., em recuperação judicial e da Galvão Participações S.A., em recuperação judicial.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2015.

Cavalcante Ramos

Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº.: 0093715-69.2015.8.19.0001

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
35.820.448/0007-21, com sede no Rio de Janeiro e com Filial situada na
Av. Cachambi, nº 717, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.771-631,
por meio de seus advogados infra-assinados, nos termos do instrumento
de mandato em anexo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em
epígrafe, em que é recuperanda **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, em
trâmite perante esse r. juízo, diante da publicação do Quadro Geral de
Credores ocorrida em 14/05/2014, vem informar a V. Exa. que concorda
com o crédito apresentado pelo Adm. Judicial no valor de **R\$ 519.235,67**
*(quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e
sete centavos)*.

Por oportuno, vem respeitosamente à presença de V. Exa.
requerer se digne a determinar a juntada da documentação de
representação em anexo, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.

Ato contínuo, requer seja anotado no rosto dos autos o nome
do **Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS**, inscrito na
OAB/RJ sob o nº 111.030 e do **DR. LUIZ GUSTAVO FERNANDES
DA COSTA**, inscrito na **OAB/RJ** sob o nº 156.721, ambos com
escritório na **Av. Rio Branco, nº 39, 10º e 21º andares, Centro, Rio de
Janeiro/RJ – Cep: 20.090-003**, para fins de recebimento de intimações

Cavalcante Ramos

Advogados

pelo Diário Oficial, consoante art. 39, inciso I do Código de Processo Civil.

Termos em que
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

OAB/RJ 111.030

LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA

OAB/RJ 156.721

Cavalcante Ramos

Advogados

pelo Diário Oficial, consoante art. 39, inciso I do Código de Processo Civil.

Termos em que
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

OAB/RJ 111.030

LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA

OAB/RJ 156.721



OFÍCIO DE NOTAS

JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
TABELIAO

LIVRO: 1117
FOLHA: 184
ATO: 164

C E R T I D ã O

PROCURAÇÃO bastante que fazem: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRAS**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem que ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar parte e 7º andar, Barra da Tijuca, onde a chamado compareci, perante mim, **PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA**, Substituto do Tabelião do 1º Ofício de Notas, com sede nesta cidade na Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 20, compareceram como outorgantes: 1) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar - parte e 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, E SUAS FILIAIS; 2) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, nº 3.333, Km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CNPJ sob o nº 24.380.578/0001-89, E SUAS FILIAIS; 3) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, E SUAS FILIAIS; 4) **WHITE MARTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 7º andar - parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ sob o nº 02.996.111/0001-25, E SUAS FILIAIS, todas neste ato representadas por seus diretores: **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, advogado, ident. 89.313/OAB/RJ, CPF 071.967.557-07, e **LUIZ ALLAN SANTOS**, contador, ident. 054955-8/CRC/RJ, CPF 845.972.757-20, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar - parte e 7º andar, Barra da Tijuca; identificados como os próprios por mim, do que dou fé. E, pelas OUTORGANTES, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **LUCIANO CASALI ROSA**, casado, advogado, ident. 131279/OAB/RJ, CPF 005.611.227-09, com endereço comercial nesta cidade, na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301-B, bl.01,3, Del Castilho; 2) **RODRIGO DE CASTILHO BARCELOS**, solteiro, maior, advogado, ident. 162.320/OAB/RJ, CPF 083.319.867-09, com endereço comercial nesta cidade, na Rua Cachambi, nº 717, Cachambi; 3) **JOSÉ EDUARDO BORGES SOUZA**, solteiro, maior, advogado, ident. 58.471/OAB/RS, CPF 000.219.680-80, com endereço comercial Rodovia BR 116, nº 865, Sapucaia do Sul/RS; 4) **ROMEU DAOLIO VALDO**, solteiro, maior, advogado, ident. 273.195/OAB/SP, CPF 325.024.628-00, com endereço comercial na Av. dos Antonianistas, nº 4332, Jardim Granada, Osasco/SP; 5) **ARIAM TORRES FERREIRA**, casado, advogado, ident. 17.761/OAB/PE, CPF 784.457.954-49, com endereço comercial na Rodovia BR-101 - Sul, km 17, nº 3333, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, todos brasileiros, aos quais conferem poderes para o foro em geral e os especiais para acordar, discordar, desistir, confessar, receber quaisquer importâncias através de cheques

088872AA168863

Ofício de Notas - Tabelião Jesus de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88032-CYX Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



nominativos às outorgantes, dar as competentes quitações, requerer falências, habilitar créditos em procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, bem como representar as outorgantes perante os órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, empresas públicas e de economia mista, Fundações, Concessionárias de Serviços Públicos, enfim, perante qualquer entidade estatal ou paraestatal, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, Juntas Comerciais e entidades privadas de qualquer Estado da Federação, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer com reservas. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da Praxair, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. Este mandato perderá igualmente sua validade na hipótese de rescisão de vínculo empregatício trabalhista dos outorgados com as outorgantes. Certifico que: 1) Foram recolhidas a esta serventia as custas no valor de R\$122,93; Tab. 7, 2, letra "a" (R\$12,02), somadas a quantia de (R\$4,55) Tab. 1 n° 08, (R\$3,41) Tab. 1 n° 10, (R\$3,41) Tab. 1, n° 09, (R\$11,37) arquivamento, (R\$8,64) comunicação, (R\$21,70) Tab. 7 Obs. 12ª, Lei 3217/99 (R\$13,02), da Lei 4664/05 (R\$3,25), da Lei 111/06 (R\$3,25), das Leis 489/81 e 590/82 (R\$10,25), distribuições (R\$28,05), e Certidões; 2) Deixo de arquivar cópias dos documentos das outorgantes por serem minhas conhecidas. E por estarem assim justas e contratadas e a pedido das OUTORGANTES, lavrei em minhas notas este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta e clara, acharam conforme, aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas com base no Artigo 391 da Consolidação de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. E eu, (A.A.) PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA Substituto do Tabelião, MTPS 93083, série 243, lavrei, li e encerro o presente Ato, colhendo as assinaturas: - (A.A.) GUSTAVO AGUIAR DA COSTA.- LUIZ ALLAN SANTOS.- p/outes.- JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Tabelião.- CERTIFICADA em 06 NOV 2012 por mim A. E eu, A. a subscrevo e assino.-



5000

Ofício de Notas - Tabelião Jesse de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telex: (21)2505-4350
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Conf. por
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
EAYQ88031-FGD Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>

088872AA180862



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos, aos Drs. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 111.030 e LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.721, todos com escritório na Av. Rio Branco, 39 – 10º e 21º andares, Centro, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2014.


RODRIGO DE CASTILHO BARCELOS
OAB/RJ 162.320

088872AA168861

Ofício de Notícias - Tabelião Jcsa de Brito Freire, filio
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado. Cont. por
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88030-WVU Consulte em htts://www.tjn.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Henrique
Santana de
Jesus
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
AV. RIO BRANCO, 120 - SL 20

VIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

Pelo presente instrumento particular, PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l., com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo (antes Calle Orense nº 11, Madrid, Espanha), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.987.557-07 e LUIZ ALLAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ; CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 04 de janeiro de 2013, sob o nº 00002427197 e WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l., com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.987.557-07 e DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF nº 729244547-00, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 24 de maio de 2012, sob o nº 00002331314;

sócias quotistas representando a totalidade do capital social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., empresa brasileira, com sede à Av. das Américas nº 3434, bloco 7, 6º andar parte e 7º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320686279-0, com a Vigésima Quinta Alteração do contrato social de 12 de maio de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA em 21 de junho de 2011 sob o nº 00002199536, têm entre si justo e acordado o que se segue:

- a) Em atendimento à exigência da Vigilância Sanitária Municipal de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, incluir no objeto social a atividade de "envase de gases industriais e medicinais", dando nova redação a letra a) da Cláusula Segunda do contrato social vigente a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, envase, comércio, exportação e importação, de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;

(...)

- b) Consolidar o Contrato Social, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro à Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, 6º andar - parte e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 3320686279-0
Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2013. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABANCA
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Ofício de Notas - Cartório do 1º Ofício de Notas
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Tel. (21) 2505-4350
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Conf. por EAYQ88029-ZDZ. Consulte em <http://www3.tj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25



PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastoris e atividades conexas;
- k) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- l) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- m) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- n) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- o) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- p) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- q) distribuição de produtos para a saúde e distribuição de alimentos;
- r) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 333.0186279-0
 Protocolo: 45-2013/136672-6 - 03/05/2013
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANTERIORES.
 Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
088872AA16859
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia e fiel reprodução do original
que me foi apresentado, com data de 27 de Maio de 2015.
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
EAYQ88028-QSR. Consulte em <https://www3.trtjus.br/sitepublico>





- s) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- t) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- u) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- v) distribuição e comercialização de gás natural comprimido - GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
- w) participação em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l. - 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

WHITE MARTINS E WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.à.r.l. - 1.320 (um mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Emprego : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire : 332.0665279-0
Protocolo : 05-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 853403BFDD8C4F3322B1011F942AC72B80CE25176AB2E0768CA8C2959DD35004



1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 2505-4350
088872AA168858
A U T E N T I C A C I O E
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado, conferido e
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015
EAYQ88027-UWF. Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepubl> Valor: 6,25
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Henrique
de Santiana de
Jesus
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
AV. RIO BRANCO, 120 - SL. 20



PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral,
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - V. representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresário: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 338.0586279-0
Protocolo: 66-2013/136672-8 - 08/05/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA AB
Autenticação: 853403BFD06C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Cartório das Notas - Rua José de Brito Freire Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
 Certificado de AUTENTICAÇÃO
 que me foi apresentado com a fiel reprodução do original.
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.
 Valor: 6,25
 EAVQ88026-XEK Consulte em htts://www3.rj.jus.br/sitepublico



PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a. a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b. a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c. o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d. a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire : 332.0686279-0
Protocolo : 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 653403BFD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Serviço de Notas e Cartões
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Conf. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2016.
EAYQ88025-ALQ Consulte em: <https://www.bj.us.br/sitepublico>

088072AA168858

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS DE
Luz Helene de Santan
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
AV. RIO BRANCO, 120 - SL 20

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0

Protocolo: 66-2013/136872-6 - 03/05/2013

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CAB6C2959DD035004



Escritório de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - N. J. - Rio de Janeiro - RJ - Teléfix (21) 2505-4350
088872AA168835

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e/ou reprodução do original
que me foi apresentado, contém:
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2016

EAYQ88024-RAH Consulte em <https://www3.rijus.br/sitepublico> Valor: R\$ 25



CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l.

Gustavo Aguiar da Costa

Luiz Allan Santos

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l.

Gustavo Aguiar da Costa

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo
Identidade 78.289 CAB/RJ
CPF 946.583.907-87

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade 1148661144 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

Esta é a última página da Vigésima Sexta Alteração do Contrato Social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** realizada em 11 de abril de 2013

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE PATRÍCIO FERRE FILHO
Av. Rio Branco, 126 - 312º, Centro - RJ - Telefone: (21) 2505-6500
Responsável por FIDELIDADE (e/ou firma) de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; LUIZ ALLAN SANTOS; DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS
Rio de Janeiro, 11/04/2013. Testado em:
12/04/2013
13/04/2013
14/04/2013
15/04/2013
16/04/2013
17/04/2013
18/04/2013
19/04/2013
20/04/2013
21/04/2013
22/04/2013
23/04/2013
24/04/2013
25/04/2013
26/04/2013
27/04/2013
28/04/2013
29/04/2013
30/04/2013
01/05/2013
02/05/2013
03/05/2013
04/05/2013
05/05/2013
06/05/2013
07/05/2013
08/05/2013
09/05/2013
10/05/2013
11/05/2013
12/05/2013
13/05/2013
14/05/2013
15/05/2013
16/05/2013
17/05/2013
18/05/2013
19/05/2013
20/05/2013
21/05/2013
22/05/2013
23/05/2013
24/05/2013
25/05/2013
26/05/2013
27/05/2013
28/05/2013
29/05/2013
30/05/2013
31/05/2013
01/06/2013
02/06/2013
03/06/2013
04/06/2013
05/06/2013
06/06/2013
07/06/2013
08/06/2013
09/06/2013
10/06/2013
11/06/2013
12/06/2013
13/06/2013
14/06/2013
15/06/2013
16/06/2013
17/06/2013
18/06/2013
19/06/2013
20/06/2013
21/06/2013
22/06/2013
23/06/2013
24/06/2013
25/06/2013
26/06/2013
27/06/2013
28/06/2013
29/06/2013
30/06/2013
01/07/2013
02/07/2013
03/07/2013
04/07/2013
05/07/2013
06/07/2013
07/07/2013
08/07/2013
09/07/2013
10/07/2013
11/07/2013
12/07/2013
13/07/2013
14/07/2013
15/07/2013
16/07/2013
17/07/2013
18/07/2013
19/07/2013
20/07/2013
21/07/2013
22/07/2013
23/07/2013
24/07/2013
25/07/2013
26/07/2013
27/07/2013
28/07/2013
29/07/2013
30/07/2013
31/07/2013
01/08/2013
02/08/2013
03/08/2013
04/08/2013
05/08/2013
06/08/2013
07/08/2013
08/08/2013
09/08/2013
10/08/2013
11/08/2013
12/08/2013
13/08/2013
14/08/2013
15/08/2013
16/08/2013
17/08/2013
18/08/2013
19/08/2013
20/08/2013
21/08/2013
22/08/2013
23/08/2013
24/08/2013
25/08/2013
26/08/2013
27/08/2013
28/08/2013
29/08/2013
30/08/2013
31/08/2013
01/09/2013
02/09/2013
03/09/2013
04/09/2013
05/09/2013
06/09/2013
07/09/2013
08/09/2013
09/09/2013
10/09/2013
11/09/2013
12/09/2013
13/09/2013
14/09/2013
15/09/2013
16/09/2013
17/09/2013
18/09/2013
19/09/2013
20/09/2013
21/09/2013
22/09/2013
23/09/2013
24/09/2013
25/09/2013
26/09/2013
27/09/2013
28/09/2013
29/09/2013
30/09/2013
01/10/2013
02/10/2013
03/10/2013
04/10/2013
05/10/2013
06/10/2013
07/10/2013
08/10/2013
09/10/2013
10/10/2013
11/10/2013
12/10/2013
13/10/2013
14/10/2013
15/10/2013
16/10/2013
17/10/2013
18/10/2013
19/10/2013
20/10/2013
21/10/2013
22/10/2013
23/10/2013
24/10/2013
25/10/2013
26/10/2013
27/10/2013
28/10/2013
29/10/2013
30/10/2013
31/10/2013
01/11/2013
02/11/2013
03/11/2013
04/11/2013
05/11/2013
06/11/2013
07/11/2013
08/11/2013
09/11/2013
10/11/2013
11/11/2013
12/11/2013
13/11/2013
14/11/2013
15/11/2013
16/11/2013
17/11/2013
18/11/2013
19/11/2013
20/11/2013
21/11/2013
22/11/2013
23/11/2013
24/11/2013
25/11/2013
26/11/2013
27/11/2013
28/11/2013
29/11/2013
30/11/2013
01/12/2013
02/12/2013
03/12/2013
04/12/2013
05/12/2013
06/12/2013
07/12/2013
08/12/2013
09/12/2013
10/12/2013
11/12/2013
12/12/2013
13/12/2013
14/12/2013
15/12/2013
16/12/2013
17/12/2013
18/12/2013
19/12/2013
20/12/2013
21/12/2013
22/12/2013
23/12/2013
24/12/2013
25/12/2013
26/12/2013
27/12/2013
28/12/2013
29/12/2013
30/12/2013
31/12/2013



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire : 332.0686279-0
Protocolo : 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176A82E0768CA6C2959DD35004



1000

088872AA168854

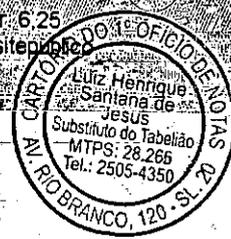
• Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Com valor de _____

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88023-UIM. Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/site/portal>



VIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

ANEXO I**DISTRITO FEDERAL**

- Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1115/1125/1135, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0018-84

ESPÍRITO SANTO

- Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0180-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 262, s/n, Km 2, Alto Lage, Cariacica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0019-65
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0181-83
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0179-69
- Ata de Reunião de Diretoria de 26.01.2009 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0194-06

GOIÁS

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0023-41
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0162-10

MATO GROSSO DO SUL

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0025-03
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.10.10 - autorizou a alteração do endereço para Rodovia MS-395 s/n, km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, Três Lagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0192-36
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.06.11 - autorizou a reificação do endereço para Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural - Três Lagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0198-21



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0

Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 8534036FDD8C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



000000

Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Telef. (21) 2505-4350
088872AA168833
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Com por
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
EAYQ88022: XQS consulte em <https://www3.tn.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Henrique
Santana de
Jesus
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
AV. RIO BRANCO, 120 - SL. 20



MINAS GERAIS

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0045-57
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0041-23
- Ata de Reunião de Diretoria de 24.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0154-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 23.11.2004 autorizou a mudança do endereço da unidade para Rodovia Brasilândia-Santa Fé, s/n, Km 50, parte, Zona Rural, Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0147-81
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Circo, Centro Industrial, Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0043-95
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.09.1998 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Itambé, 255, Ipiranga, Divinópolis, para Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0137-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Antonio da Costa Rios 775, São Geraldo para BR 354, Km 451, s/n parte, Distrito Industrial, Iguatama, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0134-87
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, s/n, Horto, Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0036-66
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, Km 210, Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0155-91
- Ata de Reunião de Diretoria de 13.07.2009 re-ratificou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Olinto Meireles 65, lote 7, Quadra 131, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte, para Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0195-89
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.03.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade para Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0135-48
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 040, s/nº, km 767, Julz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0046-38
- Ata de Reunião de Diretoria de 12.12.1995 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. BR 040, s/nº, Km 94 (parte), Lagoa Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0144-39
- Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.2011 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Um, 540, Distrito Industrial, Montes Claros, para para Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0126-57



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 832.0688279-0
 Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



088872AA168852

Ofício de Notas - Rua João José de Brito - Figueira - RJ
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Sem ônus.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88021-BUG. Consulte em: <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>





- Ata de Reunião de Diretoria de 24.09.1993 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia MG 443, km 5, Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0133-86
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0044-76
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09

PARANÁ

- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua das Tilaplas, 888, Tindiquera, Araucaria, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0164-82
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oswaldo Aranha, 100, B. Ribeiro Cambu, Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0054-48

RIO GRANDE DO SUL

- Ata de Reunião de Diretoria de 09.03.2001 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Antonio-Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0117-66
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.2001 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Feijó Júnior, 1098, Centro, Caxias do Sul, para Rua Evaristo de Antoni, 1960, São José, Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0061-77
- Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0190-74
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Gal. Osório, 1334, Cruz Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0059-52
- Ata de Reunião de Diretoria de 08.06.2004 autorizou o acerto do Bairro, da unidade localizada na Estrada Federal, BR 116, 885, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0063-39
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0064-10
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.05.2012 autorizou a abertura da unidade localizada à Rua José Gabriel nº 2775 - Bairro: Distrito Industrial - Ijuí, CEP nº 98.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0200-80

RIO DE JANEIRO

- Ata de Reunião de Diretoria de 22.08.2006 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Matura, 01, Complemento Fortão A, Acari, para Rua Carapeba 370, complemento ZC5, Acari, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0157-53
- Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.2003 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n Km 283, Pombal, Barra Mansa, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0171-01



Valéria G. M. Selja

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire : 332.0686279-0
Protocolo : 66-2013/136672-6 - 03/08/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DA EMPRESA
Autenticação : 863403EFDD6C4F3322B1011F942AC72860CE25176AB2E0768CA6C2E95DD35004



Ofício de Notas - Fundação José de Azevedo Freire Filhos
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax (21) 2505-4350
098872AA168851

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Com por
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.

EAYQ88020-FBL - Consulte em: <https://www3.tri.jus.br/sitepublico> Valor: 6,25





- Ata de Reunião de Diretoria de 21.10.2004, alterou o endereço da unidade localizada na Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Eliseos, para Rua Guianas, 80, Campos Eliseos, Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0153-20
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0167-25
- Ata de Reunião de Diretoria de 12.04.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Rui Barbosa, 2100, Centro, Macaé, para a Av. Rua S1, no 188, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0012-99
- Ata de Reunião de Diretoria de 14.04.2005 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0184-26
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.09.2003 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Aricambu, 65, Cordovil, para a Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0006-40
- Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Cachambi, 703, Cachambi, para a Rua Cachambi, 717, Cachambi, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0007-21.
- Ata de Reunião de Diretoria de 25.04.2011 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301, B, bloco 01, 319 e 322, Del Castilho, para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301, B, Bloco 1, Del Castilho, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0189-30.
- Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.2011 alterou o endereço da unidade para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301-B, parte, Bloco 1, Del Castilho, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0185-07
- Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0191-55
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0002-17
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0140-05

SANTA CATARINA

- Ata de Reunião de Diretoria de 23.09.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0183-45
- Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.1997 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Armindo Raimundo Heberle, s/n, Vila Remor, Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0156-72
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.07.2001 retificou o endereço da unidade originalmente aberta na Av. Getúlio Vargas, 1266, Estação Rodoviária, para Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0107-84



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 332.0886279-0
 Protocolo: 66-2013/135672-6 - 03/05/2013

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



1º Ofício de Notas - Tabarão José de Brito - Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

088872AA168850

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Confira.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.

Valor: 6,25

EAYQ88019-JJQ. Consulte em: <https://www3.tij.jus.br/sitepublico>



SÃO PAULO

- Ata de Reunião de Diretoria de 11.02.1999 autorizou a retificação do endereço da unidade localizada na Av. Presidente Medici, s/nº, Salto Grande, Americana, para Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0159-15
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.07.1996 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. W 5, 165, Industrial, Bauru, para Rua João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0095-16
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0105-22
- Ata de Reunião de Diretoria de 18.04.1990 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Campinas-Montemor, s/n, Vila B. Vista, Campinas, para a Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0085-44
- Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Plassaguera, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0141-95
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0168-06
- Ata de Reunião de Diretoria de 14.08.2009 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Bairro Industrial, para Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0174-54
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.05.1995 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Casa Grande, 135, Piraporinha, Diadema, para Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0081-10
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.08.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Jacareí São José dos Campos, s/nº, km 98, Jd. Califórnia, Jacareí, para Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0100-18
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.06.1992 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia Mal. Rondon, s/nº, Trevo Jundiá-Itú, Jundiá, para a Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Jundiá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0103-60
- Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.2012, autorizou a abertura da unidade na Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP326), s/nº, SP 326, KM 297,4, Bairro Tonbe, Matão, CEP nº 15.992-100, com regularização em curso perante o CNPJ.
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0166-44
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0069-24
- Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.2005 autorizou a mudança do endereço da unidade, na Rua Antonio Fadim, 2600, Bloco A, Bairro Bonfim, Paulínia, para Rua Antonio Fadim, 2500, Bairro



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0

Protocolo: 66-2013/136572-6 - 03/05/2013

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Grécio de Sá - advogado José de Brito - filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Com por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2013. Valor: 6,25
 EAYQ88018-YYI. Consulte em <https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>



Bonfim, Paulínia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0182-64

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0099-40
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2006 autorizou a abertura da unidade na Avenida CAF-Christiano A. Frederch e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0193-17
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0098-69
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. Armando S. de Oliveira, s/n, km 5,5, São João, Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0094-35
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.2010 autorizou a abertura de uma unidade localizada à Estrada de Ferro Santos Jundiá, s/nº, km 38, Bairro Vila Elcior, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0196-60
- Ata de Reunião de Diretoria de 17.11.10 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0189-02.

Esta é a última página do Anexo I da Vigésima Sexta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. realizada em 11 de abril de 2013.

Gustavo Aguiar da Costa
Diretor Executivo Jurídico
White Martins Gases Industriais Ltda.

Luiz Allan Santos
Diretor Executivo de Finanças



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 3320686279-0
Protocolo: 66-2013/136672-8 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/08/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



1800

Ofício de Notas - Substituição de Cartão de Identificação
 Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Telefone: (21) 2505-4350
 Certifico e dou fe que a presente cópia e fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Conf. por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
 EAYQ88017 - CGN. Consulte em: <http://www3.trfjus.br/sitepublico>

066872AA169849



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº.: 0093715-69.2015.8.19.0001

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0004-21 e com sede na Rodovia BR 324 (Salvador/Feira de Santana) – Km 05, Prédio A, Alto Alegre, Salvador/BA – CEP: 41.301-155, por meio de seus advogados infra-assinados, nos termos do instrumento de mandato em anexo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, em que é recuperanda **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, em trâmite perante esse r. juízo, diante da publicação do Quadro Geral de Credores ocorrida em 14/05/2014, vem informar a V. Exa. que concorda com o crédito apresentado pelo Adm. Judicial no valor de **R\$ 22.947,53 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Por oportuno, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer se digne a determinar a juntada da documentação de representação em anexo, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.

Ato contínuo, requer seja anotado no rosto dos autos o nome do **Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS**, inscrito na **OAB/RJ** sob o nº 111.030 e do **DR. LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA**, inscrito na **OAB/RJ** sob o nº 156.721, ambos com escritório na **Av. Rio Branco, nº 39, 10º e 21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.090-003**, para fins de recebimento de intimações

170CAP ENF07 201503088280 28/05/15 15:06:5412743 215019092

Cavalcante Ramos

Advogados

pele Diário Oficial, consoante art. 39, inciso I do Código de Processo Civil.

Termos em que
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2015.

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

OAB/RJ 111.030

LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA

OAB/RJ 156.721



OFÍCIO DE NOTAS

JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO

TABELIÃO

LIVRO: 1117

FOLHA: 184

ATO: 164

C E R T I D ã O

PROCURAÇÃO bastante que fazem: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRAS**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem que ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar parte e 7º andar, Barra da Tijuca, onde a chamado compareci, perante mim, **PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA**, Substituto do Tabelião do 1º Ofício de Notas, com sede nesta cidade na Av. Rio Branco, nº 120 - sobreloja 20, compareceram como outorgantes: 1) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar - parte e 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, E SUAS FILIAIS; 2) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, nº 3.333, Km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CNPJ sob o nº 24.380.578/0001-89, E SUAS FILIAIS; 3) **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, E SUAS FILIAIS; 4) **WHITE MARTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 7º andar - parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ sob o nº 02.996.111/0001-25, E SUAS FILIAIS, todas neste ato representadas por seus diretores: **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, advogado, ident. 89.313/OAB/RJ, CPF 071.967.557-07, e **LUIZ ALLAN SANTOS**, contador, ident. 054955-8/CRC/RJ, CPF 845.972.757-20, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na Av. das Américas, 3434, Bl. 7, 6º andar - parte e 7º andar, Barra da Tijuca; identificados como os próprios por mim, do que dou fé. E, pelas OUTORGANTES, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **LUCIANO CASALI ROSA**, casado, advogado, ident. 131279/OAB/RJ, CPF 005.611.227-09, com endereço comercial nesta cidade, na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301-B, bl.01,3, Del Castilho; 2) **RODRIGO DE CASTILHO BARCELOS**, solteiro, maior, advogado, ident. 162.320/OAB/RJ, CPF 083.319.867-09, com endereço comercial nesta cidade, na Rua Cachambi, nº 717, Cachambi; 3) **JOSÉ EDUARDO BORGES SOUZA**, solteiro, maior, advogado, ident. 58.471/OAB/RS, CPF 000.219.680-80, com endereço comercial Rodovia BR 116, nº 865, Sapucaia do Sul/RS; 4) **ROMEU DAOLIO VALDO**, solteiro, maior, advogado, ident. 273.195/OAB/SP, CPF-325.024.628-00, com endereço comercial na Av. dos Autonomistas, nº 4332, Jardim Granada, Osasco/SP; 5) **ARIAM TORRES FERREIRA**, casado, advogado, ident. 17.761/OAB/PE, CPF 784.457.954-49, com endereço comercial na Rodovia BR-101 - Sul, km 17, nº 3333, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, todos brasileiros, aos quais conferem poderes para o foro em geral e os especiais para acordar, discordar, desistir, confessar, receber quaisquer importâncias através de cheques

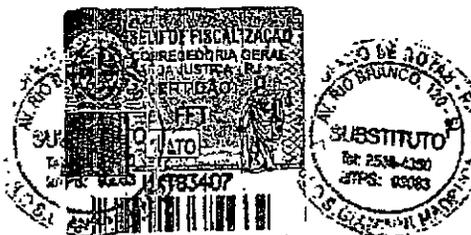
Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Com. par.
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
EAYQ88016-HDO. Consulte em: <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>

088872AA169847



nominativos às outorgantes, dar as competentes quitações, requerer falências, habilitar créditos em procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, bem como representar as outorgantes perante os órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, empresas públicas e de economia mista, Fundações, Concessionárias de Serviços Públicos, enfim, perante qualquer entidade estatal ou paraestatal, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, Juntas Comerciais e entidades privadas de qualquer Estado da Federação, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer com reservas. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da Praxair, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. Este mandato perderá igualmente sua validade na hipótese de rescisão de vínculo empregatício trabalhista dos outorgados com as outorgantes.

Certifico que: 1) Foram recolhidas a esta serventia as custas no valor de R\$122,93; Tab. 7, 2, letra "a" (R\$12,02), somadas a quantia de (R\$4,55) Tab. 1 n° 08, (R\$3,41) Tab. 1 n° 10, (R\$3,41) Tab. 1, n° 09, (R\$11,37) arquivamento, (R\$8,64) comunicação, (R\$21,70) Tab. 7 Obs. 12ª, Lei 3217/99 (R\$13,02), da Lei 4664/05 (R\$3,25), da Lei 111/06 (R\$3,25), das Leis 489/81 e 590/82 (R\$10,25), distribuições (R\$28,05), e Certidões; 2) Deixo de arquivar cópias dos documentos das outorgantes por serem minhas conhecidas. E por estarem assim justas e contratadas e a pedido das OUTORGANTES, lavrei em minhas notas este instrumento, que lhes sendo lido em voz alta e clara, acharam conforme, acsitararam e assinam, dispensada a presença de testemunhas com base no Artigo 391 da Consolidação de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. E eu, (A.A.) PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA Substituto do Tabelião, MTPS 93083, série 243, lavrei, li e encerro o presente Ato, colhendo as assinaturas.- (A.A.) GUSTAVO AGUIAR DA COSTA.- LUIZ ALLAN SANTOS.- p/outes.- JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Tabelião.- CERTIFICADA em 06 NOV 2012 por mim A - E eu, A a subscrevo e assino.-



1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito - Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

088872AA188848

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88015-KLT. Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublic>



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos, aos Drs. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 111.030 e LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.721, todos com escritório na Av. Rio Branco, 39 – 10º e 21º andares, Centro, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2014.

Rodrigo de Castilho Barcelos
RODRIGO DE CASTILHO BARCELOS

OAB/RJ 162.320

1000





VIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

Pelo presente instrumento particular, **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l.**, com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo (antes Calle Orense nº 11, Madrid, Espanha), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-QAB-RJ e do CPF nº 071.987.557-07 e **LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 04 de janeiro de 2013, sob o nº 00002427197 e **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l.**, com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-QAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07 e **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF nº 729244547-00, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 24 de maio de 2012, sob o nº 00002331314;

sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, empresa brasileira, com sede à Av. das Américas nº 3434, bloco 7, 6º andar parte e 7º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320686279-0, com a Vigésima Quinta Alteração do contrato social de 12 de maio de 2011; registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 21 de junho de 2011 sob o nº 00002199536, têm entre si justo e acordado o que se segue:

- a) Em atendimento à exigência da Vigilância Sanitária Municipal de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, incluir no objeto social a atividade de "envase de gases industriais e medicinais", dando nova redação a letra a) da Cláusula Segunda do contrato social vigente a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, envase, comércio, exportação e importação, de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;

(...)

- b) Consolidar o Contrato Social, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro à Av. das Américas, nº 3434, bloco 7, 6º andar - parte e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 3320686279-0
 Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAN
 Autenticação: 853403BFDD8C4F3322B1011F942AC72B60CE25175AB2E0768CA6C2959DD35004



Ofício de Notas - Tabelião José de Brito - reire Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Tel/fax: (21) 2505-4350
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução de
 que me foi apresentado. Conf. por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.
 EAYQ880-12-HYP Consulte em <https://www3.trt.jus.br/site> Valor: 6,00
 Original



PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastoris e atividades conexas;
- k) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- l) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- m) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- n) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- o) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- p) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- q) distribuição de produtos para a saúde e distribuição de alimentos;
- r) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.01/86279-0
Protocolo: 45-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/08/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANTERIORES.
Autenticação: 853403BFC0D6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



Círculo de Notas - Tabelião José de Brito - Fidei-Jurista
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Concluí em
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
 EAYQ8801.1-YNG Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088872AA168844

CÍRCULO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE
 Luiz Henrique
 Santana de
 Jesus
 Substituto do Tabelião
 MTPS: 28.266
 Tel.: 2505-4350
 AV. RIO BRANCO, 120 - SL 20



- s) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- t) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- u) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- v) distribuição e comercialização de gás natural comprimido - GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
- w) participação em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l. - 13.194.871 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

WHITE MARTINS E WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.à.r.l. - 1.320 (um mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0685279-0
Protocolo: 06-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



0000

088072AA168843
 Cartório de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro, RJ - Telefax: (21) 2505-4350
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Conf. por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
 EAYQ88010-OCX Consulte em <http://www3.rj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Luiz Henrique
 Santana de
 Jesus
 Substituto do Tabelião
 MTPS: 28.266
 Tel.: 2505-4350
 AV. RIO BRANCO, 120 - SL 20

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral,
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - V. representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 338.0586279-0
Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA AD
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



088872AA168842

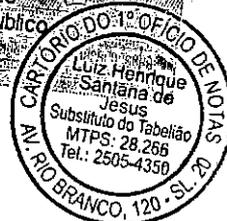
Cartório de Notas - Tabelião José de Brito Leite Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Fone/Fax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Cont. por _____ Valor: 6,25

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015

EAYQ88009-FYA Consulte em: <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>



PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a. a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b. a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c. o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d. a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0
Protocolo: 66-2013/136972-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDC6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA9C2959DD35004



Ofício de Notas - Tel. 2505-4350 - João de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico e dou fe que a presente cópia e fiel reprodução do original
que me foi apresentado Conf. por
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.
EAYQ88008-WNR. Consulte em: <https://www3.rijus.br/sitepublico> Valor: 6,25

088072AA188841
LUIZ Henrique
Santana de
Jesus
Substituto do Tabelião
MTPS: 28.266
Tel.: 2505-4350
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RIO BRANCO, 120 - SL 20

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do Juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0
Protocolo: 66-2013/1368/2-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768C8C2959DD35004



000

1º Ofício de Notas - Tabelião - Cof. de B. - João F. de F. Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Tel: (21) 2505-4350
 Certificado de Autenticidade - Fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Conf. por EAYQ88007-LHZ
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25
 Consulte em <https://www3.tij.jus.br/sitepublic>

088872AA168940

100

Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Priore Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax (21) 2505-4350
 088872AA188839

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução do original
 que me foi apresentado, contém por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.

EAYQ88006-ZWC Consulte em: <https://www.tri.jus.br>

Valor R\$ 200,00
 Luiz Henrique
 Jesus de
 Substituto do Tabelião
 MTRPS: 28.266
 Tel.: 2505-4350

OFÍCIO DE NOTAS
 RIO BRANCO, 120 - SL 20

VIGESIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

ANEXO I**DISTRITO FEDERAL**

- Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1115/1125/1135, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0018-84

ESPÍRITO SANTO

- Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0180-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 262, s/n, Km 2, Alto Lage, Cariacica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0019-65
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0181-83
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0179-69
- Ata de Reunião de Diretoria de 26.01.2009 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0194-06

GOIÁS

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0023-41
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0162-10

MATO GROSSO DO SUL

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0025-03
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.10.10 - autorizou a alteração do endereço para Rodovia MS-395 s/n, km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, Três Lagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0192-36
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.06.11 - autorizou a reificação do endereço para Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural - Três Lagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0198-21




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0
Protocolo: 66-2013/136572-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403B7DD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD36004



Ofício de Notas - Tubarão J. de A. Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
088872AA168838

A.U.T.E.N.T.I.C.A.C.ÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Cont. por

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88005-TTY. Consulte em: <https://www.tj.rj.jus.br/sitepublico>





MINAS GERAIS

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0045-57
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0041-23
- Ata de Reunião de Diretoria de 24.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0154-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 23.11.2004 autorizou a mudança do endereço da unidade para Rodovia Brasilândia-Santa Fé, s/n, Km 50, parte, Zona Rural, Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0147-81
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0043-95
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.09.1996 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Itambé, 255, Ipiranga, Divinópolis, para Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0137-00
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Antonio da Costa Rios 775, São Geraldo para BR 354, Km 451, s/n parte, Distrito Industrial, Iguatama, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0134-87
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, s/n, Horto, Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0036-66
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, Km 210, Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0155-91
- Ata de Reunião de Diretoria de 13.07.2009 re-ratificou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Olinto Meireles 65, lote 7, Quadra 131, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte, para Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0195-89
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.03.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade para Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0135-48
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0046-38
- Ata de Reunião de Diretoria de 12.12.1995 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. BR 040, s/nº, Km 94 (parte), Lagoa Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0144-39
- Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.2011 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Um, 540, Distrito Industrial, Montes Claros, para para Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0126-57




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0688279-0
Protocolo: 66-2013/135672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0766CA6C2959DD35004



088872AA168837
1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefex: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Comp. por

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor R\$ 8,00

EAYQ88004-VNO. Consulte em <http://www3.trj.jus.br>



- Ata de Reunião de Diretoria de 24.09.1993 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia MG 443, km 5, Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0133-86
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0044-76
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09

PARANÁ

- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua das Tilapias, 888, Tindiquera, Araucária, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0164-82
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oswaldo Aranha, 100, B. Ribeiro Cambu, Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0054-48

RIO GRANDE DO SUL

- Ata de Reunião de Diretoria de 09.03.2001 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0117-68
- Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.2001 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Feijó Júnior, 1098, Centro, Caxias de Sul, para Rua Evaristo de Antoni, 1960, São José, Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0061-77
- Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0190-74
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Gal. Osório, 1334, Cruz Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0059-52
- Ata de Reunião de Diretoria de 08.06.2004 autorizou o acerto do Bairro, da unidade localizada na Estrada Federal, BR 116, 885, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0063-39
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na III Poço Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0064-10
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.05.2012 autorizou a abertura da unidade localizada à Rua José Gabriel nº 2775 - Bairro: Distrito Industrial - Ijuí, CEP nº 98.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0200-80

RIO DE JANEIRO

- Ata de Reunião de Diretoria de 22.08.2006 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Matura, 01, Complemento Fortão A, Acari, para Rua Carapeba 370, complemento ZC5, Acari, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0157-53
- Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.2003 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n Km 283, Pombal, Barra Mansa, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0171-01



Valéria G. M. Selja

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire : 332.0686279-0
Protocolo : 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DA EMPRESA
Autenticação : 8534035FDD5C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C265DD55004



Ciclo de Notas - Tabelião - Cart. de 5 - Juiz de Direito Filipe
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Tel: (21) 2505-4350
 A.U. N.º 1.100.000 - Telefax: (21) 2505-4350
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
 que me foi apresentado. Com. por
 Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.
 EAYQ88003-MJQ. Consulte em: www3.tjrj.jus.br/sitepub Valor: 6,25



- Ata de Reunião de Diretoria de 21.10.2004, alterou o endereço da unidade localizada na Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Eliseos, para Rua Guianas, 80, Campos Elísios, Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0153-20
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0167-25
- Ata de Reunião de Diretoria de 12.04.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Rui Barbosa, 2100, Centro, Macaé, para a Av. Rua S1, no 188, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0012-99
- Ata de Reunião de Diretoria de 14.04.2005 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0184-26
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.09.2003 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Aricambu, 65, Cordovil, para a Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0006-40
- Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Cachambi, 703, Cachambi, para a Rua Cachambi, 717, Cachambi, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0007-21.
- Ata de Reunião de Diretoria de 25.04.2011 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301, B, bloco 01, 319 e 322, Del Castilho, para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301, B, Bloco 1, Del Castilho, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0189-30.
- Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.2011 alterou o endereço da unidade para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301-B, parte, Bloco 1, Del Castilho, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0185-07
- Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0191-55
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0002-17
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0140-05

SANTA CATARINA

- Ata de Reunião de Diretoria de 23.09.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0183-45
- Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.1997 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Armindo Raimundo Heberle, s/n, Vila Remor, Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0156-72
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.07.2001 retificou o endereço da unidade originalmente aberta na Av. Getúlio Vargas, 1266, Estação Rodoviária, para Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0107-94



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 332.0686279-0
Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B80CE25176AB2E0768CA6C2969DD35004



098872AA168835

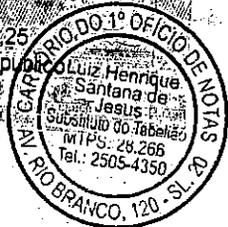
Ofício de Notas - Talalão José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Com por

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015. Valor: 6,25

EAYQ88002-DYH - Consulte em: <https://www3.trtjus.br/site/epi>





SÃO PAULO

- Ata de Reunião de Diretoria de 11.02.1999 autorizou a retificação do endereço da unidade localizada na Av. Presidente Médici, s/nº, Salto Grande, Americana, para Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0159-15
- Ata de Reunião de Diretoria de 01.07.1996 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. W 5, 165, Industrial, Bauru, para Rua João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0095-16
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0105-22
- Ata de Reunião de Diretoria de 18.04.1990 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Campinas-Montemor, s/n, Vila B. Vista, Campinas, para a Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0085-44
- Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piaçaguera, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0141-95
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0168-06
- Ata de Reunião de Diretoria de 14.08.2009 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Estrada Piaçaguera, Km 8, Aciaria 1, Bairro Industrial, para Estrada Piaçaguera, Km 8, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0174-54
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.05.1995 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Casa Grande, 135, Pireporinha, Diadema, para Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0081-10
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.08.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Jacareí São José dos Campos, s/nº, km 98, Jd. Califórnia, Jacareí, para Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0100-18
- Ata de Reunião de Diretoria de 16.06.1992 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia Mal. Rondon, s/nº, Trevo Jundiá-Itú, Jundiá, para a Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Jundiá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0103-60
- Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.2012, autorizou a abertura da unidade na Rodovia Brigadeliro Faria Lima (SP326), s/nº, SP 326, KM 297,4, Bairro Toriba, Matão, CEP nº 15.992-100, com regularização em curso perante o CNPJ.
- Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0166-44
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0069-24
- Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.2003 autorizou a mudança do endereço da unidade, na Rua Antonio Fadim, 2600, Bloco A, Bairro Bonfim, Paulínia, para Rua Antonio Fadim, 2500, Bairro




Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nfe: 332.0686279-0

Protocolo: 66-2013/136672-6 - 03/05/2013

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/06/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



068872AA188834

1º Cartório de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20 Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original
que me foi apresentado. Cart. do

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015 Valor: 6,25

EAYQ88001-GGN Consulte em: <http://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Bonfim, Paulínia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0182-64

- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0099-40
- Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2006 autorizou a abertura da unidade na Avenida CAF-Christiano A. Frederch e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0193-17
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0098-69
- Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. Armando S. de Oliveira, s/n, km 5,5, São João, Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0094-35
- Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.2010 autorizou a abertura de uma unidade localizada à Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro-Vila Elclor, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0196-60
- Ata de Reunião de Diretoria de 17.11.10 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacarei, CEP 12311-900, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0199-02.

Esta é a última página do Anexo I da Vigésima Sexta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. realizada em 11 de abril de 2013.

Gustavo Aguiar da Costa
Diretor Executivo Jurídico
White Martins Gases Industriais Ltda.

Luiz Allan Santos
Diretor Executivo de Finanças



Valéria G. M. Serra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 3320686279-0
Protocolo 166-2013/136672-6 - 03/05/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/08/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 853403BFDD6C4F3322B1011F942AC72B60CE25176AB2E0768CA6C2959DD35004



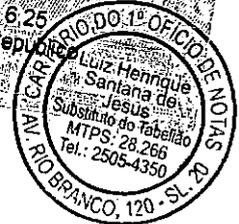
1º Ofício de Notas - Tabelação dos de Brito Freire Filhos
Av. Rio Branco, 120 - SL. 20 - Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350
036972AA168833

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado. Com
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2015.

Valor: 6,25

EAYQ88000-JOS. Consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo n.º 0093715-69.2015.8.19.0001

Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S/A e Galvão Participações S/A

ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA., com sede na Rua João Dias Ribeiro, 210, Jardim Sagrado Coração de Jesus, Município de Itapevi, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.560/0001-41, na condição de credora da empresa Galvão Engenharia S/A, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Ao consultar o andamento dos presentes autos, a credora ULMA BRASIL verificou que foi publicado no dia 14.05.2015 o edital expedido nos presentes autos, por meio do qual os credores foram notificados do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial as habilitações de crédito ou divergências quanto aos créditos relacionados.

Ocorre que a credora ULMA BRASIL vem empreendendo diligências ao cartório com vistas a obter cópia da relação de credores e valores relacionados, com vistas a averiguar a necessidade de habilitar o seu crédito ou apresentar divergência, na forma determinada, sem, contudo, obter êxito, em razão de os autos encontrarem-se conclusos, conforme demonstra o andamento extraído do site do E. Tribunal de Justiça:

Processo Nº 0093715-69.2015.8.19.0001

TJ/RJ - 28/05/2015 12:21:13 - Primeira instância - Distribuído em 25/03/2015

Comarca da Capital 7ª Vara Empresarial
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 2º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto: Recuperação Judicial

Classe: Recuperação Judicial

Aviso ao advogado: - Publicação do edital em 14/05/2015 - DJE fls. 7/9

Autor GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79
Administrador Judicial ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.
Autor GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75
Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s): RJ142554 - GABRIEL ROCHA BARRETO
 RJ094605 - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO
 SP098709 - PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES
 SP208972 - THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
 RJ108990 - PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 26/05/2015

Tipo do Movimento: Decisão - Não recebido o recurso de parte.
Data Decisão: 26/05/2015
Descrição: ..Fls. 825/1.133 (Embargos Declaratórios Pentagono S.A): Os Embargos de Declaração se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo é remediar a obscuridade, contradição ou omissão existente no pronunciamento judic...
 Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão do Juiz
Data da conclusão: 26/05/2015
Juiz: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

Processo(s) no Tribunal de Justiça: 0023373-36.2015.8.19.0000
0023398-49.2015.8.19.0000
0023290-20.2015.8.19.0000
0025957-76.2015.8.19.0000

Protocolo(s) no Tribunal de Justiça: 201500245954 - Data: 13/05/2015
 201500246615 - Data: 13/05/2015
 201500246740 - Data: 13/05/2015
 201500271806 - Data: 25/05/2015

Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.
 27/05/2015 - Protocolo 201503071130 - Proger Comarca da Capital
 27/05/2015 - Protocolo 201503068632 - Proger Comarca da Capital
 27/05/2015 - Protocolo 201503067334 - Proger Comarca da Capital
 27/05/2015 - Protocolo 201503043820 - Proger Comarca da Capital
 26/05/2015 - Protocolo 201503029018 - Proger Comarca da Capital
 26/05/2015 - Protocolo 201503026237 - Proger Comarca da Capital
 26/05/2015 - Protocolo 201503025764 - Proger Comarca da Capital
 25/05/2015 - Protocolo 201503000239 - Proger Comarca da Capital
 25/05/2015 - Protocolo 201502967164 - Proger Comarca da Capital

Localização na serventia: Autos Concluídos em Gabinete em 25/05/2015

Sociedade de Advogados

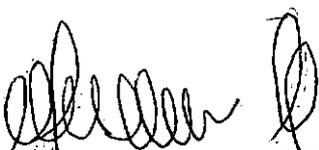
Diante da indisponibilidade dos autos, a credora ULMA BRASIL vem a presença de Vossa Excelência requerer a **devolução de prazo para apresentação de eventual habilitação ou divergência de crédito**, assegurando-se, com isso, o pleno exercício do direito constitucional de ampla defesa e do contraditório.

Termos em que, requerendo que todas as **intimações e publicações** sejam endereçadas, **exclusivamente**, ao Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, OAB/SP 156.347.

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO
OAB/SP 156.347


MARCELO TADEU ANGELO
OAB/RJ 116.982

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCÓLO
2.062.027/10-2



002262



ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 01.644.560/0001-41

NIRE: 35.214.204.994

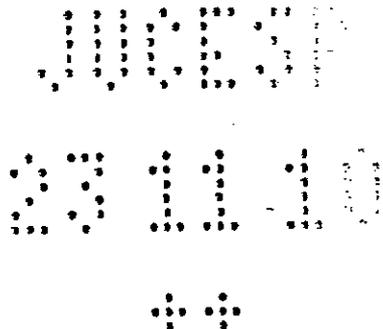
28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede em Obispo de Otaduy, nº 3, na Cidade de Oñati, Espanha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.706.123/0001-66, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **RODOLFO CARLOS MUÑIZ**, argentino, casado, contador público nacional, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº. V-479.009-Q, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 232.440.248-31, residente e domiciliado no município do Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Setúbal, nº 303, Alphaville Conde 02, bairro Alphaville, CEP: 06473-084, nos termos da procuração datada de 14 de março de 2008, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº. 161.393/08-1 em sessão de 13.06.2008; e

ULMA ANDAMIOS Y ENCOFRADOS ARGENTINA S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Argentina, com sede social localizada na cidade de Buenos Aires, Marcelo T. de Alvear nº 624, 1º andar, Argentina, inscrita sob o nº 7772, do livro 121, volume "A" de S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.201.990/0001-75, neste ato, representada por seu bastante procurador, Sr. **RODOLFO CARLOS MUÑIZ**, supra qualificado, nos termos da procuração datada de 14 de abril de 2008, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº. 161.394/08-5 em sessão de 13.06.2008.





002263

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social de **ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no Município de Itapeví, Estado de São Paulo, na Rua João Dias Ribeiro, 210, Jardim Sagrado Coração de Jesus, CEP: 06693-810, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.204.994, em sessão de 27.12.1996, instrumento da 27ª (vigésima sétima) alteração e consolidação de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº. 458.621/09-2 em sessão de 08.12.2009 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.644.560/0001-41, doravante denominada simplesmente "Sociedade", resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as disposições a seguir transcritas:

1. **DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO FILIAL DA SOCIEDADE:**
 - 1.1 Resolvem os sócios alterar o endereço do estabelecimento filial da Sociedade, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sargento Silva Nunes, nº 137, bairro Ramos, CEP: 21040-231 e também com entrada pela Avenida dos Campeões, nº 345, CEP 21040-016 (complemento), para o endereço localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada de Jacarepaguá, nº 6.750, bairro Anil, CEP: 22.755-145 e;
 - 1.2 Ainda, resolvem alterar o endereço do estabelecimento filial da Sociedade, localizado na cidade Brasília, Distrito Federal, QI 03, Lote 680/700, Galpão 01, Setor Leste Industrial, bairro Gama, CEP: 72450-030 para o endereço localizado na cidade de Guará, Distrito Federal, SCIA, Quadra 10, Conjunto 01, Lotes 02, 03 e 04, bairro Zona Industrial, CEP 71.250-610.
 - 1.3 Tendo em vista o disposto nos itens "1.1." e "1.2" acima, resolvem os sócios alterar a redação da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

JUL 59

002264

23 11 10

✦ ✦

“CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede social na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua João Dias Ribeiro, 210, bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, CEP: 06693-810, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade possui filiais abertas nos seguintes endereços:

Filial 01 - Estado de São Paulo: Rua Aparício Corrêa de Godoy, nº 150, bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, CEP: 06610-000, CNPJ/MF nº 01.644.560/0002-22;

Filial 02 - Distrito Federal: SCIA, Quadra 10, Conjunto 01, Lotes 02, 03 e 04, bairro Zona Industrial, na cidade de Guará, Distrito Federal, CEP 71.250-610, CNPJ/MF nº 01.644.560/0003-03 e Inscrição Estadual CF/DF nº 0745062500281;

Filial 03 - Estado do Rio Grande do Sul: Rua Dr. João Inácio, nº 195/199, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90230-180, CNPJ/MF nº 01.644.560/0004-94 e Inscrição Estadual nº 096/3019430;

Filial 04 - Estado do Rio de Janeiro: Estrada de Jacarepaguá, nº 6.750, bairro Anil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22755-145, CNPJ/MF nº 01.644.560/0005-75 e Inscrição Estadual nº 78.368.934;

Filial 05 - Estado da Bahia: ACS C, 00315, Cia Sul, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP: 43700-000, CNPJ/MF nº 01.644.560/0006-56.”

2. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

JUL 20 11 10

20 11 10



- 2.1. Permanecem ratificadas, inalteradas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato Social, pelo que as sócias quotistas resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DA
ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF: 01.644.560/0001-41

NIRE: 35.214.204.994

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS**

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede social na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua João Dias Ribeiro, 210, bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, CEP: 06693-810, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade possui filiais abertas nos seguintes endereços:

Filial 01 - Estado de São Paulo: Rua Aparício Corrêa de Godoy, nº. 150, bairro Jardim Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, CEP: 06610-000, CNPJ/MF nº 01.644.560/0002-22;

JUL 20 1999

002266

23 11 10



Filial 02 - Distrito Federal: SCIA, Quadra 10, Conjunto 01, Lotes 02, 03 e 04, bairro Zona Industrial, na cidade de Guar, Distrito Federal, CEP 71.250-610, CNPJ/MF n 01.644.560/0003-03 e Inscrio Estadual CF/DF n 0745062500281;

Filial 03 - Estado do Rio Grande do Sul: Rua Dr. Joo Incio, n 195/199, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90230-180, CNPJ/MF n 01.644.560/0004-94 e Inscrio Estadual n 096/3019430;

Filial 04 - Estado do Rio de Janeiro: Estrada de Jacarepagu, n 6.750, bairro Anil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22755-145, CNPJ/MF n 01.644.560/0005-75 e Inscrio Estadual n 78.368.934;

Filial 05 - Estado da Bahia: ACS C, 00315, Cia Sul, na cidade de Simes Filho, Estado da Bahia, CEP: 43700-000, CNPJ/MF n 01.644.560/0006-56.

CAPTULO II

OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAO

CLUSULA 3 - O objeto social compreende:

- a) a explorao das atividades de venda, locao, importao e exportao, na rea de andaimes, formas e escoramentos, incluindo quando for o caso a montagem das mesmas;
- b) a representao de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta prpria ou de terceiros;
- c) a participao em outras sociedades, empresrias ou simples, constitudas sob qualquer tipo societrio admitido pela legislao brasileira, como scia, acionista ou quotista;

002267

002267

23 11 19



- d) a execução de serviços por administração, empreitada ou sub-empreitada;
- e
- e) industrialização por conta de terceiros.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 26.590.660,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e sessenta reais), dividido em 26.590.660 (vinte e seis milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e sessenta) quotas sociais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real). O capital social está distribuído entre os sócios quotistas, da seguinte forma, a saber:

ULMA C y E, SOCIEDAD COOPERATIVA, possui 26.590.659 (vinte e seis milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e cinquenta e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 26.590.659,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social; e

ULMA ANDAMIOS Y ENCOFRADOS ARGENTINA S/A, possui 01 (uma) quota, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), representando 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.



11111111
11111111
11111111



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAÚSULA 6ª - A Sociedade poderá ser administrada por Administradores sócios ou Administradores não-sócios, nomeados no Contrato Social ou em Ata de Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração da Sociedade é exercida por 03 (três) Administradores, quais sejam, os Srs. **ALESSANDRO RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.472.217-9 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 254.269.348-00, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 3.800, apto. 114-G, Condomínio Resort Tamboré, Tamboré, CEP: 06543-001; **FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.194.849-0 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 159.644.208-50, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador do Vale, nº 64, apto. 12, Perdizes, CEP: 05010-040; e **RODOLFO CARLOS MUÑIZ**, argentino, casado, contador público nacional, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros - RNE nº V-479.009-Q, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 232.440.248-31, residente e domiciliado no município do Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Setúbal, nº 303, Alphaville Conde 02, bairro Alphaville, CEP: 06473-084, na condição de Administradores não-sócios da Sociedade, os quais deverão exercer suas funções com observância dos poderes e limitações a seguir descritas:

- a) Os Administradores Srs. **ALESSANDRO RAMOS** e **FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS** possuem poderes suficientes para assinar, isoladamente, quaisquer documentos que obriguem a Sociedade envolvendo valores de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), seja em uma única operação ou por meio de uma série de operações correlatas;

JUN 20

002269

23 11 10



b) Os Administradores Srs. **ALESSANDRO RAMOS E FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS** possuem poderes suficientes para assinar, em conjunto, quaisquer documentos que obriguem a Sociedade envolvendo valores de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), seja em uma única operação ou por meio de uma série de operações correlatas; e

c) O Administrador, Sr. **RODOLFO CARLOS MUÑIZ**, possui poderes suficientes para assinar, isoladamente, quaisquer documentos que obriguem a Sociedade envolvendo valores de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), seja em uma única operação ou por meio de uma série de operações correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A representação da Sociedade para os atos que envolvam valores acima do limite previsto nas alíneas "(b)" e "(c)" do Parágrafo Primeiro acima, com exceção do quanto disposto na Cláusula 8ª do Contrato Social, será exercida isoladamente pelo Administrador Sr. **RODOLFO CARLOS MUÑIZ**, mediante prévia autorização por escrito da sócia **ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA**, através de seu(s) procurador(es) constituído(s) no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1º do Artigo 1.011 da Lei Federal nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Administradores serão havidos como empossados na data de sua nomeação e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição dos Administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia **ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA**, representada através de seu(s) procurador(es) constituído(s) no Brasil.

CLAÚSULA 7ª - Caberá aos Administradores da Sociedade a prática dos atos necessários ou convenientes à administração e representação da Sociedade, observado o quanto disposto na Cláusula 6ª, no Parágrafo Único da Cláusula 7ª e na Cláusula 8ª do Contrato Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Sociedade, deverão ser assinadas pelos Administradores em conformidade com as regras previstas nas alíneas "(a)" "(b)" e "(c)" do Parágrafo Primeiro da Cláusula 6ª do Contrato Social e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLAÚSULA 8ª - Para a prática de atos que envolvam a compra, a venda e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade, bem como a criação de ônus e/ou gravames sobre bens imóveis da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada por seus Administradores em conformidade com as regras previstas nas alíneas "(a)" "(b)" e "(c)" do Parágrafo Primeiro da Cláusula 6ª do Contrato Social, todavia, em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula 8ª, os Administradores dependerão de prévia autorização específica e por escrito da sócia **ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA**, representada através de seu(s) procurador(es) constituído(s) no Brasil.

CLAÚSULA 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, administradores (sócios ou não), procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

11111111
231110
+ +

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui-se da proibição estabelecida neste item, a prestação de fianças em contratos de locação residencial, desde que aprovados em reunião de quotistas.

CAPÍTULO V CESSÃO DE QUOTAS

CLAÚSULA 10ª - Nenhum dos sócios quotistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou terceiros sem oferecê-las primeiramente, por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a resposta, aos demais quotistas.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLAÚSULA 11ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

CLAÚSULA 12ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a maioria do capital social, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional.

CLAÚSULA 13ª - Os Administradores poderão levantar Balanços Patrimoniais semestrais ou relativos a períodos menores, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observados os requisitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Administradores poderão, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último Balanço Patrimonial, anual, semestral ou levantado em períodos menores.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

JURUP

002272

23 11 10



CLÁUSULA 14ª - Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia quotista **ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA** ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA 15ª - A retirada, extinção, exclusão (inclusive por justa causa), falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que observado os quoruns específicos previstos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído (inclusive por justa causa), falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem couber de direito, no prazo de 06 (seis) meses contados da data do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será lícita a exclusão por justa causa do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 08 (oito) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista no *caput* da Cláusula 15ª do contrato social.

CAPÍTULO VIII

QUORUM NECESSÁRIO À ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E REUNIÃO DE SÓCIOS

CLAÚSULA 16ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem, no mínimo, 70

JUN 07
23 11 10
••••

002273

(setenta e cinco por cento) do Capital Social, salvo as hipóteses legais e/ou previstas no contrato social que estabelecem quorum diferente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas através de reunião de sócios que serão realizadas na sede da Sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata ou no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem, a critério do sócio que presidi-la, ficando dispensado o Livro de Registro de Reuniões de Sócios, devendo a ata ou o instrumento de alteração contratual ser levado a arquivamento no prazo legal.

CAPÍTULO IX FORO DE ELEIÇÃO

CLAUSULA 17ª - Para dirimir todas as controvérsias oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

JUCESP
23 11 10
✦ ✦

002274

CLAÚSULA 18ª - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também assinam.

Itapevi, 16 de novembro de 2010.

SÓCIOS:

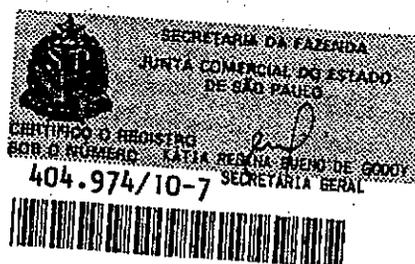
ULMA C Y E, SOCIEDAD COOPERATIVA
P.P. RODOLFO CARLOS MUÑIZ

ULMA ANDAMIOS Y ENCOFRADOS ARGENTINA S.A.
P.P. RODOLFO CARLOS MUÑIZ

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Edison Soares Soares
Nome: ANTONIO EDSON O. SOARES
RG: 42.029.468-3 SSP/SP

2. Fabril Xavier da Silva
Nome: FABRIL XAVIER DA SILVA
RG: 30.939.166-0 SSP/SP



JUCESP

PROCURAÇÃO

Outorgante: **ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.**, com sede no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Ruá João Dias Ribeiro nº 210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.644.560/0001-41, neste ato representada nos termos de seu contrato social, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores:

Outorgados: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 156.347 e no CPF/MF sob o nº 195.301.128-40; **FÁBIO GOMES DE MATTOS GARCIA DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 200.026 e no CPF nº 274.166.838-82; **FERNANDA MIGUEL ALVIM COELHO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.157 e no CPF/MF sob o nº 290.474.518-13; e **ROSANA MAFFEI ABE**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.436 e no CPF/MF sob o nº 270.262.688-21; todos representantes do escritório **ALVIM COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, situado na Av. Cidade Jardim, 400, 4ª andar, Jd. Paulistano, CEP 01454-901, São Paulo – SP.

Poderes Gerais: para patrocinar os interesses da outorgante, independentemente da ordem em que são nomeados, aos quais conferem amplos poderes para sua representação no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal podendo requerer e assinar o que necessário for.

Poderes Especiais: para transigir, firmar compromissos, renunciar, desistir, receber e dar quitação, usar todos os poderes permitidos em Direito, compreendidos na cláusula *ad judicium et extra*, e, também, na cláusula *ad negotia*, podendo, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Poderes Específicos: *para proceder ao apontamento de títulos a protesto, notificar, contranotificar e/ou ingressar com ação judicial visando à recuperação de bens e/ou créditos oriundos de Contratos de Locação de Bens Móveis, assim como defender os interesses da Outorgante em ações promovidas contra si relativamente a tais contratos.*

A presente procuração terá validade por tempo indeterminado.

São Paulo, 3 de outubro de 2013.



ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.
Alessandro Ramos



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM reservas de iguais a mim, na pessoa de **Marcelo Tadeu Angelo**, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116.982; **Christianna Galveas Brisbane**, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.386; **Roberta De Azeredo Ferreira Pagetti**, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.430; **Denise Lima Duarte Alves**, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 117.424, todos com escritório profissional sito à *Avenida Nilo Peçanha, n.º 50, cj. 3210 - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20020-906*, os poderes a mim outorgados por **ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA.**, para defesa de seus interesses nos autos da Recuperação Judicial das empresas Galvão Engenharia S/A e Galvão Participações S/A.

São Paulo, 28 de maio de 2015.


ROSANA MAFFEI ABE
OAB/SP 186.436

002277


Rissato, Quintela e Associados
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO- RJ

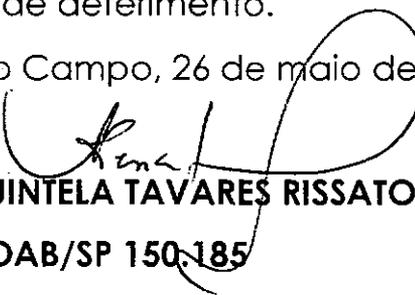
PROCESSO nº 0093715-69.2015.8.19.0001

ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 59.274.316/0001-14, com sede na Rua Catarina Braida, nº 276, Bairro Mooca, São Paulo – SP, CEP 03169-030, por seus advogados infra-assinados, nos autos da recuperação judicial promovida por **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, vem requerer a juntada de procuração e substabelecimento, a fim de que produzam os devidos efeitos legais, devendo as publicações serem realizada nome da advogada **RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO**, para efeito do disposto no artigo 236 e 237 do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2015


RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO

OAB/SP 150.185

GÊNESIS
CONTÁBIL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 59.274.316/0001-14
NIRE: 35208305083

- 1-Alteração de endereço da filial nº. 2;
- 2-Abertura de filial nº. 3;
- 2-Consolidação do Contrato Social.

Os abaixo assinados, **EDSON MARTINS REBELLO**, brasileiro, casado, do comércio, portador de Cédula de Identidade RG 8.421.423 SSP SP e do CPF 031.714.748-08, residente e domiciliado a Alameda Júpiter nº. 410, Condomínio Novo Horizonte, CEP 07474-000, município de Arujá, estado de São Paulo e **JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 7.153.534-2 SSP SP e do CPF 809.828.168-04, residente e domiciliado a Rua Labib Marrar nº. 91, Jardim Santa Cruz, CEP 04182-040, município de São Paulo, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA" sediada a Rua Catarina Braida nº. 276, Mooça, CEP 03169-030, município de São Paulo, estado de São Paulo; filial nº. 1 a Rua Rodrigues Caldas nº. 726, sala 707, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-120, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e filial nº. 2 a Avenida Marechal Câmara nº. 160, sala 1001, Centro, CEP 20020-907, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35208305083 em sessão de 25/10/1988 e última alteração contratual sob nº. 310.877/08-8 em sessão de 19/09/2008, resolvem de comum acordo alterar os referidos documentos na forma que segue:

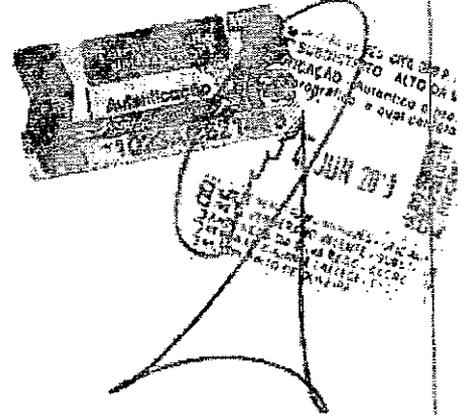
I

A filial nº. 2 muda seu domicílio comercial para a Av. Presidente Vargas nº. 962, Sala 507, Centro, CEP 20071-002, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

II

Por este instrumento de Alteração Contratual a sociedade promove a abertura da filial nº. 3 estabelecida a Rua "O" nº. 8, bairro São Diogo I, CEP 29163-269, município de Serra, estado do Espírito Santo.

x



III

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios, a saber:

EDSON MARTINS REBELLO	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo primeiro

O Capital Social fica assim distribuído entre os estabelecimentos da empresa:

Matriz	R\$ 970.000,00
Filial nº. 1	R\$ 10.000,00
Filial nº. 2	R\$ 10.000,00
Filial nº. 3	R\$ 10.000,00
Total	R\$1.000.000,00

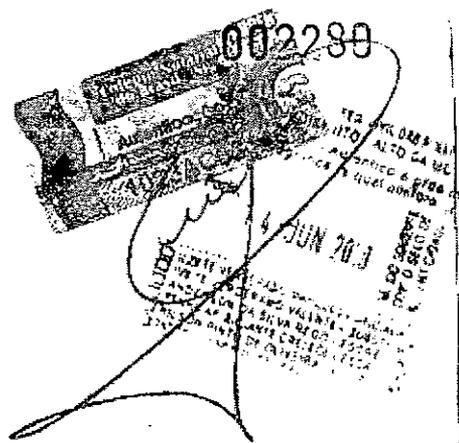
Parágrafo segundo

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **EDSON MARTINS REBELLO**, brasileiro, casado, do comércio, portador de Cédula de Identidade RG 8.421.423 SSP SP e do CPF 031.714.748-08, residente e domiciliado a Alameda Júpiter nº. 410, Condomínio Novo Horizonte, CEP 07474-000, município de Arujá, estado de São Paulo e **JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 7.153.534-2 SSP SP e do CPF 809.828.168-04, residente e domiciliado a Rua Labib Matarraz nº. 91, Jardim Santa Cruz, CEP 04182-040, município de São Paulo, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA" sediada a Rua Catarina Brajda nº. 276, Mooca, CEP 03169-030, município de São Paulo, estado de São Paulo; Filial nº. 1 a Av. dos Engenheiros nº. 1152

*



Castelo, CEP 30840-300, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; filial nº. 2 a Av. Presidente Vargas nº. 962, Sala 507, Centro, CEP 20071-002, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e filial nº. 3 a Rua "O" nº. 8, bairro São Diogo I, CEP 29163-269, município de Serra, estado do Espírito Santo com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35208305083 em sessão de 25/10/1988 e última alteração contratual sob nº. 310.877/08-8 em sessão de 19/09/2008, resolvem de comum acordo consolidar os referidos documentos na forma que segue:

I

A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de "ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA" mantendo sua sede a Rua Catarina Braida nº 276, Mooca, CEP 03169-030, município de São Paulo, estado de São Paulo, filial nº. 1 a Av. dos Engenheiros nº 1152, Castelo, CEP 30840-300, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; filial nº. 2 a Av. Presidente Vargas nº. 962, Sala 507, Centro, CEP 20071-002, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e filial nº. 3 a Rua "O" nº. 8, bairro São Diogo I, CEP 29163-269 município de Serra, estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

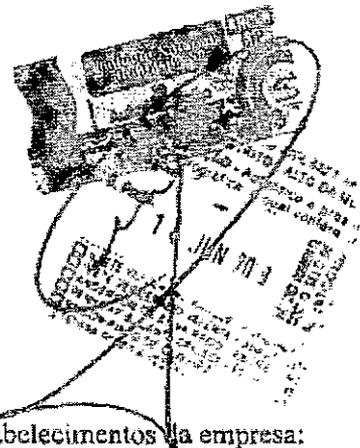
II

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de "COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, MONTAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL" executados pela matriz e apenas "COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO EM GERAL" executados pelas filiais nºs. 1, 2 e 3.

III

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios, a saber:

EDSON MARTINS REBELLO	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00



Parágrafo primeiro

O Capital Social fica assim distribuído entre os estabelecimentos da empresa:

Matriz	R\$ 970.000,00
Filial nº. 1	R\$ 10.000,00
Filial nº. 2	R\$ 10.000,00
Filial nº. 3	R\$ 10.000,00
Total	R\$1.000.000,00

Parágrafo segundo

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

IV

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

V

A sociedade será administrada por ambos os sócios individualmente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

VI

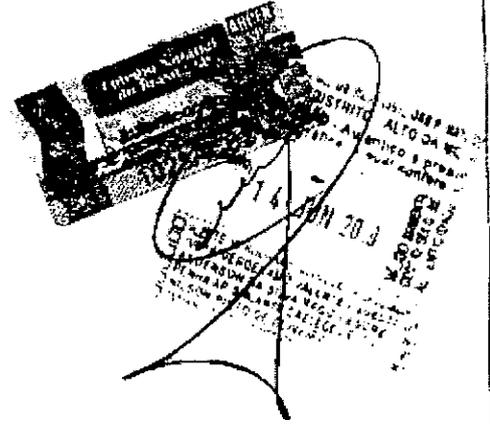
Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

VII

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró Labore", cujo valor será livremente convenionado entre eles, de comum acordo.

VIII

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



IX

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período mediante balanços intermediários levantados para este fim.

Parágrafo Segundo

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

X

No caso de falecimento de sócio, havendo acordo entre os remanescentes e os herdeiros do falecido, estes poderão entrar para a Sociedade mediante um novo contrato. Caso não convenha aos herdeiros e aos remanescentes a Sociedade não se dissolverá e os haveres a que o falecido tenha direito, lhes serão pagos mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único

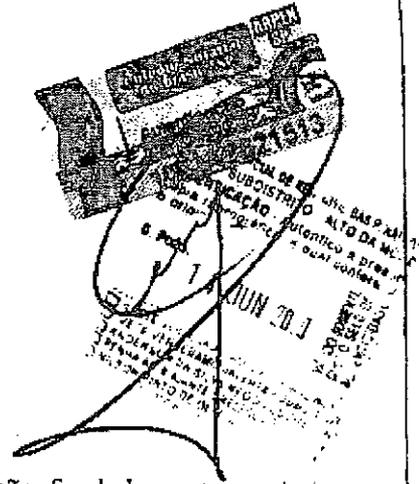
O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

XI

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

XII

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



XIII

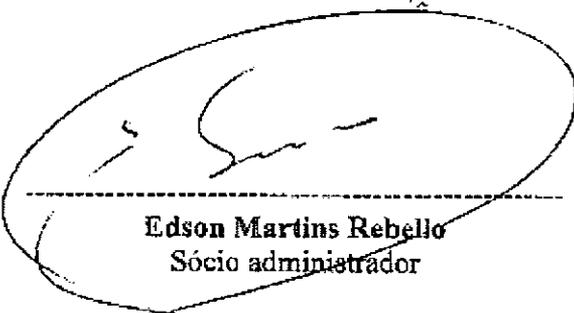
Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

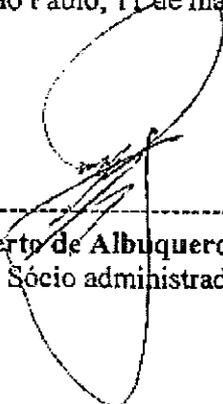
XIV

Os sócios **EDSON MARTINS REBELLO** e **JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, anteriormente qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses do art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

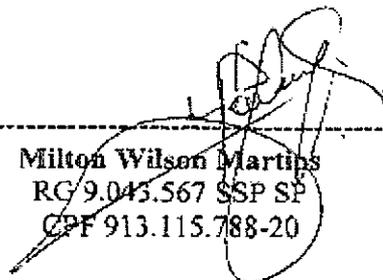
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, tudo na forma e para os fins da Lei.

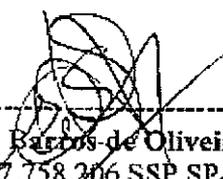
São Paulo, 11 de maio de 2010.

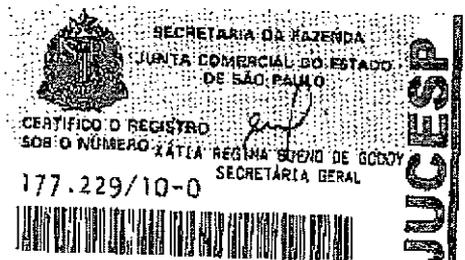

 Edson Martins Rebello
 Sócio administrador


 José Alberto de Albuquerque Ferreira
 Sócio administrador

Testemunhas


 Milton Wilson Martins
 RG 9.043.567 SSP SP
 CPF 913.115.788-20

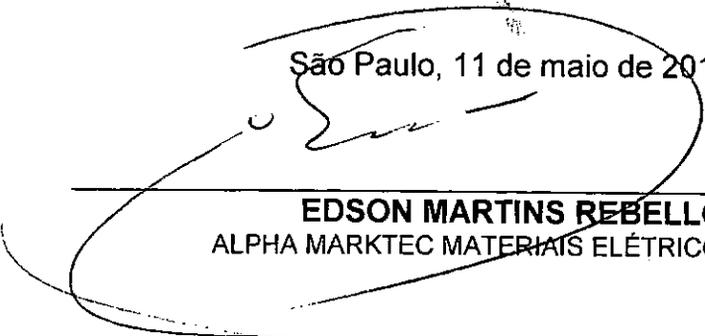

 Edson Barros de Oliveira
 RG 7.758.206 SSP SP
 CPF 872.751.398-04



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.274316/0001-14, com sede e foro jurídico na cidade e Estado de São Paulo, na Catarina Braidá, 276, Bairro Mooca, neste ato representada por **EDSON MARTINS REBELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.421.423-5-SSP-SP e do CPF/MF nº 031.714.748-08, residente e domiciliado na Alameda Júpter, nº 410, Condomínio Horizonte, Município de Arujá – SP, CEP 07400-00, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, os advogados: **RICARDO RISSATO**, brasileiro, casado, **RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO**, brasileira, casada, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente sob os nº's 130.730 e 150.185 e com escritório na Avenida Senador Vergueiro, nº 81, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-000, telefone (11) 4121-6948, (11) 4121-5730, (11) 4124-7680, (11) 4330-4759, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com **Cláusula "ad judícia"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas das outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

São Paulo, 11 de maio de 2015.

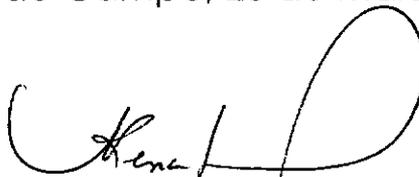


EDSON MARTINS REBELLO
ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de iguais**, aos advogados ISADORA RAMOS DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/RJ 174.385, MONIQUE MARQUES DA SILVA, OAB/RJ 167.911, MARIA FERNANDA CERSÓCIMO PASSOS ANTONELLI – OAB/RJ 114.577, todos com endereço profissional v. Rio Branco, 85, 6º andar - CEP: 20040-004, Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (5521) 3171-4300, os poderes que me foram outorgados por ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos autos do processo **0093715-69.2015.8.19.0001**, recuperação judicial de GALVÃO ENGENHARIA S/A, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da comarca do Rio de Janeiro –RJ.

São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2015.



RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO
OAB/SP 150.185

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

PAN SEGUROS S.A. (“Seguradora”), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, CEP 01310-100, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.245.762/0001-07, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo instrumento de procuração (doc. 1), bem como requerer que todas as intimações nos autos desta Recuperação Judicial sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados **Antonio Celso Fonseca Pugliese** (OAB/SP nº 155.105) e **Erik Martins Sernik** (OAB/SP nº 305.254), sob pena de nulidade processual nos termos do art. 39 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.



Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105

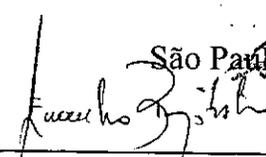
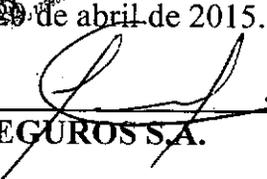
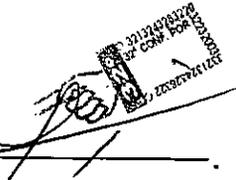


Erik Martins Sernik
OAB/SP nº 305.245

PROCURAÇÃO

Por esta procuração, **PAN SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.245.762/0001-07, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º Andar, CEP 013010-100, São Paulo, Estado de São Paulo, constitui como seus procuradores o escritório **VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e os advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO** (OAB/SP 238.294), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO** (OAB/SP 248.444), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **RAFAEL D'ERRICO MARTINS** (OAB/SP 297.401), **MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA** (OAB/SP 299.951), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254) **NATALIE FANG HAMAOU** (OAB/SP 306.095), **DANILO MUNHAES** (OAB/SP 316.112), **MARINA MACIEL DE BARROS** (OAB/SP 328.985), **ANDRÉ ERICSSON DE CARVALHO** (OAB/SP 331.722), **GABRIEL ALVES DA COSTA FALAGUASTA** (OAB/SP 343.124) e **ANDERSON DE SOUZA AMARO** (OAB/SP 343.489) e as estagiárias **CAMILA CORDEIRO GONÇALVES MANSO** (OAB/SP 200.057-E) e **NATÁLIA PEREIRA RODRIGUES** (OAB/SP 206.392-E), todos com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, outorgando-lhes os poderes para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001 e em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e votar, em nome da outorgante, em (i) assembleias que tenham por objeto a discussão e aprovação de quaisquer temas sujeitos a assembleias previstas na Lei nº 11.101/05, incluindo a formação de Comitê de Credores e discussão, aprovação, rejeição e modificação de plano de recuperação judicial e (ii) Comitê de Credores na recuperação judicial, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 29 de abril de 2015.




PAN SEGUROS S.A.

32 RUA OLÍMPIA, QUÉDOR BENTEA DO Nº 194 - CAIXA DO SUPORTE CARTÃO
CAMPINAS - SP - CEP: 13476-000 - TELEFONE: (11) 554673252 - WWW.32CARTÃO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[7qnoFtC1] - EVANDRO BAPTISTINI
[7qnoCL81] - JOSE CARLOS MACEDO DOS SANTOS

São Paulo, 22 de Abril de 2015
Em test. *[Assinatura]* da verdade
VANESSA TATIANE DA SILVA
Selo(s): AA180342
Valor: R\$9,60
Válido somente com selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL DE SERVIÇOS
TABELÃO DE NOTAS NATURAIS
C/015270 C/015270
Escritório 2
11594
04765-006
201124228322-D-321324228322-C-321324228322
C/015270 C/015270
11594
04765-006

COLÉGIO INDEPENDÊNCIA
DEBENEFICIA
118428
FIRMA 2
1090AA180342

JUCESP
17 09 14



JUCESP PROTOCOLO
0.860.286/14-9



PAN

PAN SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
04 DE SETEMBRO DE 2014**

DIA, HORA E LOCAL: Aos 04 de setembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100.

QUÓRUM: Acionista representando a maioria do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: A convocação aos acionistas foi publicada nas edições dos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2014, do Jornal Valor Econômico, nas páginas E4, E17 e E2, respectivamente; e nas edições dos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2014 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 7, 34 e 37, respectivamente.

MESA: Presidente: José Carlos Macedo dos Santos; Secretário: Carlos Alberto Borges do Nascimento.

ORDEM DO DIA: ratificar em todos os termos a alteração e consolidação de Estatuto Social ocorrida em 31 de março de 2014, em instalação de Assembleia Geral Extraordinária, no que se refere ao ajuste do objeto social (art. 3º), a designação, atribuição e a forma de substituição dos Diretores (arts. 17, 19, 20, 22, 23 e 24) e representação da Companhia (arts. 25, §§ 1º, 2º, e 3º e 26); e a exclusão dos artigos 20 e 24, tendo os demais sido reenumerados.

DELIBERAÇÕES: Colocado em discussão o assunto da Ordem do Dia, os acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, ratificaram as deliberações ocorridas na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2014, já homologadas pela Superintendência SUSEP, conforme publicação do Diário Oficial da União, na página 49 em 08 de julho de 2014, que alterou o Estatuto Social da Companhia, no que se refere ao ajuste do objeto social (art. 3º), a designação, atribuição e a forma de substituição dos Diretores (arts. 17, 19, 20, 22, 23 e 24) e representação da Companhia (arts. 25, §§ 1º, 2º, e 3º e 26); e a exclusão dos artigos 20 e 24, tendo os demais sido reenumerados.

Em virtude das deliberações acima, ratifica-se a consolidação do Estatuto Social que como anexo é parte integrante desta ata.



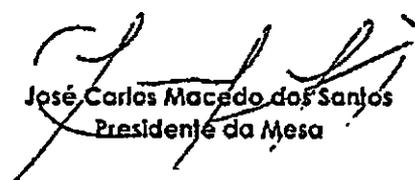
27 MAIO 2014
RICARDO DOS SANTOS
Escritório Aut. nº 178-2014

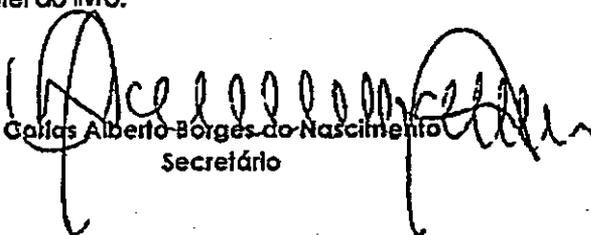
TABELIÃO DE NOTAS
RUA AVENIDA FELIX DE ALMEIDA, 178 - SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 06.940.888/0001-00
RUBRICA Nº 178-2014

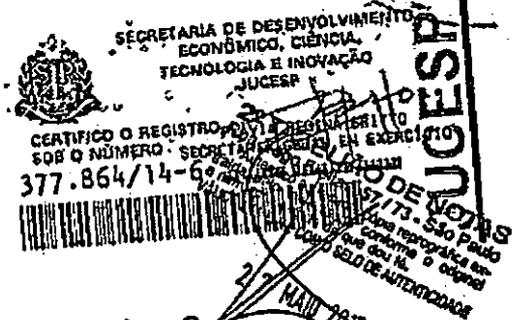
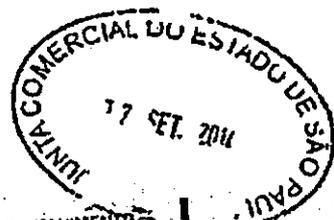
JUCESP
17 09 14

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente; José Carlos Macedo dos Santos. Secretário: Carlos Alberto Borges do Nascimento. Presentes: Banco Pan S.A.; Manoel Pereira Neto e Rubens Celso Alves Misarelli Filho – Procuradores. São Paulo, 04 de setembro de 2014.

A presente ata é cópia fiel do livro.


José Carlos Macedo dos Santos
Presidente da Mesa


Carlos Alberto Borges do Nascimento
Secretário



DUCESP
17 09 14

PAN

PAN SEGUROS S/A
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO A PARTIR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 31 DE MARÇO DE 2014

CAPÍTULO PRIMEIRO (1º) DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO (1º) - A PAN SEGUROS S/A é uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

SEDE

ARTIGO SEGUNDO (2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se acha instalada sua sede social, na Avenida Paulista, 1374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as disposições legais em vigor.

OBJETO

ARTIGO TERCEIRO (3º) - A Sociedade tem por objeto as operações de seguros de danos e de pessoas.

DURAÇÃO

ARTIGO QUARTO (4º) - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO (2º) CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO QUINTO (5º) - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$71.255.771,79 (setenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

ACÕES

ARTIGO SEXTO (6º) - O capital social é dividido e representado por trezentos e trinta e nove milhões, trezentas e treze mil, cento e noventa e nove ações, sendo 339.207.035 (trezentos e trinta e nove milhões, duzentas e sete mil e trinta e cinco) ações ordinárias, com direito

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 17/09/2014
 17.09.14
 CUSTO R\$ 2,70
 AUTENTICAÇÃO
 4051AK3818548

[Handwritten signature]



DUCE SP

17 03 14

a voto e 106.164 (cento e seis mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor nominal de R\$0,21 (vinte e um centavos de real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por força de preceito legal, as ações se revestirão sempre da forma nominativa, sendo vedada a sua conversão ao portador.

ARTIGO SÉTIMO (7º) - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos e por cautelares que provisoriamente a substituem, satisfeitos os requisitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal, competindo à Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, fixar a respectiva porcentagem, concorrendo elas em igualdade de condições, na mesma proporção em que couber às ações ordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto, respeitando, contudo, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei nº 6.404/76, estabelecido o prazo de três exercícios consecutivos, como o máximo permitido para o não pagamento dos dividendos fixos a que tiverem direito os seus titulares, na forma do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá também deliberar a conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO (4º) - O resgate ou conversão das ações, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, independem de aprovação dos titulares das ações preferenciais.

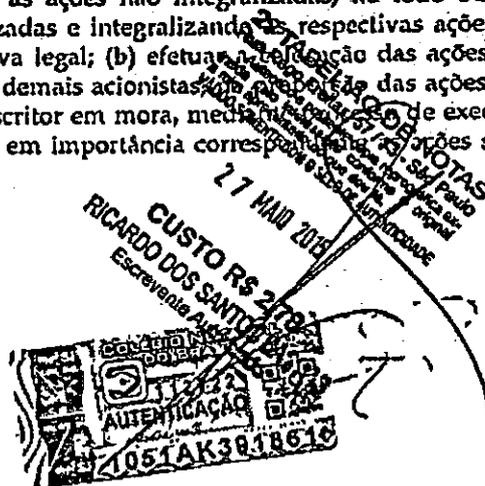
AUMENTOS DE CAPITAL

ARTIGO OITAVO (8º) - Nos aumentos de capital por subscrição, a Assembleia que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos boletins respectivos, observado o prazo fixado pelo artigo 49 do Decreto nº 60.459/67.

INTEGRALIZAÇÕES

ARTIGO NONO (9º) - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento), ao ano, com a atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (FIPE) e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de mora do acionista, ficará a companhia com o direito de, alternativamente: (a) declarar caducas as ações não integralizadas, no todo ou em parte, fazendo suas as entradas porventura realizadas e integralizando as respectivas ações com seus próprios lucros ou reservas, exceto a reserva legal; (b) efetuar a redução das ações caídas em comissão, dando preferência de compra aos demais acionistas, na ordem de execução; e (d) deliberar sobre a redução do capital social, em importância correspondente às ações subscritas e não integralizadas.



DUCESP

002292

17 de 14

ARTIGO DÉCIMO (10º) - Na proporção do número e classes de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital; o direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resume as deliberações tomadas.

DIREITO DE VOTO

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO (11º) - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

LIMITAÇÕES À CIRCULAÇÃO DAS AÇÕES

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO (12º) - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais, através de carta à Diretoria, na qual indicará preço e condições. A Diretoria comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo, estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem.

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO (13º) - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO TERCEIRO (3º)

ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO (14º) - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO DÉCIMO-QUINTO (15º) - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que para tanto for convocada.

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO (16º) - As Assembleias Gerais serão convocadas instaladas e presididas pelo Diretor Superintendente e secretariadas por qualquer dos presentes, indicado pelos Acionistas.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência do Diretor Superintendente, a convocação, instalação e a presidência das Assembleias Gerais caberá a qualquer outro Diretor.

CAPÍTULO QUARTO (4º)

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO (17º) - A Administração da Companhia, competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) designado como Diretor Superintendente e os demais, Diretores, sem designação especial, a serem eleitos pela Assembleia Geral - que fixará seus honorários - destituíveis a qualquer tempo.

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO (18º) - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores permanecerão em seus cargos durante aqueles que forem eleitos para o mandato seguinte.



DUCEP

002233

17 de 11

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - Os Diretores eleitos, após terem seus nomes homologados pela SUSEP, serão investidos em seus respectivos cargos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, ficando dispensados de prestar fiança à sociedade ou qualquer outro tipo de garantia.

ARTIGO DÉCIMO NONO (19º) - No caso de ausência, afastamento ou vacância do Diretor Superintendente ou de Diretor, sem designação especial, o Diretor Superintendente ou a Diretoria indicará um substituto, dentre os diretores já eleitos, que completará o mandato do substituído.

ARTIGO VIGÉSIMO (20º) - Os Diretores reunir-se-ão, sempre que necessário, mediante convocação de um ou mais membros, podendo deliberar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores deliberarão sempre por maioria de votos e, em caso de empate, o Diretor Superintendente, além do voto pessoal, usará do voto de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO (21º) - Ao Diretor Superintendente competirá: (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (II) indicar a substituição dos demais Diretores da Companhia em caso de ausência, afastamento ou vacância de cargo; (III) convocar, a qualquer tempo, a Assembleia Geral; (IV) presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões de Diretoria; e (V) atribuir funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social.

ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO (22º) - Aos Diretores, sem designação especial, competirá exercer as responsabilidades que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Superintendente ou pela Assembleia Geral. **ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO (23º)** - Os Diretores, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (I) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (II) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, ou (III) por dois procuradores com poderes especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - A Companhia será, ainda, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes; (c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (d) em endossos de cheques ou títulos de crédito unicamente para fins de depósito nas contas da Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (e) para assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, e (I) especificarão os poderes outorgados e o prazo de duração de, no máximo, 01 (um) ano; e (II) vedarão o substabelecimento das procurações para

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
27 MAR 1974
RICARDO COSTA
AUTENTICAÇÃO
10514K3918763

Handwritten signature

JURÍDICO
F. M. T.
PAN

DUCESP

17 de 14

CAPÍTULO SÉTIMO (7º)

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS
E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEGUNDO (32º) - As alterações estatutárias e a dissolução da sociedade somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins e que se reunirá com a representação mínima de dois terços (2/3) das ações e, em segunda convocação, com a metade mais uma.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33º) - A convocação da Assembleia Geral, para fins de dissolução da sociedade, somente poderá ser realizada a pedido de acionistas que representem, no mínimo, dois terços (2/3) das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUARTO (34º) - A dissolução da sociedade somente se considerará aprovada se a apoiarem por si ou por procuradores com poderes expressos, acionistas que detenham dois terços (2/3), no mínimo, das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUINTO (35º) - A Assembleia que decidir pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes, a remuneração e o prazo de liquidação.

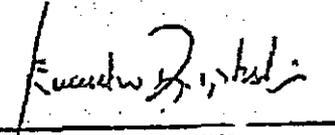
ARTIGO TRIGÉSIMO-SEXTO (36º) - Liquidada que seja a sociedade e saldados todos os encargos do passivo, o excedente, se houver, reverterá aos acionistas, na proporção das respectivas ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-SÉTIMO (37º) - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404 de 15.12.76 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

São Paulo, 31 de março de 2014.

PAN SEGUROS S.A.


CARLOS ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO
Diretor


EYANDRO BAPTISTINI
Diretor

28 TABELÃO DE NOTAS
Rua Floriano Peixoto, 517 - São Paulo
Tudo o que for assinado aqui tem validade
e não precisa de autenticação
VALIDADE COM O Selo de Autenticidade

27 MAR 2014

RICARDO C. CUSTO P.
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
105/AK3918890





PAN Seguros

Pan Seguros S/A
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

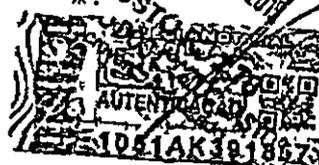
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2015

DIA, HORA E LOCAL: Em 01 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100.

PRESENCIA: Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, para os fins do disposto nos artigos 134, § 1º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), os Srs. José Carlos Macedo dos Santos e Evandro Baptistini, Diretores da Companhia; e o Sr. Edison Arisa, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

CONVOCAÇÃO: A convocação aos acionistas foi publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, em edição dos dias 24, 25 e 26.03.2015; e no Valor Econômico, em edição dos dias, 24, 25 e 26.03.2015, cujo teor foi o seguinte: "PAN SEGUROS S.A., CNPJ/MF: 33.245.762/0001-07 - NIRE Nº 35.300.047.541 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 01.04.2015, às 10hs00min, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374 - 16º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para a alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como a consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 24 de março de 2015. JOSÉ CARLOS MACEDO DOS SANTOS - Diretor

MESA: Instalação das Assembleias e Presidência dos Trabalhos: José Carlos Macedo dos Santos, Diretor Superintendente; Secretário, por indicação dos acionistas presentes: Evandro Baptistini, Diretor.



AP



PAN Seguros

ORDEM DO DIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia.

DOCUMENTOS - Os documentos relacionados às contas dos administradores, inclusive as demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2014 foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos na edição do dia 28.02.2015.

DELIBERAÇÕES - Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Aprovar, sem reservas, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014.
- (b) Aprovar a destinação dos lucros do exercício social encerrado em 31.12.2014, no montante de R\$ 58.711.244,08 (cinquenta e oito milhões, seicentas e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme a seguir: (i) R\$ 2.228.284,94 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 50.330.860,79 (cinquenta milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) para a reserva estatutária especial de lucros; (iii) R\$ 28.207,90 (seiscientos e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa centavos) para a cobertura de prejuízo acumulado incorporado; e (iv) R\$ 5.513.890,45 (cinco milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para os juros sobre capital próprio a serem imputados no resultado dividido obrigatoriamente e igualmente, conforme aprovados em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em





PAN Seguros

- 28.11.2014, pagos aos acionistas em 18.12.2014 e ora ratificados. Adicionalmente, ratificar a distribuição de R\$ 10.960.109,55 (dez milhões, novecentos e sessenta mil, cento e nove reais e cinquenta cinco centavos) referente ao pagamento de dividendos intermediários, também aprovados em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 28.11.2014 e pagos aos acionistas em 18.12.2014.
- (c) Eleger, para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016, a Diretoria da Sociedade, que será composta pelos seguintes membros: Diretor Superintendente - (i) JOSÉ CARLOS MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.268.622-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.390.998-26; e os demais designados como Diretores sem designação especial - (ii) CARLOS ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 13.877.025 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.924.938.07; e (iii) EVANDRO BAPTISTINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.632.347 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.500.668-90, todas com endereço comercial na Av. Paulista, 1.374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. Os diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos após a homologação da sua eleição pela SUSEP, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, ocasião em que declararão, nos termos da lei da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.
- (d) Nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT e demais regulamentações pertinentes, designar os Diretores responsáveis para as seguintes funções específicas:

CARLOS ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO, já qualificado
Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos atuariais e de contabilidade, nos termos das Resoluções CNSP nºs 311/2014 e 312/2014
Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção e combate a fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/2007



S
K



PAN Seguros

EVANDRO BAPTISTINI, já qualificado
Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável pela prevenção e combate dos crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulares SUSEP nºs 234/2003 e 445/2012
Pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Circular SUSEP nº 442/2012
Pela obrigatoriedade de registro de opólices e endosso emitidos e dos cosseguros aceitos pela Companhia, nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para (i) alterar o endereço da sede social da Companhia (art. 2º) para Av. Paulista, nº 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100; e (ii) ajustar o objeto social da Companhia (art. 3º) para incluir a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros. Dessa forma, os referidos artigos passam a ter as seguintes redações:

"ARTIGO SEGUNDO (2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se acha instalada sua sede social, na Avenida Paulista, 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as disposições legais em vigor."

"ARTIGO TERCEIRO (3º) - A Sociedade tem por objeto social: (a) as operações de seguros de danos e de pessoas; e (b) a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros."

Em virtude das alterações realizadas, consolida-se o Estatuto Social, que integra esta ata.





PAN Seguros

- (b) Aprovar a fixação da remuneração global e anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2015, no valor de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

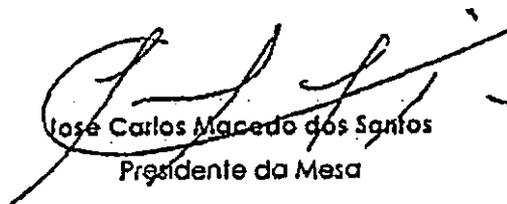
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando-se em livro próprio a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente: José Carlos Macedo dos Santos. Secretário: Evandro Baptislini. Acionista Presente: BTG PACTUAL HOLDING DE SEGUROS LTDA., neste ato representada por seus procuradores Carolina Cury Maia Costa e Kristian Carneiro Orberg. Representante da auditoria independente: Edison Arisa.

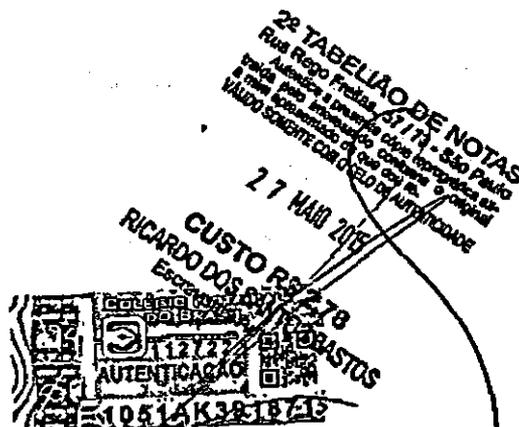
A presente ata é cópia fiel do livro.

São Paulo, 01 de abril de 2015.

Mesa:


José Carlos Macedo dos Santos
Presidente da Mesa


Evandro Baptislini
Secretário





002301

PAN Seguros

Pan Seguros S/A
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO A PARTIR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2015

CAPÍTULO PRIMEIRO (1º)

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO (1º) - A PAN SEGUROS S/A é uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

SEDE

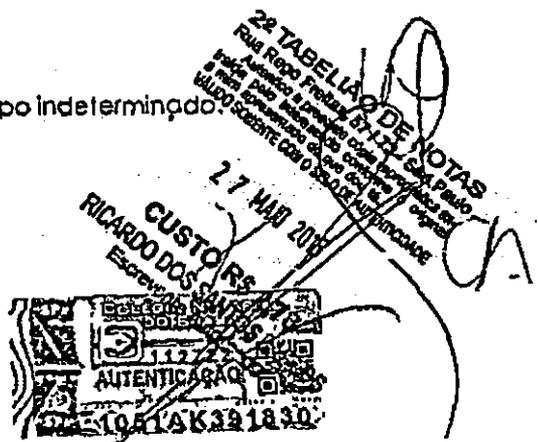
ARTIGO SEGUNDO (2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se acha instalada sua sede social, na Avenida Paulista, 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as disposições legais em vigor.

OBJETO

ARTIGO TERCEIRO (3º) - A Sociedade tem por objeto social: (a) as operações de seguros de danos e de pessoas; e (b) a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros.

DURAÇÃO

ARTIGO QUARTO (4º) - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.



CAPÍTULO SEGUNDO (2º)
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO QUINTO (5º) - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$71.255.771,79 (setenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seicentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

ACÇÕES

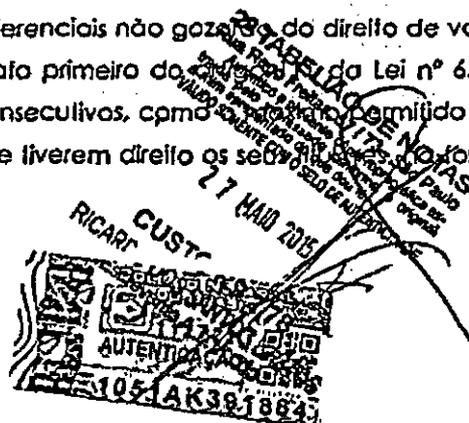
ARTIGO SEXTO (6º) - O capital social é dividido e representado por 339.313.199 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentas e treze mil, cento e noventa e nove) ações, sendo 339.207.035 (trezentos e trinta e nove milhões, duzentos e sete mil e trinta e cinco) ações ordinárias, com direito a voto e 106.164 (cento e seis mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor nominal de R\$0,21 (vinte e hum centavos de real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por força de preceito legal, as ações se revestirão sempre da forma nominativa, sendo vedada a sua conversão ao portador.

ARTIGO SÉTIMO (7º) - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos e por cautelas que provisoriamente a substituem, satisfeitos os requisitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal, competindo à Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, fixar a respectiva porcentagem, concorrendo elas em igualdade de condições, na mesma proporção em que couber às ações ordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As ações preferenciais não gozam do direito de voto, respeitando, contudo, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 208 da Lei nº 6.404/76, estabelecido o prazo de três exercícios consecutivos, como exceção permitida para o não pagamento dos dividendos fixos a que tiverem direito os seus titulares, na forma do parágrafo anterior.





PAN Seguros

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá também deliberar a conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO (4º) - O resgate ou conversão das ações, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, independem de aprovação dos titulares das ações preferenciais.

AUMENTOS DE CAPITAL

ARTIGO OITAVO (8º) - Nos aumentos de capital por subscrição, a Assembleia que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos boletins respectivos, observado o prazo fixado pelo artigo 49 do Decreto nº 60.459/67.

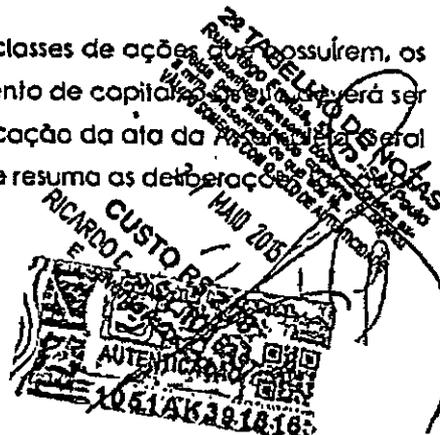
INTEGRALIZAÇÕES

ARTIGO NONO (9º) - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento), ao ano, com a atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (FIPE) e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de mora do acionista, ficará a companhia com o direito de, alternativamente: (a) declarar caducas as ações não integralizadas, no todo ou em parte, fazendo suas as entradas porventura realizadas e integralizando as respectivas ações com seus próprios lucros ou reservas, exceto a reserva legal; (b) efetuar a colocação das ações caídas em comisso, dando preferência de compra aos demais acionistas, na proporção das ações da mesma classe por eles possuídas; (c) acionar o subscritor em mora, mediante processo de execução; e (d) deliberar sobre a redução do capital social, em importância correspondente às ações subscritas e não integralizadas.

ARTIGO DÉCIMO (10º) - Na proporção do número e classes de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital que deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resuma as deliberações da Assembleia.

DIREITO DE VOTO





PAN Seguros

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO (11º) - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

LIMITAÇÕES À CIRCULAÇÃO DAS AÇÕES

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO (12º) - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais, através de carta à Diretoria, na qual indicará preço e condições. A Diretoria comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo, estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem.

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO (13º) - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO TERCEIRO (3º)

ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO (14º) - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO DÉCIMO-QUINTO (15º) - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que para tanto for convocada.

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO (16º) - As Assembleias Gerais serão convocadas instaladas e presididas pelo Diretor Superintendente e secretariadas por qualquer dos presentes, indicado pelos Acionistas.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência do Diretor Superintendente, a convocação, instalação e a presidência das Assembleias Gerais caberá a qualquer outro acionista regularmente constituído de sua categoria, previamente comunicado ao Diretor Superintendente.

CAPÍTULO QUARTO

ADMINISTRAÇÃO





PAN Seguros

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO (17º) - A Administração da Companhia, competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) designado como Diretor Superintendente e os demais, Diretores, sem designação especial, a serem eleitos pela Assembléia Geral - que fixará seus honorários - destituíveis a qualquer tempo.

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO (18º) - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - Os Diretores eleitos, após terem seus nomes homologados pela SUSEP, serão investidos em seus respectivos cargos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, ficando dispensados de prestar fiança à sociedade ou qualquer outro tipo de garantia.

ARTIGO DÉCIMO NONO (19º) - No caso de ausência, afastamento ou vacância do Diretor Superintendente ou de Diretor, sem designação especial, o Diretor Superintendente ou a Diretoria indicará um substituto, dentre os diretores já eleitos, que completará o mandato do substituído.

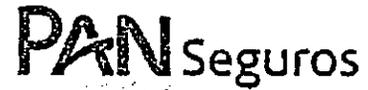
ARTIGO VIGÉSIMO (20º) - Os Diretores reunir-se-ão, sempre que necessário, mediante convocação de um ou mais membros, podendo deliberar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores deliberarão sempre por maioria de votos e, em caso de empate, o Diretor Superintendente, além do voto pessoal, usará do voto de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO (21º) - Ao Diretor Superintendente competirá: (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (II) indicar a substituição dos demais Diretores da Companhia em caso de ausência, afastamento ou vacância; (III) convocar, a qualquer tempo, a Assembléia Geral; (IV) presidir as Assembleias das Reuniões de Diretoria; e (V) atribuir funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social.





ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO (22º) - Aos Diretores, sem designação especial, competirá exercer as responsabilidades que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Superintendente ou pela Assembleia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO- TERCEIRO (23º) -Os Diretores, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (I) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunta, (II) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, ou (III) por dois procuradores com poderes especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - A Companhia será, ainda, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes; (c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (d) em endossos de cheques ou títulos de crédito unicamente para fins de depósito nas contas da Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (e) para assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, e (I) especificarão os poderes outorgados; (II) terão prazo de duração de, no máximo, 01 (um) ano; e (III) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem restrições contidas nos itens (II) e (III) deste artigo.

ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO (24º) - É vedado a qualquer dos membros do Conselho a prática de atos de liberalidade às custas da Companhia e a prática de atos estranhos ao objeto social da Companhia, permitida a concessão de empréstimos, fianças e outras garantias,

227 TABELÃO DE NOTAS
 Autência e presença em
 17 de Maio de 2015
 Escritório de Registro de Imóveis
 do Município de São Paulo

RECEBIMOS DO SR. [nome] a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome da Companhia PAN Seguros S.A. para a realização de [atividade].

17 de Maio de 2015

Escritório de Registro de Imóveis do Município de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

1051AK3018763



em nome da Companhia, desde que pertinentes ao objeto social e observadas as disposições deste Estatuto Social.

PAN Seguros

CAPÍTULO QUINTO (5º)

CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO-QUINTO (25º) - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros, e igual número de suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos exatos termos da lei.

ARTIGO VIGÉSIMO-SEXTO (26º) - O mandato do Conselho fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte que se realizar.

ARTIGO VIGÉSIMO-SÉTIMO (27º) - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes, que lhes são conferidos por lei.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28º) - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o instalar, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO SEXTO (6º)

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

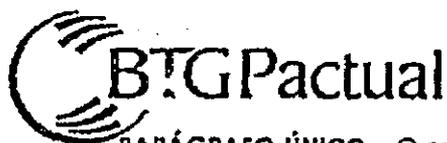
EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO VIGÉSIMONONO (29º) - O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o balanço Geral dos negócios sociais.

LUCROS

ARTIGO TRIGÉSIMO (30º) - Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão destacados: (a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para a reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme preceitos da Lei nº. 6.404/76; e (c) quantia equivalente a 90% do Lucro para a formação do Especial de Lucro, até o limite de 80% do Capital Social.





PAN Seguros

PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo da Reserva Especial de Lucros ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que lhe convier respeitadas as normas legais aplicáveis.

ARTIGO TRIGÉSIMO-PRIMEIRO (31º) - A sociedade poderá distribuir lucros e/ou dividendos, por conta de resultado de período-base não encerrado, valendo-se, para tanto, de balanços intermediários, levantados no curso do exercício social, cabendo à Assembleia Geral Ordinária ratificar ou não a sua distribuição.

CAPÍTULO SÉTIMO (7º)

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEGUNDO (32º) - As alterações estatutárias e a dissolução da sociedade somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins e que se reunirá com a representação mínima de dois terços (2/3) das ações e, em segunda convocação, com a metade mais uma.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33º) - A convocação da Assembleia Geral, para fins de dissolução da sociedade, somente poderá ser realizada a pedido de acionistas que representem, no mínimo, dois terços (2/3) das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUARTO (34º) - A dissolução da sociedade somente se considerará aprovada se a apolarem por si ou por procuradores com poderes expressos, acionistas que detenham dois terços (2/3), no mínimo, das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUINTO (35º) - A Assembleia que decidir pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes, a remuneração e o prazo de liquidação.

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEXTO (36º) - Liquidada que seja a sociedade e saldados todos os encargos do passivo, o excedente, se houver, reverterá aos acionistas, na proporção das respectivas ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-SÉTIMO (37º) - Os casos omissos serão regidos pelo art. 404 de 15.12.76 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

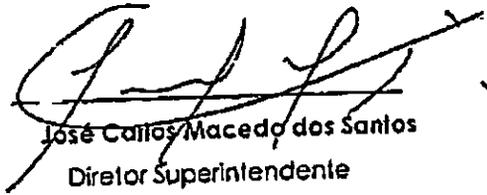


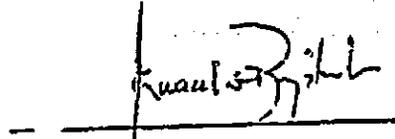


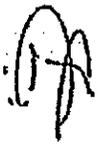
PAN Seguros

São Paulo, 01 de abril de 2015.

PAN SEGUROS S.A.


José Carlos Macedo dos Santos
Diretor Superintendente


Evandro Baptistini
Diretor



22 TABELÃO DE NOTAS
Rua Rogo Freitas, 5173 - São Paulo
trabalha a presente data e para a
a sua autenticação de seu valor e
VALOR SUJEITO AO SELLO DE JUNTADO

27 MAR 2015

CUSTO R\$
RICARDO DOS S.
Escritor



Pan Seguros S/A
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2015

DIA, HORA E LOCAL: Em 01 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100.

PRESENCIA: Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, para os fins do disposto nos artigos 134, § 1º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), os Srs. José Carlos Macedo dos Santos e Evandro Baptistini, Diretores da Companhia; e o Sr. Edison Arisa, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

CONVOCAÇÃO: A convocação aos acionistas foi publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, em edição dos dias 24, 25 e 26.03.2015; e no Valor Econômico, em edição dos dias, 24, 25 e 26.03.2015, cujo teor foi o seguinte: "PAN SEGUROS S.A.. CNPJ/MF: 33.245.762/0001-07 - NIRE Nº 35.300.047.541 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: "Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 01.04.2015, às 10hs00min, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374 - 16º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para a alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como a consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 27 de março de 2015. JOSÉ CARLOS MACEDO DOS SANTOS - Diretor Superintendente

MESA: Instalação das Assembleias e Presidência dos Trabalhos José Carlos Macedo dos Santos, Diretor Superintendente; Secretário, por indicação do acionista presente, Evandro Baptistini, Diretor.



ORDEM DO DIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia.

DOCUMENTOS - Os documentos relacionados às contas dos administradores, inclusive as demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2014 foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos na edição do dia 28.02.2015.

DELIBERAÇÕES - Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

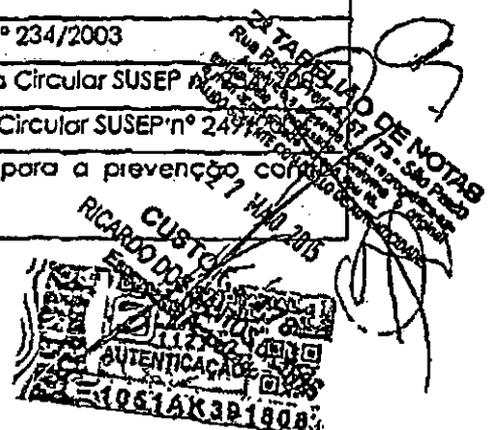
- (a) Aprovar, sem reservas, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014,
- (b) Aprovar a destinação dos lucros do exercício social encerrado em 31.12.2014, no montante de R\$ 58.711.244,08 (cinquenta e oito milhões, setecentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme a seguir: (i) R\$ 2.228.284,94 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 50.330.860,79 (cinquenta milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) para a reserva estatutária especial de lucros; (iii) R\$ 5.112.098,35 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa centavos) de prejuízo acumulado incorporado; e (iv) R\$ 5.513.890,45 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos) de lucros sobre capital próprio a serem imputados no valor do dividendo obrigatório mínimo, conforme aprovados em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em



28.11.2014, pagos aos acionistas em 18.12.2014 e ora ratificados. Adicionalmente, ratificar a distribuição de R\$ 10.960.109,55 (dez milhões, novecentos e sessenta mil, cento e nove reais e cinquenta cinco centavos) referente ao pagamento de dividendos intermediários, também aprovados em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 28.11.2014 e pagos aos acionistas em 18.12.2014.

- (c) Eleger, para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016, a Diretoria da Sociedade, que será composta pelos seguintes membros: Diretor Superintendente - (I) JOSÉ CARLOS MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.268.622-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.390.998-26; e os demais designados como Diretores sem designação especial - (II) CARLOS ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 13.877.025 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.924.938.07; e (III) EVANDRO BAPTISTINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.632.347 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.500.668-90, todos com endereço comercial na Av. Paulista, 1.374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. Os diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos após a homologação da sua eleição pela SUSEP, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, ocasião em que declararão, nos termos da lei da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.
- (d) Nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT e demais regulamentações pertinentes, designar os Diretores responsáveis para as seguintes funções específicas:

CARLOS ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO, já qualificado
Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos alvariais e de contabilidade, nos termos das Resoluções CNSP nºs 311/2014 e 312/2014
Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 247/2003
Diretor responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 247/2003
Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/2007





PAN Seguros

EVANDRO BAPTISTINI, já qualificado
Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003
Diretor responsável pela prevenção e combate dos crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulares SUSEP nº 234/2003 e 445/2012
Pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Circular SUSEP nº 442/2012
Pela obrigatoriedade de registro de apólices e endosso emitidos e dos cosseguros aceitos pela Companhia, nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005

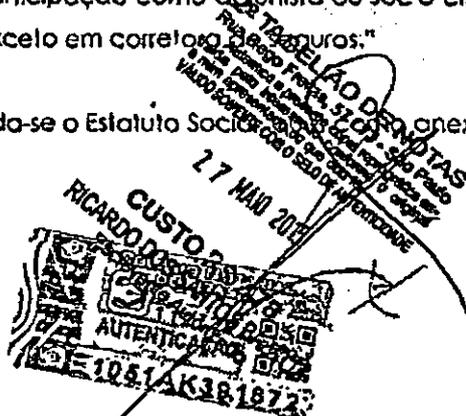
Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para (i) alterar o endereço da sede social da Companhia (art. 2º) para Av. Paulista, nº 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-100; e (ii) ajustar o objeto social da Companhia (art. 3º) para incluir a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros. Dessa forma, os referidos artigos passam a ter as seguintes redações:

"ARTIGO SEGUNDO (2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se acha instalada sua sede social, na Avenida Paulista, 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-100. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as disposições legais em vigor."

"ARTIGO TERCEIRO (3º) - A Sociedade tem por objeto social: (a) as operações de seguros de danos e de pessoas; e (b) a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros."

Em virtude das alterações realizadas, consolida-se o Estatuto Social em anexo, é parte integrante desta ata.





(b) Aprovar a fixação da remuneração global e anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2015, no valor de até 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

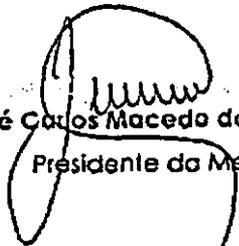
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrando-se em livro próprio a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

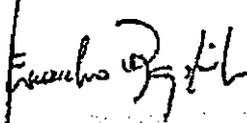
ASSINATURAS: Presidente: José Carlos Macedo dos Santos. Secretário: Evandro Baptistini. Acionista Presente: BTG PACTUAL HOLDING DE SEGUROS LTDA., neste ato representada por seus procuradores Carolina Cury Maia Costa e Kristian Carneiro Orberg. Representante da auditoria Independente: Edison Arisa.

A presente ata é cópia fiel do livro.

São Paulo, 01 de abril de 2015.

Mesa:


José Carlos Macedo dos Santos
Presidente da Mesa


Evandro Baptistini
Secretário



22 TABELÃO DE NOTAS
Rua Riego Frontin, 57/71 - São Paulo
trabalha e presta serviços de corretagem em
e para fins de controle de qualidade e original
VILÃO SUPLENTE COM O SEU OBRIGADO

27 MAR 2015

RICARDO
CUSTO
AUTENTICACAO
1051AK391813



PAN Seguros

Pan Seguros S/A
CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07
NIRE nº 35.300.047.541

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO A PARTIR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2015

CAPÍTULO PRIMEIRO (1º)

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO (1º) - A PAN SEGUROS S/A é uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

SEDE

ARTIGO SEGUNDO (2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde se acha instalada sua sede social, na Avenida Paulista, 1374, 9º andar, parte, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as disposições legais em vigor.

OBJETO

ARTIGO TERCEIRO (3º) - A Sociedade tem por objeto social: (a) as operações de seguros de danos e de pessoas; e (b) a participação como acionista ou sócio em outras sociedades ou empreendimentos, exceto em corretora de seguros.

DURAÇÃO

ARTIGO QUARTO (4º) - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.





PAN Seguros

CAPÍTULO SEGUNDO (2º)
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO QUINTO (5º) - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$71.255.771,79 (setenta e um milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

ACÇÕES

ARTIGO SEXTO (6º) - O capital social é dividido e representado por 339.313.199 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentas e treze mil, cento e noventa e nove) ações, sendo 339.207.035 (trezentos e trinta e nove milhões, duzentas e sete mil e trinta e cinco) ações ordinárias, com direito a voto e 106.164 (cento e seis mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor nominal de R\$0,21 (vinte e um centavos de real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, podendo ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por força de preceito legal, as ações se revestirão sempre da forma nominativa, sendo vedada a sua conversão ao portador.

ARTIGO SÉTIMO (7º) - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos e por cautelos que provisoriamente a substituem, satisfeitos os requisitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal, competindo à Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, fixar a respectiva percentagem, concorrendo elas em igualdade de condições, na mesma proporção em que couber às ações ordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto, respeitando, contudo, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111, estabelecido o prazo de três exercícios consecutivos, como o máximo, para o não pagamento dos dividendos fixos a que tiverem direito os seus titulares, de acordo com o disposto no parágrafo anterior,





PAN Seguros

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - A Assembleia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá também deliberar a conversão, no todo ou em parte, das ações preferenciais em ordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO (4º) - O resgate ou conversão das ações, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, independem de aprovação dos titulares das ações preferenciais.

AUMENTOS DE CAPITAL

ARTIGO OITAVO (8º) - Nos aumentos de capital por subscrição, a Assembleia que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente, nos boletins respectivos, observada o prazo fixado pelo artigo 49 do Decreto nº 60.459/67.

INTEGRALIZAÇÕES

ARTIGO NONO (9º) - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento), ao ano, com a atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (FIPE) e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de mora do acionista, ficará a companhia com o direito de, alternativamente: (a) declarar caducas as ações não integralizadas, no todo ou em parte, fazendo suas as entradas porventura realizadas e integralizando as respectivas ações com seus próprios lucros ou reservas, exceto a reserva legal; (b) efetuar a colocação das ações caídas em comisso, dando preferência de compra aos demais acionistas, na proporção das ações da mesma classe por eles possuídas; (c) acionar o subscritor em mora, mediante processo de execução; e (d) deliberar sobre a redução do capital social, em importância correspondente às ações subscritas e não integralizadas.

ARTIGO DÉCIMO (10º) - Na proporção do número e classes de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital. O direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resuma as deliberações.

DIREITO DE VOTO





PAN Seguros

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO (11º) - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

LIMITAÇÕES À CIRCULAÇÃO DAS AÇÕES

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO (12º) - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais, através de carta à Diretoria, na qual indicará preço e condições. A Diretoria comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo, estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem.

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO (13º) - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO TERCEIRO (3º)

ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO (14º) - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

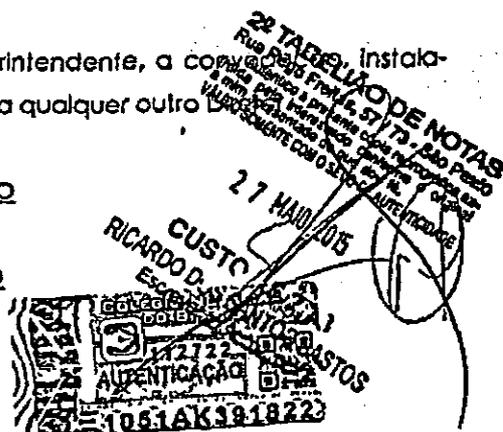
ARTIGO DÉCIMO-QUINTO (15º) - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que para tanto for convocada.

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO (16º) - As Assembleias Gerais serão convocadas instaladas e presididas pelo Diretor Superintendente e secretanadas por qualquer dos presentes, indicado pelos Acionistas.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência do Diretor Superintendente, a convocação e a presidência das Assembleias Gerais caberá a qualquer outro

CAPÍTULO QUARTO

ADMINISTRAÇÃO





PAN Seguros

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO (17º) - A Administração da Companhia, compeli-la a uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) designado como Diretor Superintendente e os demais, Diretores, sem designação especial, a serem eleitos pela Assembléia Geral - que fixará seus honorários - destituíveis a qualquer tempo.

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO (18º) - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - Os Diretores eleitos, após terem seus nomes homologados pela SUSEP, serão investidos em seus respectivos cargos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, ficando dispensados de prestar fiança à sociedade ou qualquer outro tipo de garantia.

ARTIGO DÉCIMO NONO (19º) - No caso de ausência, afastamento ou vacância do Diretor Superintendente ou de Diretor, sem designação especial, a Diretoria indicará um substituto, dentre os diretores já eleitos, que completará o mandato do substituído.

ARTIGO VIGÉSIMO (20º) - Os Diretores reunir-se-ão, sempre que necessário, mediante convocação de um ou mais membros, podendo deliberar com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Os Diretores deliberarão sempre por maioria de votos e, em caso de empate, o Diretor Superintendente, além do voto pessoal, usará do voto de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO (21º) - Ao Diretor Superintendente compete: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) indicar a substituição dos demais Diretores da Companhia em caso de ausência, afastamento ou vacância; (iii) convocar, a qualquer tempo, a Assembléia Geral; (iv) presidir as Assembléias e as reuniões de Diretoria; e (v) atribuir funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social.





PAN Seguros

ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO (22º) - Aos Diretores, sem designação especial, competirá exercer as responsabilidades que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Superintendente ou pela Assembleia Geral.

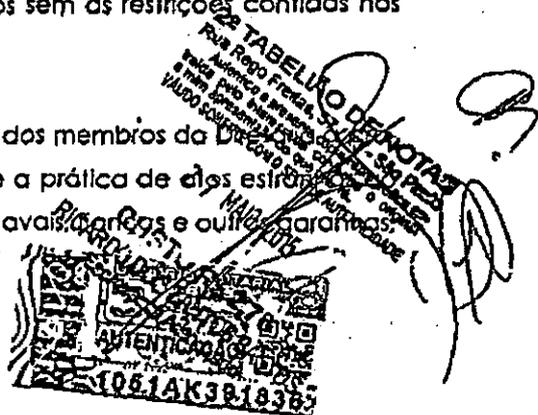
ARTIGO VIGÉSIMO- TERCEIRO (23º) - Os Diretores, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral.

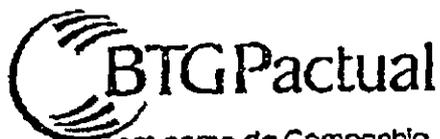
PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (I) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (II) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, ou (III) por dois procuradores com poderes especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) - A Companhia será, ainda, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes; (c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (d) em endossos de cheques ou títulos de crédito unicamente para fins de depósito nas contas da Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e (e) para assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, e (I) especificarão os poderes outorgados; (II) terão prazo de duração de, no máximo, 01 (um) ano; e (III) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgados sem as restrições contidas nos itens (II) e (III) deste artigo.

ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO (24º) - É vedado a qualquer dos membros da Diretoria de atos de liberalidade às custas da Companhia e a prática de atos estranhos ao objeto social da Companhia, permitida a concessão de avais, garantias e outras parafinações;





em nome da Companhia, desde que pertinentes ao objeto social e observadas as disposições deste Estatuto Social.

PAN Seguros

CAPÍTULO QUINTO (5º)

CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO-QUINTO (25º) - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros, e igual número de suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos exatos termos da lei.

ARTIGO VIGÉSIMO-SEXTO (26º) - O mandato do Conselho fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte que se realizar.

ARTIGO VIGÉSIMO-SÉTIMO (27º) - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes, que lhes são conferidas por lei.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28º) - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o instalar, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO SEXTO (6º)

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO VIGÉSIMONONO (29º) - O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o balanço Geral dos negócios sociais.

LUCROS

ARTIGO TRIGÉSIMO (30º) - Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão destacados: (a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) dividendos aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme previsto no artigo 202 da Lei nº. 6.404/76; e (c) quantia equivalente a 90% do lucro para a formação da reserva Especial de Lucro, até o limite de 80% do Capital Social.





PAN Seguros

PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo da Reserva Especial de Lucros ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que lhe convier respeitadas as normas legais aplicáveis.

ARTIGO TRIGÉSIMO-PRIMEIRO (31º) - A sociedade poderá distribuir lucros e/ou dividendos, por conta de resultado de período-base não encerrado, valendo-se, para tanto, de balanços intermediários, levantados no curso do exercício social, cabendo à Assembleia Geral Ordinária ratificar ou não a sua distribuição.

CAPÍTULO SÉTIMO (7º)

**DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS
E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEGUNDO (32º) - As alterações estatutárias e a dissolução da sociedade somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins e que se reunirá com a representação mínima de dois terços (2/3) das ações e, em segunda convocação, com a metade mais uma.

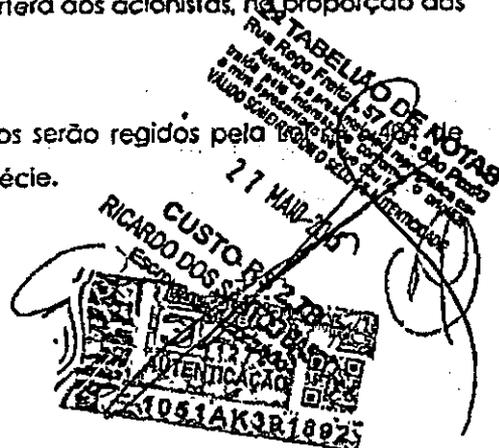
ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33º) - A convocação da Assembleia Geral, para fins de dissolução da sociedade, somente poderá ser realizada a pedido de acionistas que representem, no mínimo, dois terços (2/3) das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUARTO (34º) - A dissolução da sociedade somente se considerará aprovada se a apoiarem por si ou por procuradores com poderes expressos, acionistas que detenham dois terços (2/3), no mínimo, das ações.

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUINTO (35º) - A Assembleia que decidir pela dissolução da sociedade nomeará o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes, a remuneração e o prazo de liquidação.

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEXTO (36º) - Liquidada que seja a sociedade e saldados todos os encargos do passivo, o excedente, se houver, reverterá aos acionistas, na proporção das respectivas ações,

ARTIGO TRIGÉSIMO-SÉTIMO (37º) - Os casos omissos serão regidos pela Lei 15.127/6 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

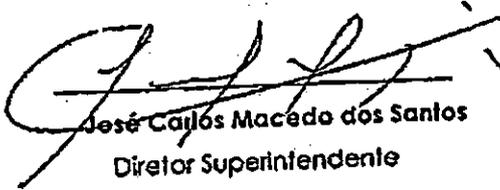


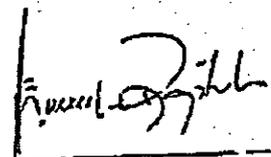


PAN Seguros

São Paulo, 01 de abril de 2015.

PAN SEGUROS S.A.

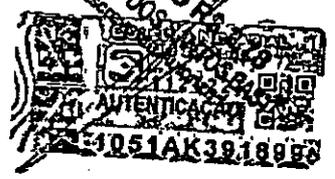

José Carlos Macedo dos Santos
Diretor Superintendente


Evandro Baptislini
Diretor



22 TABELAÇÃO DE NOTAS
Rua Fogo Fátima, 51/72 - São Paulo
Autenticação de Notas
a mais pelo Interneto para qualquer
valor sempre com o código 202008

27 MAR 2015
RICARDO DOS
CUSTO F



PROTOCOLO

São Paulo (SP), 10 de abril de 2015.

A
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações - CGRAT
Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.071-001



Interessado: Pan Seguros S.A., Código FIP/SUSEP nº 0665-3

Assunto: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 01 de abril de 2015.

Deliberações: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia.

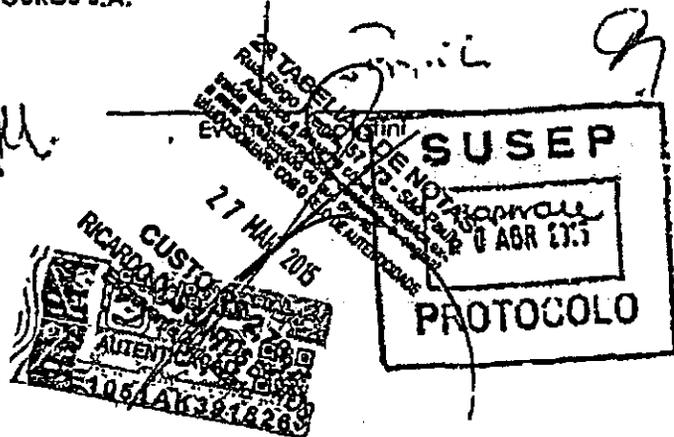
Prezados Senhores,

Pan Seguros S.A., com sede social na Av. Paulista, nº 1374 - 16º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.245.762/0001-07, NIRE nº 35.300.047.541, vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer a V. Exa. se digne aprovar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de abril de 2015, na qual deliberou-se por: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2014; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2014; (c) eleger os membros para integrar a Diretoria da Companhia; (d) designar os diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), nos termos da Carta Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT; (e) deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (f) reformar o Estatuto Social para alterar o endereço da sede social (artigo 2º) e o objeto social da Companhia (artigo 3º), bem como consequente consolidação do Estatuto Social; e (g) apreciar outros assuntos de interesse da Companhia.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

PAN SEGUROS S.A.

[Handwritten signature]
Cláudio Alberto Borges do Nascimento
Diretor



002325



PAN Seguros

Coodenação-Geral de Registro e Autorizações - CGRAF
A Coordenação de Registro e Autorizações de Empresas - CORA1

Formulário de Abertura de Processo Administrativo - SUSEP

Nome da Empresa: PAN SEGUROS S.A.
Código: 0665-3

Assuntos

- Proposta de Aumento de Capital Social
- Redução de Capital Social
- Casos Fundo ou Incorporação
- Reforma do Estatuto Social
- Constituição de Sociedade
- Transferência de Controle
- Consulta
- Transferência de Controle Acionário
- Desinvestitura de Administradores
- Transformação em S/A
- Investitura de Administradores
- Outros
- Reavaliação de Imóveis

Outras datas:

Data: 01/03/15

- ACC - Assembleia Geral de Constituição
- ACE - Assembleia Geral Extraordinária
- RCD - Reunião do Conselho Deliberativo
- RCA - Reunião do Conselho Administrativo
- RD - Reunião de Diretoria
- Outros (Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária)

Observações:

Data e Local: São Paulo (SP), 10 de abril de 2015

PAN SEGUROS S.A.

Carlos Alberto Borges do Nascimento
Diretor

22 TAGELAO DE NOTAS
Rua Riego Franchini, 517 - São Paulo
Estado de São Paulo - CEP: 05401-000
Exatidão e Segurança de Registro e Original
Diretoria CGRAF SUSEP

27 MAR 2015
RICARDO DOS SANTOS
Escritório de Abertura de processo

C:\Users\lgabriel\AppData\Local\Temp\Rar\$DI\$1\202301



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001
Recuperação Judicial

AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
por seu advogado e bastante procurador abaixo signatário, nos autos do processo em epígrafe,
em que são Recuperandas **GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.,**
vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

A ora peticionária recebeu notificação das
Recuperandas informando ser detentora de crédito quirografário no valor de R\$ 421.564,66
(quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis
centavos).

Como a ora peticionária não conseguiu precisar a
forma em que referido crédito foi consolidado, haja vista os consórcios que as requerentes
fazem parte, houve por bem entrar em contato com a empresa Alvarez & Marsal Consultoria
Empresarial do Brasil Ltda., administradora responsável por esta recuperação judicial, sem,
contudo obter êxito, na medida em que referida empresa não detêm tal informação.

Dessa feita, requer que as Recuperandas sejam intimadas a prestarem esclarecimentos quanto a forma de consolidação do crédito da ora peticionária, bem como para informarem se os consórcios que as requerentes tem participação integram o pólo ativo da presente recuperação judicial.

Requer ainda, a juntada de cópia do contrato social, procuração e substabelecimento, documentos anexos, a fim de que estes produzam os seus regulares efeitos jurídicos.

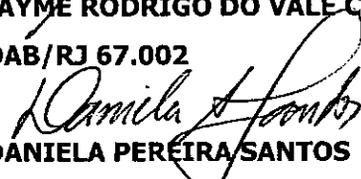
Por fim, requer que todas as intimações sejam feita em nome de DR. JAYME RODRIGO DO VALE CUNTIM PEREZ, devidamente inscrito na OAB/RJ nº.: 67.002, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2015.


JAYME RODRIGO DO VALE CUNTIM PEREZ

OAB/RJ 67.002


DANIELA PEREIRA SANTOS

OAB/RJ 180.126

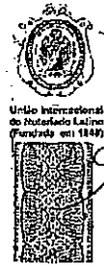
CARMO AUGUSTO BOU
Escritura

002328

Primeiro Traslado --- Livro numero 875 - Páginas 97/100
PROCURAÇÃO PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VULVO EM TODO TERMINADO ESCONAL. DOCUMENTO AUTENTICADO, REGISTRO DO REGIÃO. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

S A I B A M quantos a presente procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório perante mim, escrevente habilitado e o substituto do 3º Tabelião de Notas que esta subscreve, compareceram como outorgantes, 1º - **ACOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.919.968/0001-29, com sede na Rua Majestic, 465, Cidade Industrial Satélite de Cumbica, nesta Cidade, com a consolidação de seu contrato social realizada através da 56ª alteração social datada de 26/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 103079/10-5, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 075, as fls. 044 destas notas para os devidos fins, representada nos termos da cláusula 6ª e parágrafo primeiro, por seus Diretores, Sr. **LUIZ EUGENIO BASSI**, portador da cédula de identidade - Rg. Nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.238.588-15, brasileiro, casado, empresário; e, Sr. **WILSON DONIZETI BASSI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.245.678-1-SSP/SP, CPF. 010.271.058-90; todos com endereço comercial na sede social da outorgante; --- 2º - **INCOTEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.339.408/0001-35, com sede na Rua Majestic, 225, Cidade Industrial Satélite de Cumbica, nesta Cidade, com a consolidação de seu contrato social realizada através da 16ª Alteração Social datada de 17 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 108.622/10-1, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 075, as fls. 051 destas notas para os devidos fins; representada nos termos da cláusula 6ª, c.c. parágrafo primeiro da referida consolidação social, por seus sócios, Sr. **LUIZ EUGENIO BASSI**, portador da cédula de identidade - Rg. Nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.238.588-15, brasileiro, casado, empresário; e, Sr. **WILSON DONIZETI BASSI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.245.678-1-SSP/SP, CPF. 010.271.058-90; todos com endereço comercial na sede social da outorgante; --- 3º - **COMERCIAL TUBOTEX LTDA.** inscrita no CNPJ: 11.978.748/0001-80, com sede na Rua Majestic, 85, sala 2, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP. 07221-060, com a consolidação de seu contrato social realizada através da Alteração Social datada de 29 de março de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 92.207/10-8, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 074, as fls. 057 destas notas para os devidos fins, representada nos termos do parágrafo 4º, letra "d" da cláusula 6ª da consolidação social, por sua Diretora Geral, Sra. **DENIR APARECIDA BASSI TAVEIRA**, brasileira, casada, empresária, RG. 4.445.797-2-SSP/SP, inscrita no CPF. 839.534.698-00, residente e domiciliada na Rua Plínio Augusto de Camargo, 95, apto. 72, Penha, São Paulo/SP; --- 4º - **AÇO INOXIDÁVEL ARTEX S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.150.053/0005-71/ com sede na Rua Sante Tereza, 164, Quadra 70, lotes 41 e 42, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP. 25088-200, com seus estatutos sociais consolidado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 1996, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 315686 em data de 09/10/1996, publicado do Diário Comercial - RJ em 14 de outubro de 1996, representada nos termos do artigo 13º do Estatuto Social consolidado com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/09/2008, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 00001845056 em data de 01/10/2008, cujas cópias ficam arquivadas na pasta própria 068, as fls. 031 destas notas para os devidos fins, por seu Diretor Sr. **WILSON DONIZETI BASSI**, portador da cédula de identidade - RG. Nº 10.245.678-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.271.058-90, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Francisco Colimbrá, 288, Penha de França - São Paulo, Capital; --- 5º - **BASSI INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede social a Rua Majestic, 465, casa 01, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.671/0001-30, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35222989989 em sessão de 29/01/2009, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 72, as fls. 001 destas Notas para os devidos fins, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LUIZ EUGENIO BASSI**, portador da cédula de identidade - RG. Nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.238.588-15,



União Internacional do Notariado Latino (París) em 1889



03712602288500.00005834.8



LUIZ FACINI/476 - CENTRO
GUARULHOS-SP CEP 07110-000
FONE/FAX: 11-24680477



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Primeiro Traslado - - - Livro numero 875 - Páginas 97/100

brasileiro, casado, empresário, em escritório a Rua Majestic, nº 465, nesta cidade, nos termos da cláusula sexta do mencionado contrato social;

6º - **COLÉGIO MONTE VIRGEM LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.148.820/0001-98, com sede na Rua Enéas de Barros, 130, Penha de França, na Cidade de São Paulo/Capital, com seu contrato social registrado e arquivado no Primeiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob nº 261.706, em 12 de março de 2001, neste ato, nos termos da cláusula nona, da consolidação contratual datada de 10 de fevereiro de 2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 63.918/05-5, representada por sua sócia, Sra. Nilza Aparecida Bassi, brasileira, casada, psicóloga, RG. nº 13.014.481-SSP/SP, CPF. 842.002.008-72, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, conforme cópia autenticada da citada consolidação que fica arquivada nestas Notas na pasta própria de nº 059, às fls. 024;

7º - **BASSILOG SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.669.509/0001-48, com sede social a Rua Majestic, 85, sala 01, Cumbica, nesta cidade, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35223998914, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 75, as fls. 52 destas notas para os devidos fins, representada nos termos da cláusula 6ª c.c. parágrafo primeiro da cláusula, por seus diretores, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI, portador da cédula de identidade - Rg. Nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.238.588-15, brasileiro, casado, empresário, e, Sr. WILSON DONIZETI BASSI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.245.678-1-SSP/SP, CPF. 010.271.058-90, todos com endereço comercial na sede social da outorgante;

8º - **WBASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 3510.556.721/0001-36, com sede social a Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 3, Cumbica, nesta cidade, com a consolidação de seu contrato social realizada através da alteração social datada de 17/11/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 144.110/10-6, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 075, as fls. 053 destas notas para os devidos fins, representada nos termos da cláusula 6ª c.c. o parágrafo terceiro c.c. cláusula 21ª, por seu Administrador, Sr. WILSON/DONIZETI BASSI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.245.678-1-SSP/SP, CPF. 010.271.058-90, com endereço comercial na sede social da outorgante;

9º - **LBASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 3510.556.716/0001-23, com sede social a Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 1, Cumbica, nesta cidade, com a consolidação de seu contrato social realizada através da alteração social datada de 17/11/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 144.109/10-4, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 075, as fls. 054 destas notas para os devidos fins, representada nos termos da cláusula 6ª c.c. o parágrafo terceiro c.c. cláusula 21ª, por seu Administrador, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI, portador da cédula de identidade - Rg. Nº 4.356.316-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.238.588-15, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial na sede social da outorgante;

10º - **RBASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 3510.556.722/0001-80, com sede social a Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 2, Cumbica, nesta cidade, com a consolidação de seu contrato social realizada através da alteração social datada de 17/11/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 34.354/10-4, cuja cópia fica arquivada na pasta própria 075, as fls. 055 destas notas para os devidos fins, representada nos termos da cláusula 6ª c.c. o parágrafo terceiro c.c. cláusula 21ª, por seu Administrador, Sr. JOSE ANTONIO RIBAMAR BASSI, portador da cédula de identidade - Rg. Nº 5.918.782-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.693.868-53, brasileiro, casado, empresário, e, com endereço comercial na sede social da outorgante. Os presentes identificados por mim como sendo os próprios a vista dos documentos originais exibidos e já enumerados, do que dou fé. E, nesta forma, pelas outorgantes me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomejam e constituem como seus bastantes procuradores, VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 18.024, e no CPF/MF, nº 022.125.448-04; FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 115.479, e no CPF/MF nº 125.783.458-48; SHIRLEY FERNANDES MARCON CHALITA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 171.294, e no CPF/MF sob o nº 077.861.898-66; GISELA DE SALLES FREIRE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP

0371AF883551



002330

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Primeiro Traslado - Livro número 875 - Páginas 97/100
sob o nº 175.443, e no CPF/MF sob o nº 290.088.058-04, **TATIANE CRISTINE TAVARES CASQUEL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.746, e no CPF/MF sob o nº 265.890.618-82, **GRAZIELLA MACHADO MOLNAR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 235.408, e no CPF/MF sob o nº 253.938.878-40, **MÔNICA DE MATTOS FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.623, **ANTONIO DO AMPARO BARRETO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 237.768 e no CPF/MF sob o nº 276.733.638-28, **JANINE CRUZ RAMALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 284.010 e no CPF/MF sob o nº 095.884.527-16, **ARETHA BRAUNER PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 297.069 e no CPF/MF sob o nº 303.402.918-77, **JANAYNA DA SILVA SOUZA MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 300.101 e no CPF/MF sob o nº 339.339.818-08, **DOUGLAS FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 289.168, e no CPF/MF sob o nº 181.604.308-76 e **THALES AMÉRICO INEGNO MARTINS**, brasileiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 174.767-E e no CPF/MF sob o nº 331.759.838-71, todos com escritório na Av. Paulista, nº 1776, 2º andar, sala 22, A. Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo. **WALMIR DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 84.273; **RENATO ARAUJO VALIM**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 166.439; **DEBORA CRISTINA ESTEVAN**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 153.213, com escritório a Rua Majestic, 465, Cumbica, nesta cidade; **PODERES:** Aos quais conferem os mais amplos poderes da **CLÁUSULA "AD JUDICIA ET EXTRA"**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, bem como defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os ou sustentando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, concordar ou discordar de prazos, aceitar e firmar compromissos ou acordos, recorrer, retificar e ratificar assinando os respectivos termos de re-ratificação em geral, inclusive oriundos de créditos ou habilitações em concordatas ou falências, firmando os respectivos termos e/ou compromissos ou escrituras de cessão, praticar defesa em processos de natureza fiscal ou tributária, de qualquer natureza, na fase administrativa ou judicial, por autuações das Fazendas Municipais, Estaduais ou Federal, podendo, ainda, promover notificações judiciais e extrajudiciais, tomar ciência em Avisos de Protesto, assinando os respectivos "clientes" junto aos cartórios, fazendo declarações ou contraprotostos e praticar outros atos que venham ser necessários a sustação ou anulação e mesmo simplés declarações em casos de protestos, bem como requerer Pedido de Falência ou Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), podendo substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente. E, de como assim o disse, do que dou fé, a pedido-lhe lavrei a presente que lida em voz alta, achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina, ficando dispensadas as testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. Eu, (a) Carmo Augusto de Bourbon (Carmo Augusto de Bourbon), escrevente habilitado a lavrei. Eu, (a) Odécio Rondon e Silva (Odécio Rondon e Silva) Tabelião Substituto-a: subscrevi. **AA) /// AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - por seus Diretores, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI e Sr. WILSON DONIZETI BASSI /// INCOTEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA - por seus sócios, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI e Sr. WILSON DONIZETI BASSI /// COMERCIAL TUBOTEX LTDA - por sua Diretora Geral, Sra. DENIR APARECIDA BASSI TAVEIRA /// AÇO INOXIDÁVEL ARTEX S/A - por seu Diretor Sr. WILSON DONIZETI BASSI /// BASSI INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - por seu sócio Sr. LUIZ EUGENIO BASSI /// COLÉGIO MONTE VIRGEM LTDA - EPP - por sua sócia, Sra. Nilza Aparecida Bassi /// BASSILOG SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA - por seus diretores, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI e Sr. WILSON DONIZETI BASSI /// W/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - por seu Administrador, Sr. WILSON DONIZETI BASSI /// L/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA /// por seu Administrador, Sr. LUIZ EUGENIO BASSI /// R/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA /// por seu Administrador, Sr. JOSE ANTONIO RIBAMAR BASSI /// Legalmente selada. (Tabelião R\$ 78,25; Estado R\$ 22,22; Ipesp R\$ 16,55; Reg. Civil R\$ 4,11; Trib. Justiça R\$ 4,11; Sta. Casa R\$ 0,79; Total R\$ 126,03; Nada Mais. Traslada em**



COMARCA DE GUARULHOS
RUA LUIZ FARIAS 476 - CENTRO
GUARULHOS SP CEP 07110-000
FONE/FAX: 11 24680477



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Primeiro Escrivão Livro número 875 - Páginas 97/100
seguida. Em 20/06/1950 (Carmo Augusto de Bourbon), Escrevente Habilitado a lavrei. Eu,
a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CERTIFICADO DE TABELÃO
AUTENTICADO DE INSTRUMENTOS
UM R. 17, C. 10, B. 10, S. 10
POP. EST. DE SÃO PAULO
REPRESENTAÇÃO: SP CEP 07110-000
GUARULHAS - 2470-0079

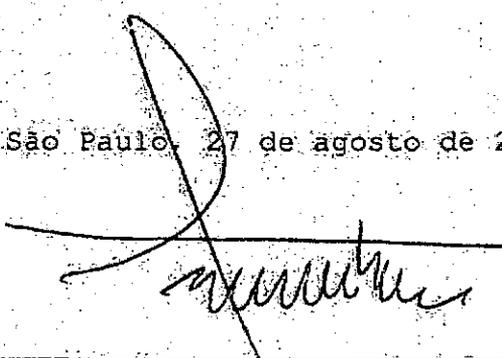
3. OTABELIAO MARTINELLI
TABELÃO DE C. AS DE GUARULHAS/SP
Rua Luiz Peçola, 256 - Guarulhas - SP - CEP 07110-000
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICADO EM
AMARCO, CORREIO
Guarulhas 01 JUN-2011
0371AF883552

0371AF883552

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais os poderes que me foram conferidos na Procuração, nas pessoas dos advogados **JAYME RODRIGO DO VALE CUNTIN PEREZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 67.002, **JAQUELINE RIPPER NOGUEIRA DO VALE CUNTIN PEREZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 62.499, **GUILHERME BRITO DE AZEREDO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 155.355, **DANIELA PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 180.126, **VICTOR HUGO LUDUVICE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 164.378, **RAPHAEL MAIA FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.101, **MARCELO DE ASEVEDO AYMORÉ MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.721, todos com escritório na Avenida Almirante Barroso, nº 139, 12º andar, sala 1202, Centro, nesta cidade.

São Paulo, 27 de agosto de 2013.



FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE

OAB/SP Nº 115.479

JUCESP PROTOCOLO
0.365.183/10-6

002333

CONVÊNIO
GUARULHOS



SINGULAR

56ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ACOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 43.919.968/0001-29
NIRE nº 35.201.162.872

L/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 1, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.716/0001-23, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.941.617, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, neste ato representada por seu Diretor Geral Luiz Eugênio Bassi, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 4.356.316-SSP/SP e do CPF nº 276.238.588-15, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, 236, Penha, CEP 03611-020, São Paulo SP;

R/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 2, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.722/0001-80, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.941.650, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, neste ato representada por seu Diretor Geral José Antônio Ribamar Bassi, brasileiro, casado, no regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.918.782-7-SSP/SP e do CPF nº 856.693.858-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França, CEP 03634-030, São Paulo - SP; e

W/BASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária organizada sob a forma de limitada, com sede na Rua Majestic, 465, 1º andar, sala 3, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07221-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.556.721/0001-36, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.222.946.007, em sessão de 12/12/2008, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, neste ato representada por seu Diretor Geral Wilson Donizetti Bassi, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.245.678-1-SSP/SP, e do CPF nº 010.271.058-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França, CEP 03634-030, São Paulo - SP

únicos sócios componentes da ACOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Majestic, 465, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07221-060, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 701.401, em sessão de 20/02/74, inscrita no Registro do Comércio sob o NIRE nº 35.201.162.872 e no CNPJ/MF sob o nº 43.919.968/0001-29, regida pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social conforme a seguinte cláusula:-

I - Abertura de escritório regional de vendas de Antoni, nº 2390, CEP 95041-000, Bairro São José - no município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul.

TABELIAO MARTINELO
TABELIAO DE NOTAS DE COMERCIO
Rua Luz Ficoim, 478 - Caxias do Sul, RS
AUTENTICAÇÃO PRESENTADA EM SESSÃO DE 28 MAR 2011
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO Nº 2.25 (SELOS POR VENDA)
FRANCISCO CARLOS PIREZ CORREIA - Escri
ALVES DOS SANTOS - Escri
CANDIDO DA COSTA - Escri

0371AE782540

ACOTUBO
DEJUR

II - Altera-se o endereço do Diretor geral do sócio L/Bassi que passa a ser Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França, CEP 03634-030, São Paulo - SP;

DENOMINAÇÃO, SEDE e FILIAIS

CLÁUSULA 1ª:- Sob a denominação social de **AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** fica constituída uma sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 2ª:- A sociedade tem sua sede na Rua Majestic, 465, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07221-060, podendo abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único:- A sociedade mantém 05 (cinco) filiais e 01(um) escritório regional de venda nos seguintes endereços:

Filial Curitiba: Rua Estrada da Graciosa, n.º 1151, Bairro de Atuba, Curitiba - PR, CEP: 82840-360, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.919.968/0004-71 e no NIRE sob o n.º 41.900.534.811;

Filial Canoas: Rua Mauá, n.º 164, Bairro Rio Branco, Canoas - RS, CEP: 92200-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.919.968/0005-52 e no NIRE sob o n.º 43.900.529.798;

Filial Belo Horizonte: Rodovia Anel Rodoviário - BR 262, n.º 22.660, Bairro Eymard, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.910-585, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.919.968/0006-33 e no NIRE sob o n.º 31.901.293.534.

Filial Duque de Caxias: Rua Santa Tereza, n.º 1653, parte, Bairro Vila São Luiz, Município de Duque de Caxias - RJ, CEP: 25086-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.919.968/0009-86 e no NIRE sob o n.º 33.900.708.716.

Filial Salvador: Rua do Zaire, 187, Quadra P Lote 22 a 25, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, CEP: 41230-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.919.968/0012-81 e NIRE n.º sob o n.º 29.900.881.512

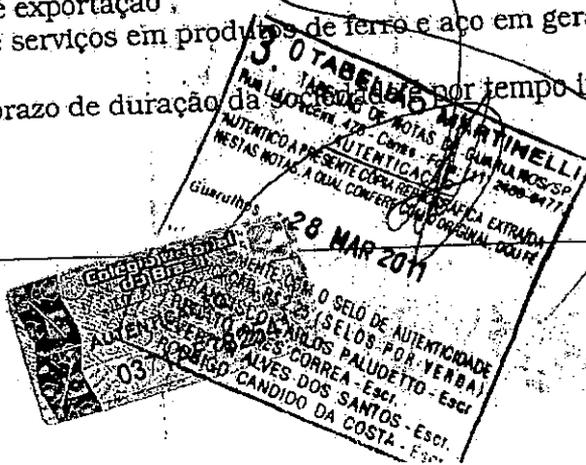
Escritório regional de venda: Rua Evaristo de Antoni, n.º 2390, Bairro São José - Caxias do Sul - Rio Grande do Sul, CEP 95041-000

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 3ª:- A sociedade tem por **objeto social** (CNAE: 25.99.3-99):-

- a)- a exploração do ramo de comércio de produtos de ferro e aço em geral;
- b)- o comércio de máquinas e equipamentos;
- c)- a indústria de transformação;
- d)- a importação e exportação;
- e)- a prestação de serviços em produtos de ferro e aço em geral, em todo território nacional.

Cláusula 4ª:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



AÇOTUBO
DE JUR

CONVENIO
QUANTILHOS
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª:- O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.325.200,00 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) dividido em 50.325.200 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentas)cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor- R\$
L Bassi Empr. Partic Ltda	16.775.067	16.775.067,00
R Bassi Empr. Partic Ltda	16.775.067	16.775.067,00
W Bassi Empr. Partic Ltda	16.775.066	16.775.066,00
Total	50.325.200	50.325.200,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, os quais também são solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social. Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações tomadas pelos cotistas.

Parágrafo Segundo - Todas as decisões serão tomadas por maioria de votos e que atinjam o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do capital social, consoante artigo 1.010, da Lei nº 10.406/2002, inciso VIII, do artigo 53, do Decreto 1.800/96.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade, consoante artigo 1.060 da Lei nº 0.406/2002, será exercida por até 03 pessoas físicas residente no país, representando cada uma, um dos sócios cotistas, os quais terão a designação de Diretor, sendo nomeadas por maioria de votos cujo mandato é por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Desde já ficam nomeados como:-

- **Diretor Geral** - Luiz Eugênio Bassi, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.356.316-SSP/SP e do CPF nº 276.238.588-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França; CEP 03634-030, São Paulo - Estado de São Paulo;
- **Diretor Comercial** - José Antônio Ribamar Bassi, brasileiro, casado, no regime comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.918.782-7-SSP/SP e do CPF nº 856.693.858-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França; CEP 03634-030, São Paulo - Estado de São Paulo; e como;
- **Diretor Financeiro** - Wilson Donizetti Bassi, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.245.678-1-SSP/SP e do CPF nº 01.857.119-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Lobo, 67, Penha de França; CEP 03634-030, São Paulo - Estado de São Paulo; os quais terão poderes e atribuições de administração, praticarem todos os atos pertinentes a gestão da sociedade autorizada pelo presente instrumento empresarial.



AÇOTUBO
DE JUR

Parágrafo Segundo - Fica vedado aos **Diretores** o uso da denominação social em documentos alheios ou estranhos aos interesses sociais, tais como endossos, avais, fianças, notas promissórias e demais documentos de favor.

Parágrafo Terceiro - Caberá aos **Diretores** representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, com poderes para receber citação, fazer uso da denominação social, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, emitir, sacar e descontar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade quer inerente à cláusula *ad iudicia* ou *ad negotia*, firmar contratos, obter cartas de crédito, representar a sociedade nas autarquias, quer sejam municipais, estaduais ou federais, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, e demais órgãos públicos governamentais ou particulares, secretarias, ministérios, empresas concessionárias de serviços públicos e sociedades de economia mista e, enfim, praticar todos e quaisquer atos de administração necessários ao desenvolvimento das atividades sociais.

Parágrafo Quarto - Os **Diretores** terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser deliberado em reunião de cotistas, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Quinta - A sociedade, representada pelos **Diretores**, só poderá nomear procuradores se no mandato forem fixados a extensão dos poderes do mandatário, a forma de seu exercício e a sua duração que não poderá exceder a 1 (um) ano. Excetuam-se as procurações que somente contenham a cláusula *ad iudicia et extra*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de cotistas, a ser realizada mediante convocação escrita pelo **Diretor Geral** ou de sócios representando pelo menos 1/5 do capital social, enviada por carta, fac-símile ou telegrama com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 8 dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para:-

- a) tomar as contas dos Administradores;
- b) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) designar o Administrador, quando for o caso; e
- d) tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo - As formalidades do *caput* serão dispensadas desde que todos os sócios compareçam ou declarem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A cópia da ata da reunião de cotistas deverá ser registrada no órgão de registro competente.

Cláusula 8ª - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que a lei ou neste instrumento qualificado constantes da lei ou neste instrumento.

28 MAR 2011

BRUNO MARTINELLI

AV. ... GUARUJATUBA

0371AE78258

SELO DE AUTENTICIDADE

CARLOS PALUETTO - Escr

ANTONIO SANTOS - Escr

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GUARUJATUBA

ACOTUBO DEJUR



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª - Nenhum dos sócios poderá dividir, ceder ou transferir qualquer de suas cotas sem a concordância expressa dos outros cotistas, os quais terão a preferência de adquirir e de indicar terceiros para a aquisição das cotas a serem cedidas.

Parágrafo Primeiro - A oferta das cotas aos remanescentes far-se-á mediante carta protocolada na qual constará o número de cotas, seu valor, forma e prazo de pagamento e prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência. Ultrapassado o prazo para o exercício do direito de preferência sem qualquer manifestação dos remanescentes, o promitente cedente poderá transferi-las ao terceiro interessado.

Parágrafo Segundo - Consoante § único, do artigo 1.003, da Lei nº 10.406/2002, o sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros até dois anos após a efetivação da cessão e transferência de cotas ter sido arquivada no órgão de registro competente.

Cláusula 10ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá comunicar essa intenção aos remanescentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando então se procederá ao levantamento de um balanço geral para a apuração de seus haveres, os quais lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especialmente levantado para tal fim.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Cláusula 11ª - O ano social coincidirá com o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos eventualmente verificados serão divididos ou suportados na forma do § 1º abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado em reunião dos cotistas, facultando-se a mesma a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

Parágrafo Segundo - Os cotistas poderão levantar balanços parciais ou em períodos menores, inclusive mensais, para verificação do andamento dos negócios e, inclusive, com base em tais balanços, deliberar a distribuição dos lucros, após a dedução de reserva legal e manutenção de capital de giro. A distribuição dos lucros com base em tais balanços será feita na proporção que vier a ser determinada pela maioria de votos dos presentes à deliberação dos sócios especialmente convocada para tal fim, cuja ata ficará arquivada na sede da sociedade.

DA TRANSFORMAÇÃO, EXCLUSÃO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A transformação do societário depende de aprovação dos sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

Cláusula 13ª - A retirada, extinção, incapacidade, morte ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, se houverem, sucessores ou herdeiros.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
ACOTUBO DE JUR



Parágrafo Único Na hipótese de não haverem mais sócios para dar continuidade à sociedade, poderá o sócio remanescente admitir um novo sócio e, neste caso, os haveres do sócio retirante, extinto, incapaz, morto ou falido serão pagos a ele, seus herdeiros e ou sucessores na forma da **Cláusula 15ª**, abaixo.

Cláusula 14ª - Quando sócios, representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão colocando em risco a atividade da empresa, por um ato de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou com a lei, **poderão excluí-lo** da sociedade por justa causa, admitindo novo sócio, se for o caso.

Cláusula 15ª - Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto, morto ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução ou do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos a eles, seus herdeiros e/ou sucessores em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especialmente levantado para tal fim.

Parágrafo Único Os sócios remanescentes poderão adquirir as cotas do sócio excluído, retirante, extinto, morto ou falido, na proporção da participação que detiverem na sociedade, evitando-se, assim, a redução do capital social.

Cláusula 16ª - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria do capital social indicarão o liquidante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante deliberação dos cotistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

Cláusula 18ª - Todas as decisões serão tomadas por maioria de votos, consoante artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, e artigo 53, inciso VIII, do Decreto nº 1.800/96.

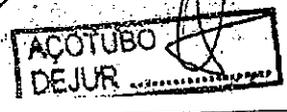
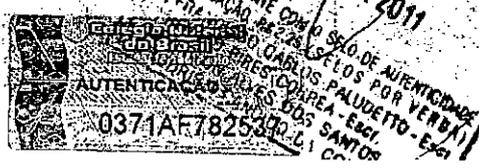
Cláusula 19ª - Fica eleito como competente o foro da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 20ª - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em consonância com as legislações vigentes pertinentes a matéria.

Cláusula 21ª - Os sócios e os **Diretores nomeados** declaram expressamente sob as penas da lei de que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam do exercício de atividades mercantis.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, e para um único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

g *[Handwritten signature]*



3.072
MARTINELLI
28 MAR 2011
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO POR CARLOS PALUETTO - Escr. DOS SANTOS
0371AF7825330

JUCESP
GUARULHOS

São Paulo, 26 de Abril de 2010

L *[Signature]*
Luiz Eugênio Bassi

R *[Signature]*
José Antônio Ribamar Bassi

W *[Signature]*
Wilson Donizetti Bassi

L *[Signature]*
L/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda

R *[Signature]*
R/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda

W *[Signature]*
W/Bassi Empreendimentos e Participações Ltda

Testemunhas:

[Signature]
Silvio Giorgino
RG nº 7.185.843-SSP/SP

[Signature]
Rubens Hirokazu Arakawa
RG nº 18.583.281-3-SSP/SP

[Signature]
Débora Cristina Estevan
OAB/SP: 153.213

30 TABELIAO MARTINELLI
TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
Rua Luit Frocin, 478 - Guarulhos - SP - Fone: (11) 2908-0171
AUTENTICADO PRESENTE COPIA
ESTAS NOTAS, A QUAL COMPREENDE O ORIGINAL, DOUVE
Guarulhos, 28 MAR 2011
VALIDO SOMENTE COM O SELICO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO POR: FIDELIS, POR VERRA
() FRANCOISCO
() RENATO
() EVERTON
0374AF7825

SECRETARIA DA FAZENDA
JURTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
103-079/10-5

JUCESP

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

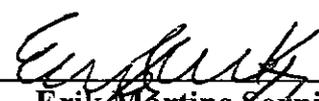
PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA. (“Protendit”), com endereço na Rua José Guidi, nº 341, Vila Industrial, CEP 15035-000, São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.566.373/0001-04, vem, respeitosamente, requerer a juntada do anexo instrumento de procuração (doc. 1), bem como requerer que todas as intimações nos autos desta Recuperação Judicial sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados **Antonio Celso Fonseca Pugliese** (OAB/SP nº 155.105) e **Erik Martins Sernik** (OAB/SP nº 305.254), sob pena de nulidade processual nos termos do art. 39 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.



Antonio Celso Fonseca Pugliese
OAB/SP nº 155.105



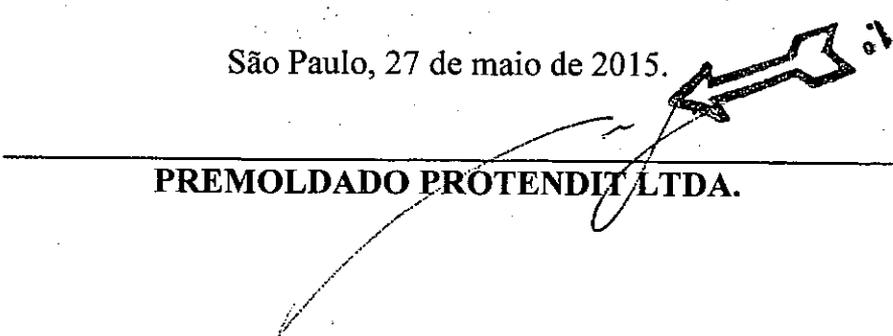
Erik Martins Sernik
OAB/SP nº 305.245

RECOP EMP07 201508129154 29/05/15 16:28:03126219 280888497

PROCURAÇÃO

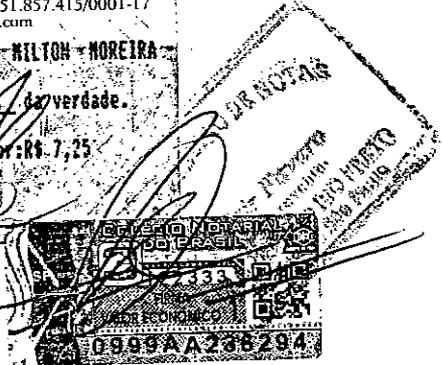
Por esta procuração, **PREMOLDADO PROTENDIT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.566.373/0001-04, com sede na Rua José Guidi, nº 341, Vila Industrial, CEP 013010-100, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, constitui como seus procuradores o escritório **VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI**, inscrito no CNPJ sob nº 07.368.550/0001-07, com sede em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, e os advogados **ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE** (OAB/SP 155.105), **ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO** (OAB/SP 146.997), **MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS** (OAB/SP 151.714), **PRISCILA BROLIO GONÇALVES** (OAB/SP 154.318), **LIGIA FÁVERO GOMES E SILVA** (OAB/SP 235.033), **NAHÍMA MÜLLER** (OAB/SP 235.630), **ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO** (OAB/SP 238.294), **CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO** (OAB/SP 248.444), **MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI** (OAB/SP 249.799), **ANA PAULA GENARO** (OAB/SP 258.421), **CARLA MARIANNA DE SENNA TAGUCHI** (OAB/SP 258.935), **RAFAEL D'ERRICO MARTINS** (OAB/SP 297.401), **MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA** (OAB/SP 299.951), **ERIK MARTINS SERNIK** (OAB/SP 305.254), **NATALIE FANG HAMAOU** (OAB/SP 306.095), **DANILO MUNHAES** (OAB/SP 316.112), **MARINA MACIEL DE BARROS** (OAB/SP 328.985), **ANDRÉ ERICSSON DE CARVALHO** (OAB/SP 331.722), **GABRIEL ALVES DA COSTA FALAGUASTA** (OAB/SP 343.124) e **ANDERSON DE SOUZA AMARO** (OAB/SP 343.489) e as estagiárias **CAMILA CORDEIRO GONÇALVES MANSO** (OAB/SP 200.057-E) e **NATÁLIA PEREIRA RODRIGUES** (OAB/SP 206.392-E), todos com escritório em São Paulo - SP, na Rua São Tomé, nº 86, 7º andar, CEP 04551-080, outorgando-lhes os poderes para representá-lo nos autos da recuperação judicial ajuizada por **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, registrada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001 e em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito, dar quitação, firmar compromisso e votar, em nome da outorgante, em (i) assembleias que tenham por objeto a discussão e aprovação de quaisquer temas sujeitos a assembleias previstas na Lei nº 11.101/05, incluindo a formação de Comitê de Credores e discussão, aprovação, rejeição e modificação de plano de recuperação judicial e (ii) Comitê de Credores na recuperação judicial, bem como em todos os recursos e incidentes a ela vinculados.

São Paulo, 27 de maio de 2015.

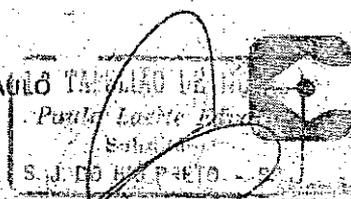


PREMOLDADO PROTENDIT LTDA.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua General Glicério, 3578 - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel. (0xx17) 3301-0910 / 3232-2433 - e-mail: tablnota@hotmail.com
Tabelião: Laerte Favaro
Reconheço por semelhança COM valor econômico, a(s) firma(s) de: **MILTON MOREIRA FILHO(92991)**, Dou fé.
São José do Rib. Preto-SP, 28 de maio de 2015. Em Teste da verdade.
JAIR FAVARO
Código Segurança : 5056083350484953495250575154 Valor: R\$ 7,25
Valores emitidos em 6 Selos de autenticidade.



1º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO LAERTE FAVARO



LIVRO 641

PÁGINAS 307/308

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA

002343

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no Primeiro Tabelião de Notas, perante mim Substituto do Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA, com sede à Rua José Guidi, 341, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 58.566.373/0001-04, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35207868939 em sessão de 04/02/1988, e sua última alteração datada de 01/04/2014 registrada na JUCESP sob o nº 282.654/14-8 em sessão de 22/07/2014, com sua Ata de reunião de sócios realizada em 17/12/2013 registrada na JUCESP sob nº 98.065/14-2 em sessão de 21/03/2014, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Tabelionato em classificador 120, folhas 007, neste ato representada, nos termos da clausula Décima Quarta, parágrafo 4º alínea "b, e, j e l" do referido contrato por seu Diretor Presidente e Administrador, Sr. MILTON MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.770.440-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 825.903.038-15, residente e domiciliado na Alameda dos Sabias, nº 210, Bloco 2 Lote 24, Jardim do Cedro, São José do Rio Preto, SP, com mandato até 31/12/2014. A presente por mim reconhecida e identificada através dos documentos que me foram apresentados, os quais declara expressamente serem verdadeiros, dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito seus bastantes PROCURADORES: NIVALDO LUIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.526.938-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 810.205.308-34, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, 1889 Quadra I casa 28, Village Damha II, Mirassol, SP e MARCELO BARROS DE PAULA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.258.508-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 117.346.248-17, residente e domiciliado na Rua Cila, 2896 apto. 04, Redentora, São Jose do Rio Preto, SP; à quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para sempre em conjunto com um Diretor ou com outro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, ANULA ESTE DOCUMENTO.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
LAERTE FAVARO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia representada do original a mim apresentada do que dou fé.
S. J. RIO PRETO, 05 FEV 2015



RUA GENERAL Glicério 3578 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP CEP: 15015-400
FONE/FAX: 17-33010910



1000

EM BRANCO
1. TABELÃO DE NOTAS

no CPF/MF sob n.º 431.321.388-00. residente e domiciliado na Alameda Chile n.º 127, Alphaville Residencial Dois, Barueri - SP, CEP 06470-190, nomeado por meio da 12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de 22.12.2003, registrada perante a JUCESP sob n.º 245.862/04-3 em sessão de 19.05.2004, designado Diretor Técnico, o qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo-se a sessão para a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, secretário, e pelo Sr. Presidente. São Paulo, 02 de janeiro de 2015. **MESA:** Milton Moreira Filho, Presidente; e João Batista Tiezzi, Secretário. **Quotista Presente: Protendit Participações Ltda.,** por seu representante, Milton Moreira Filho. **Diretor Presidente Eleito:** Milton Moreira Filho.

Presidente:

Secretário:

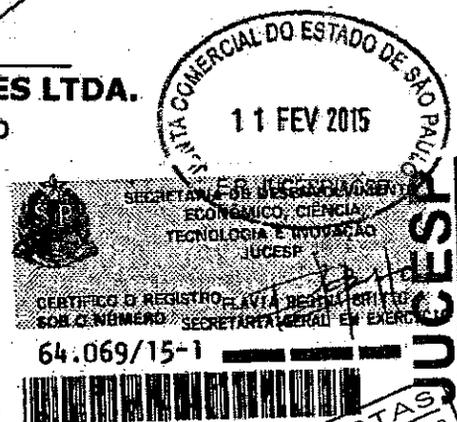
Milton Moreira Filho

João Batista Tiezzi

PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Milton Moreira Filho

Declaração de Desimpedimento

Milton Moreira Filho
Diretor Presidente



(Estas assinaturas referem-se à Ata da Reunião de Sócios da Premo Ltda. realizada em 02 de janeiro de 2015, às 9:00h.)



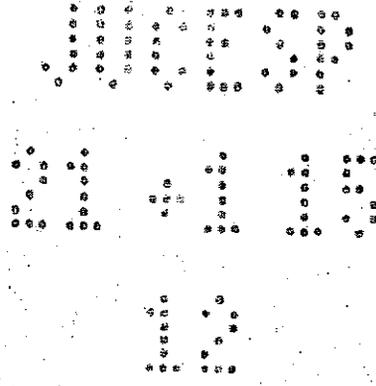
21

1000



EM BRANCO
1.º TABELÃO DE NOTAS

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.047.354/15-0



002346

PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.
CNPJ/MF nº 58.566.373/0001-04

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 35.207.868.939

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem:

1.- OLECON AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE 35.208.051.316, em 26.05.1988, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.754.731/0001-40, sediada na Rua Ana Sacramento Andrade, n.º 530, Bairro Cachoeira, São Paulo, SP, CEP 02289-000, neste ato representada por Maria Antonia Pereira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 654.683/SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.033.848-10, residente e domiciliada na Alameda Colômbia nº 406, Alphaville Residencial Dois, Barueri, SP, CEP 06470-010; e

2.- JOÃO BATISTA TIEZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.424.909 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 431.321.388-00, residente e domiciliado na Alameda Chile n.º 127, Alphaville Residencial Dois, Barueri - SP, CEP 06470-190;

na qualidade de únicos sócios da **PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.**, sociedade empresária cujo contrato social se encontra registrado na JUCESP, sob NIRE 35.207.868.939, em 04.02.1988, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.566.373/0001-04, sediada na Rua José Guidi, n.º 385, Distrito Industrial, São José do Rio Preto - SP, CEP 15100-000 ("Sociedade").

e, ainda,

1.º TABELEIRO DE DISTRIBUIÇÃO
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia retográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
S. J. RIO PRETO, 06 FEV 2015
RS 2,05
Tabelião Subst.º
099.928.330-0000
PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA
CNPJ/MF 58.566.373/0001-04

EM BRANCO
1.º TABELAÇÃO DE NOTAS

3.- PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sua Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Limitada realizada em 27 de novembro de 2014 em fase de registro na JUCESP, com processo de constituição vinculado a este instrumento, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana do Sacramento Andrade, 530, CEP 02289-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Milton Moreira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 825.903.038-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.770.440 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás, 210, Condomínio Jardim Cedro, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15038-004,

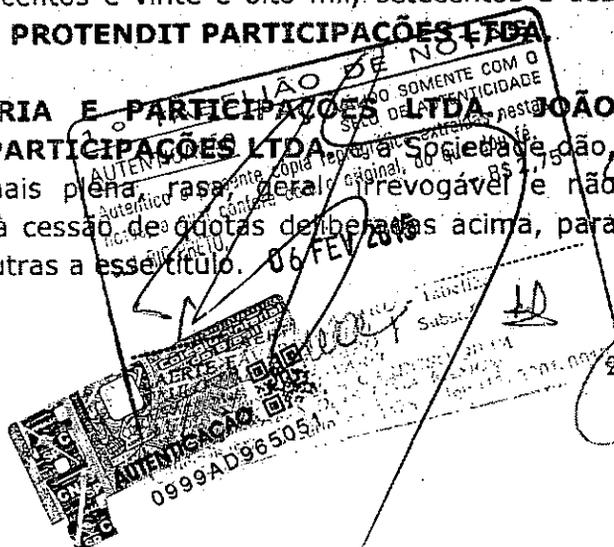
têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

1. Cessão de Quotas para PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.

1.1. A sócia **OLECON AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com a expressa anuência do sócio **JOÃO BATISTA TIEZZI**, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato, a título de conferência para integralização de capital, 6.071.290 (seis milhões, setenta e uma mil e duzentas e noventa) quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo quaisquer direitos e obrigações a elas relacionadas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, perfazendo a importância de R\$ 6.071.290,00 (seis milhões setenta e um mil duzentos e noventa reais) do capital social para **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que ora ingressa como sócia da Sociedade.

1.2. Ato concomitante, o sócio **JOÃO BATISTA TIEZZI**, com a expressa anuência do outro sócio, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato, a título de conferência para integralização de capital, 1.628.710 (um milhão, seiscentas e vinte e oito mil setecentas e dez) quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo quaisquer direitos e obrigações a elas relacionadas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, perfazendo a importância de R\$ 1.628.710,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais) do capital social para a sócia **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

1.3. A **OLECON AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **JOÃO BATISTA TIEZZI**, **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **JOÃO BATISTA TIEZZI**, entre si e uma as outras, a mais plena, geral, irrevogável e não negociável quitação com relação à cessão de quotas deliberadas acima, para nada mais reclamarem uma das outras a esse título.



EM BRANCO
1.º TABELÃO DE NOTAS

1.4. A nova e única sócia **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.** se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios da Sociedade no prazo de 180 dias a contar da data de assinatura desta alteração do Contrato Social, nos termos do Art. 1.033, IV, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

1.5. Em virtude das alterações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social, que trata do capital social da Sociedade, passa a vigorar com a redação constante da consolidação do Contrato Social anexa a este instrumento.

2. Extinção do Conselho de Administração.

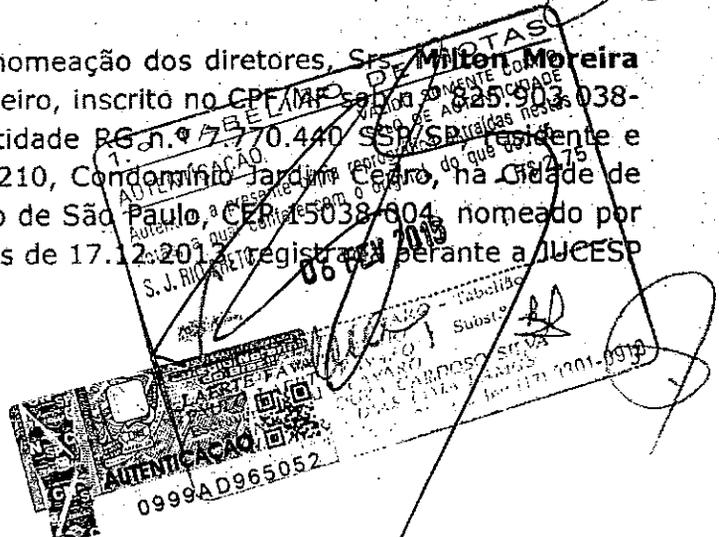
2.1. A nova sócia **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.** resolve alterar a estrutura de administração da Sociedade, suprimindo o Conselho de Administração, passando as matérias que antes eram de competência do Conselho de Administração à competência dos sócios.

2.2. Os conselheiros Srs. **Pedro Uchoa Netto, Maria Antonia Pereira da Silva Ribeiro, André Sawaya, Paulo Santochi Pereira da Silva, João Batista Tiezzi e Rui de Souza Oliveira** e a Sociedade neste ato dão-se, mutuamente, plena, geral, irrevogável e total quitação em relação a quaisquer direitos e/ou obrigações relativos ao exercício do cargo de conselheiro, para nada mais reclamarem uns dos outros, sendo que tais conselheiros deixam de desempenhar as funções de conselheiros da Sociedade a partir desta data.

2.3. Em virtude da extinção do Conselho de Administração, a sócia decide suprimir os Capítulos III e V do Contrato Social, o qual previa as competências do Conselho, e alterar as Cláusulas 6ª, 9ª, 14, 15 e 16, que antes faziam referência ao Conselho de Administração para suprimir tal referência. Referidas cláusulas passam a vigorar com a redação constante da consolidação do Contrato Social anexa.

3. Ratificação da nomeação dos Diretores.

A nova sócia resolve ratificar a nomeação dos diretores, Srs. **Milton Moreira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 503.903.038-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.440 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás, 210, Condomínio Jardim Ceará, na Cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, CEP nº 5038-004, nomeado por meio da Ata de Reunião de Sócios de 17.12.2013 registrada perante a JUCESP



EM BRANCO
1. TABELAO DE NOTAS

sob n.º 098.065/14-2 em sessão de 21.03.2014, designado Diretor Presidente, e **João Batista Tiezzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.424.909 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 431.321.388-00, residente e domiciliado na Alameda Chile n.º 127, Alphaville Residencial Dois, Barueri - SP, CEP 06470-190, nomeado por meio da 12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de 22.12.2003, registrada perante a JUCESP sob n.º 245.862/04-3 em sessão de 19.05.2004, designado Diretor Técnico.

4. Consolidação do Contrato Social.

Por fim, a sócia decide ratificar as disposições não alteradas por este instrumento e consolidar o Contrato Social para refletir as alterações acima, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação e nova numeração:

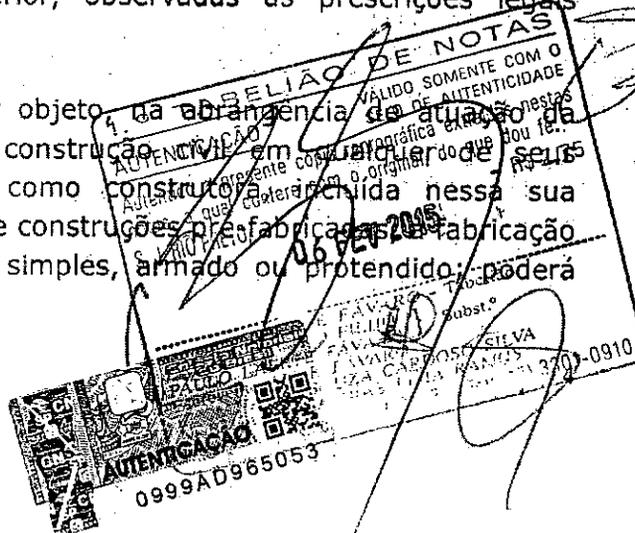
"CONTRATO SOCIAL DE PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Cláusula 1ª.- A sociedade gira sob a denominação de **PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA.**, a qual é regida pelo presente contrato social e pela legislação pertinente aplicável.

Cláusula 2ª.-A sociedade tem **Sede** e foro na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Guidi, n.º 341, Distrito Industrial, CEP 15.035-000, e tem **duas filiais** a saber: **Filial nº 01**, sediada na Rua Pedro Pandin nº 200, fundos com a Rua José Guidi nº 650, no Distrito Industrial, no Município de São José do Rio Preto, SP, CEP 15.035-000; e **Filial nº 02**, sediada na Estrada Vicinal "Potirendaba a Bady Bassitt" s/nº, km.1,5, local denominado Estância Protendit, Município de Potirendaba, SP, CEP 15105-000. A Sociedade poderá ainda abrir outras filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cláusula 3ª.- A sociedade tem por objeto a abrangência de atuação da engenharia civil, a exploração da construção civil, a fabricação de seus segmentos, inclusive sua atuação como construtora fechada nessa sua atividade a fabricação e montagem de construções pré-fabricadas e fabricação de peças pré-moldadas de concreto simples, armado ou protendido; poderá



EM BRANCO
1.º TABELIAO DE NOTAS

empreender e efetuar serviços afins de engenharia civil, tais quais de fundações, ou outros serviços correlatos, em conexão ou não com a fabricação dessas peças premoldadas de concreto; comprar e vender materiais de construção, bem como executar quaisquer negócios ou empreendimentos decorrentes do objeto de sua atividade, podendo também participar como sócia ou acionista de outras sociedades se assim os sócios o decidirem.

Cláusula 4ª.- A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª.- O capital social é de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) dividido em 7.700.000 (sete milhões e setecentas mil) quotas sociais no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º.- O capital social é totalmente subscrito pela sócia **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.** Para os fins do disposto no Art. 1.033, IV, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), a sócia **PROTENDIT PARTICIPAÇÕES LTDA.** compromete-se a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27.11.2014.

Parágrafo 2º.- O capital social está totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo 3º.- A responsabilidade dos sócios, para fins, efeitos e conforme a legislação aplicável é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, não respondendo os sócios, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º.- Os sócios participarão dos aumentos de capital seja pela subscrição de novas quotas, seja pela capitalização de reservas, ou de lucros suspensos, na proporção das respectivas participações integralizadas no capital social.

Parágrafo 5º.- Ocorrida a hipótese de aumento de Capital Social pela subscrição de novas quotas, os sócios terão, na proporção de suas quotas, preferência para participar do aumento, todavia, se não o fizerem no prazo de trinta dias a contar da deliberação, os demais sócios poderão ratear proporcionalmente entre si as quotas remanescentes. Caso ocorra a sobre de quotas, estas poderão, a critério da Reunião de Sócios, ser oferecidas a terceiros.



EM BRANCO
1.º TABELIAO DE NOTAS

Parágrafo 6º.- Os sócios presentes na Reunião de Sócios que aprovar o aumento de capital pela subscrição de novas quotas dar-se-ão por notificados do prazo para exercerem o seu direito de subscrição. Todavia, os sócios ausentes serão notificados nos termos do parágrafo 2º da Cláusula 9ª, contando-se o prazo para a subscrição a partir da data do recebimento da notificação.

CAPÍTULO III - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 6ª.- A Reunião de Sócios observará sempre os quóruns de decisão legalmente fixados e aqueles que vierem a ser definidos no presente Contrato Social, bem como as prescrições do art. 1.075 do Código Civil Brasileiro e demais normativos aplicáveis, nas deliberações sociais e na solução dos casos omissos.

Parágrafo Único - A sócia pessoa jurídica será sempre representada por um de seus sócios, especialmente nomeado para esse fim, que se fará acompanhar de mandato delegatório (expressamente formalizado).

Cláusula 7ª.- As Reuniões de Sócios serão: **a)** Ordinárias; e **b)** Extraordinárias.

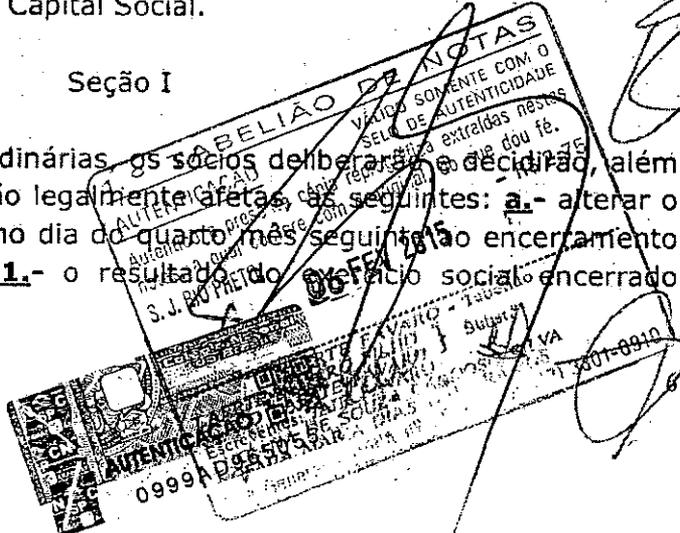
Parágrafo 1º.- As decisões que impliquem na alteração do Contrato Social, na nomeação de diretor não sócio, na solução de casos omissos, na transformação, na incorporação, na fusão, na cisão, na dissolução, ou na cessação do estado de liquidação serão tomadas com um quórum não inferior a 3/4 do Capital Social.

Parágrafo 2º.- Para a alteração da Cláusula 13ª e seus parágrafos será necessário o quórum de 83% do Capital Social.

Parágrafo 3º.- Todas as demais questões, não especificadas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula serão decididas por votos que representem, no mínimo, mais da metade do Capital Social.

Seção I

Cláusula 8ª.- Nas Reuniões Ordinárias os sócios deliberarão e decidirão, além de outras questões que lhes são legalmente afetas, das seguintes: **a.**- alterar o Contrato Social; **b.**- até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, sobre: **b.1.**- o resultado do exercício social encerrado



EM BRANCO
1.º TABELÃO DE NOTAS

(balanço anual); **b.2.**- a destinação do resultado; **c.**- os casos omissos; **d.**- a transformação, a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução, ou a cessação do estado de liquidação da sociedade; e **e.**- fixar outras atribuições.

Parágrafo 1º.- A eventual cisão da sociedade será regida pela Lei 6.404.

Parágrafo 2º.- As Reuniões Ordinárias de Sócios serão mensais e ocorrerão sempre na primeira terça-feira de cada mês, às 9:00h, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 3/4 do Capital Social; ou às 9:30h, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, respeitado, porém, o quórum necessário à validade das deliberações. Caso a data aprazada coincida com um feriado, a reunião prorrogar-se-á, automaticamente, para o segundo dia útil subsequente.

Parágrafo 3º. Somente será dada publicidade às deliberações que, para sua validade, dependam, por imperativo legal, de registro na Junta Comercial.

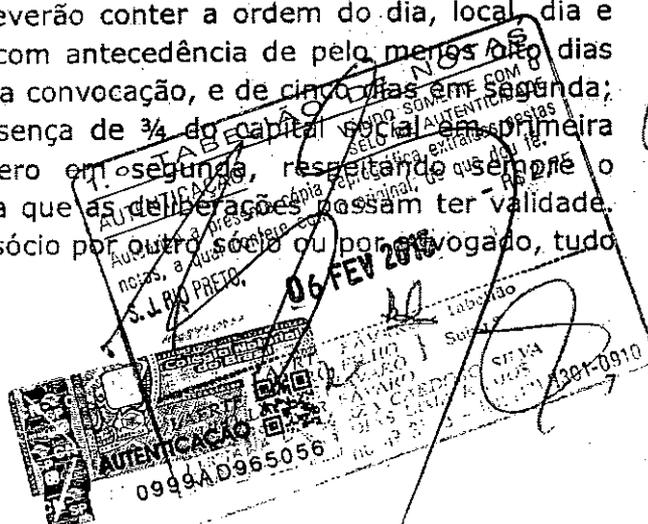
Seção II

Cláusula 9ª.- As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão mediante a convocação da Diretoria ou de sócio para tratar de assunto urgente de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º.- Será igualmente convocada a Reunião Extraordinária para a decisão de exclusão de sócio da sociedade por justa causa, na forma do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, ciente o acusado com 30 (trinta dias) de antecedência para lhe ser garantido o direito de defesa.

Parágrafo 2º.- As convocações, que independerão de qualquer publicação, serão encaminhadas ao domicílio dos sócios constante dos arquivos sociais, com recibo postal (AR) ou mediante recibo próprio; compete aos sócios manter sempre atualizado seu domicílio no cadastro da sociedade, valendo sempre o último que houver sido arquivado, sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo 3º.- As convocações deverão conter a ordem do dia, local, dia e hora da reunião, sendo enviadas, com antecedência de pelo menos oito dias sobre a data designada, em primeira convocação, e de cinco dias em segunda; a reunião instalar-se-á com a presença de 3/4 do capital social em primeira convocação e em qualquer número em segunda, respeitando sempre o "quórum" mínimo estabelecido para que as deliberações possam ter validade. Será facultada a representação de sócio por outro sócio ou por advogado, tudo



EM BRANCO
1. TABELAO DE NOTAS

conforme procuração com poderes bastantes, apresentado no ato de instalação da reunião.

Parágrafo 4º.- A convocação será dispensada se todos os sócios estiverem presentes à reunião ou declararem, por escrito, ciência do local, data e hora da reunião.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

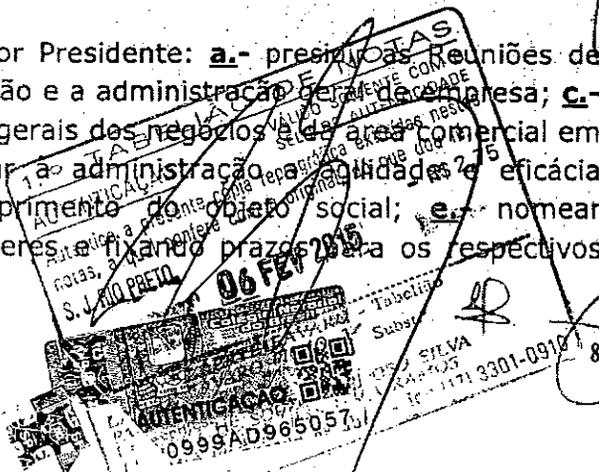
Cláusula 10.- Compete à Diretoria a representação e a administração da sociedade. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e por um Diretor Técnico que serão os administradores da sociedade, observado o disposto no presente capítulo.

Parágrafo 1º.- Observadas as prescrições legais, o Diretor Presidente será designado pela Reunião de Sócios, que lhes fixará o prazo de mandato.

Parágrafo 2º.- O Diretor Presidente será investido em suas funções mediante Termo de Possê a ser lavrado no Livro de Atas da Reunião de Sócios. A seguir, no prazo legal, a nomeação será averbada no registro competente.

Parágrafo 3º.- São administradores da sociedade, os Srs. **Milton Moreira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 825.903.038-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.770.440 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás, 210, Condomínio Jardim Cedro, Cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15038-004, nomeado por meio da Ata de Reunião de Sócios de 17.12.2013, registrada perante a JUCESP sob n.º 098.065/14-2 em sessão de 21.03.2014, designado Diretor Presidente, e **João Batista Tiezzi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.424.909 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 431.321.388-00, residente e domiciliado na Alameda Chile nº 127, Alphaville Residencial Dois, Barueri, SP, CEP06470-190, nomeado por meio da 12ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, de 22.12.2003, registrada perante a JUCESP sob n.º 245.862/04-3 em sessão de 19.05.2004, designado Diretor Técnico, os quais exercem suas funções por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º.- Compete ao Diretor Presidente: **a.**- presidenciar as Reuniões de Diretoria; **b.**- exercer a representação e a administração da empresa; **c.**- coordenar e executar as diretrizes gerais dos negócios da área comercial em todo o território nacional; **d.**- dar a administração as atividades e eficácia necessárias para o regular cumprimento do objeto social; **e.**- nomear procuradores, outorgando-lhes poderes e fixando prazos para os respectivos



EM BRANCO
1.º TABELIAO DE NOTAS

mandatos, exceto nas procurações judiciais; **f.**- apresentar aos sócios, sempre que solicitadas, as demonstrações financeiras; **g.**- observar as orientações, diretrizes, normas e limites estabelecidos pelo contrato social; **h.**- eventuais negócios não expressamente previstos no objeto social deverão ser prévia e expressamente aprovados pelos sócios; **i.**- todos os atos que envolvam obrigações da Sociedade, especialmente cheques, títulos cambiais, duplicatas, endossos e avais, termos de responsabilidades, etc., deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente ou, conjuntamente, por dois procuradores especialmente nomeados; **j.**- promover a administração com independência, observados os limites fixados pelo Contrato Social; **k.**- atender às solicitações e convocações dos sócios; **l.**- promover todos os registros e averbações necessárias na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Parágrafo 5º.- Compete ao Diretor Técnico o monitoramento das diretrizes gerais das atividades técnicas de produção.

Cláusula 11.- Sem embargo de suas competências específicas, cumpre indistintamente aos diretores: **a.**- representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou administrativamente; e **b.**- cumprir rigorosamente a lei e o Contrato Social.

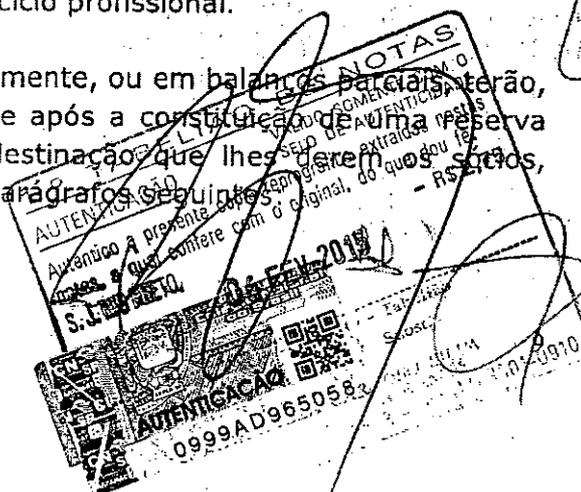
Parágrafo 1º.- Os diretores responderão na forma da lei aos sócios e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

Parágrafo 2º.- Os diretores, acompanhados ou não de sócios, independente de prévia autorização, mas sempre no interesse da sociedade, poderão empreender viagens dentro do país, cujas despesas serão levadas à conta dos encargos gerais da sociedade.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Cláusula 12.- O exercício social fica compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro do mesmo ano civil, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, sendo assinadas pela Diretoria, e por contabilista devidamente registrado no órgão competente do exercício profissional.

Cláusula 13.- Os lucros apurados anualmente, ou em balanços parciais, serão, com observância das restrições legais, e após a constituição de uma reserva especial de 10% (dez por cento), a destinação que lhes derem os sócios, observando-se também o disposto nos parágrafos seguintes.



EM BRANCO
1. TABELAO DE NOTAS

Parágrafo 1º.- Após a dedução da reserva indicada nesta cláusula, será efetuada a distribuição que terá como limite mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo dos lucros remanescentes. Essa distribuição, todavia, poderá ser revista para mais por deliberação de $\frac{3}{4}$ da Reunião de Sócios

Parágrafo 2º.- O montante apurado na forma do parágrafo 1º deverá ser pago aos sócios no máximo até o último dia do exercício social subsequente.

Parágrafo 3º.- A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanço e apurar resultados de períodos intermediários, e inclusive, para fins de distribuição antecipada de lucros.

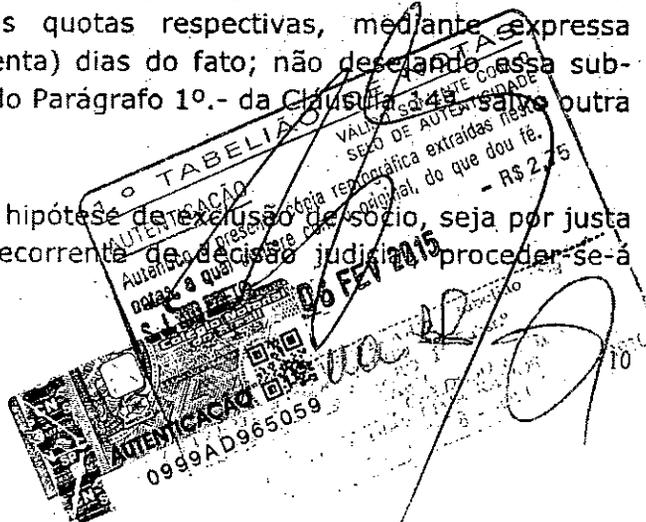
CAPÍTULO VI – DOS CASOS DE RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14.- Os sócios terão preferência para aquisição das quotas de qualquer deles que queira retirar-se da sociedade. Nesta hipótese, o sócio retirante deverá notificar os demais por escrito de sua intenção, com recibo de volta, indicando desde logo, se houver, eventual terceiro interessado em adquirir suas quotas, bem como o preço e condições oferecidos. Dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, os demais sócios poderão manifestar sua preferência para a aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação no capital social, bem como de quotas cuja preferência caiba a outros sócios que não se interessarem em adquiri-las, e sobre as quais os demais sócios terão preferência em relação a terceiros estranhos à sociedade, sempre observadas entre eles as respectivas proporções de participação no Capital Social. O valor das quotas do sócio retirante será pago pelo mesmo preço e condições oferecidos pelo terceiro interessado.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver terceiros interessados, levantar-se-á um balanço geral da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias e far-se-á o pagamento dos valores apurados em 90 (noventa) parcelas mensais, com jüros de 1% (um por cento) ao mês, salvo outra deliberação.

Cláusula 15.- Em caso de morte ou incapacitação, os sucessores terão o direito de se sub-rogarem nas quotas respectivas, mediante expressa comunicação dentro de 90 (noventa) dias do fato; não desistindo essa sub-rogação, aplicar-se-ão as regras do Parágrafo 1º.- da Cláusula 14ª, salvo outra deliberação.

Cláusula 16.- Ocorrida qualquer hipótese de exclusão de sócio, seja por justa causa, seja por falência, seja decorrente de decisão judicial, proceder-se-á



EM BRANCO
1.º TABELIÃO DE NOTAS

igualmente à hipótese da retirada do sócio quando não haja terceiros interessados, conforme o disposto no Parágrafo 1º.- da cláusula 14ª, salvo outra deliberação.

Cláusula 17.- Considerada qualquer hipótese de retirada, inclusive exclusão de sócio, morte e incapacitação, a Reunião de Sócios decidirá se os sócios remanescentes adquirirão as quotas do sócio que se retira, ou se a sociedade, em havendo fundos disponíveis, as adquirirão, podendo ainda ocorrer a redução de capital.

CAPITULO VII – SOLUÇÕES DE CONFLITOS E LITÍGIOS – JUÍZO ARBITRAL

Cláusula 18.- Qualquer conflito originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à prévia Mediação, administrada da Câmara de Arbitragem da EUROCAMARAS, a ser coordenada por mediador participante da Lista de Mediadores da referida entidade, a ser indicado conforme seu regramento pertinente e específico.

Cláusula 19.- Não ocorrido o sucesso na mediação, estipulam as partes, por comum acordo e irrevogavelmente, que a solução de quaisquer e eventuais conflitos e litígios decorrentes deste contrato e das relações estabelecidas seja realizada através de Juízo Arbitral, consoante as disposições da Lei nº 9.307, de 23.09.96, deste contrato e da Câmara de Arbitragem escolhida, a que se submetem irrevogavelmente, tudo mediante cláusula compromissória arbitral expressa, formalmente estabelecida e aceita.

Parágrafo 1º.- A arbitragem realizar-se-á segundo as regras e modos do Tribunal Arbitral do Comércio, específica e expressamente aceitas pelas partes, na forma do art. 5º da Lei 9.307/96, declarando as partes terem pleno conhecimento do Regulamento e Regimento desse Tribunal.

Parágrafo 2º.- Surgindo o conflito ou controvérsia, quaisquer das partes poderá suscitar a arbitragem, dando expresso e prévio conhecimento à outra parte e ao Tribunal Arbitral do Comércio, por via postal registrada, especificando os pontos e questões a serem resolvidos.

Parágrafo 3º.- Suscitada a arbitragem e procedido aos trâmites iniciais, caberá ao Tribunal Arbitral do Comércio a indicação de um árbitro de seus quadros, e seu eventual substituto, para proceder a segundo suas regras.



Parágrafo 4º.- Aceito o árbitro pelas partes, o juízo estará instalado e se processará até seu final; se antes uma ou quaisquer das partes impugnarem, justificadamente o árbitro indicado, caberá ao Tribunal resolver a questão e efetivar a substituição, se for o caso.

Parágrafo 5º.- A parte suscitante do conflito adiantará as despesas que se fizerem necessárias, segundo as regras do Tribunal, sendo a final ressarcida. As despesas e honorários decorrentes da arbitragem serão suportadas pelas partes igualmente, compensando-se gastos eventualmente adiantados.

Parágrafo 6º.- O procedimento arbitral terá como sede o município de São Paulo.

Parágrafo 7º.- A sentença arbitral será proferida em prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até igual prazo, consoante expressa comunicação do árbitro feita às partes e ao Tribunal.

Parágrafo 8º.- As partes, formal e expressamente, obrigam-se aos termos, soluções e condições da sentença arbitral, que cumprirão por si e sucessores.

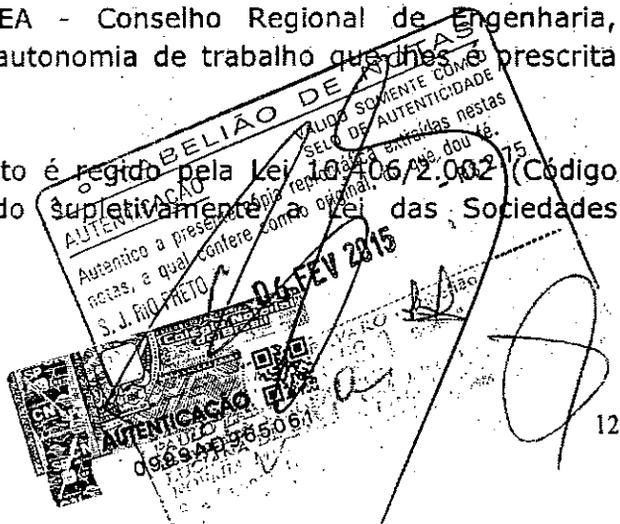
CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.- Em caso de liquidação, dissolução ou término da sociedade, assumirá a função de liquidante aquele sócio ou terceiro que vier a ser escolhido pela Reunião de Sócios, cabendo-lhe tarefas e encargos da liquidação, na forma da Lei.

Cláusula 21.- É eleito como foro deste contrato o da Comarca de São Paulo, com exclusão e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

Cláusula 22.- Os serviços técnicos serão desempenhados por profissionais devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com a autonomia de trabalho que for prescrita por lei.

Cláusula 23.- O presente contrato é regido pela Lei 10.406/2.002 (Código Civil Brasileiro), se lhe aplicando supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas.



EM BRANCO
1.º TABELÃO DE NOTAS

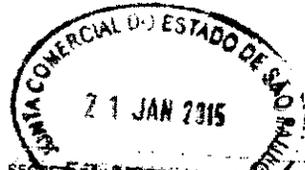
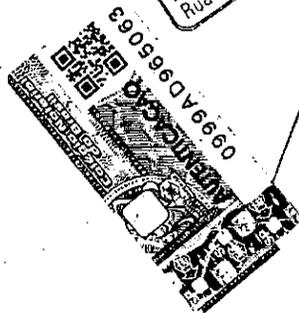
92004
31-13
11

1.º TABELIAO DE NOTAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
Autentico a presente nota resgatada em notas
notas a qual confere com o original, do que dou fé.
- R\$ 2,75

S. J. RIO PRETO, 06-FEV-2015

LAERTY FAVARO FILHO - Tabeliao
PAULO LAERTY FAVARO } Subst.
ESCRITÓRIO DE SOLUÇÕES
NOEMIA MARIA DIAS LIMA & FILHOS
Rua General Glicério nº 3578 Tel: (17) 3535-2200



SECRETARIA DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO PLAVIA REGINA BRITTO
SOB O NUMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO

29.699/15-0



JUCESP

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

002359

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Autos nº 0093715-69.2015.8.19.0001

SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.,

peessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.488.617/0001-14, com sede na Rua Miguel Valfredo, n. 303, CEP 42700-000, Lauro de Freitas/BA, por suas advogadas, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos instrumentos de mandato e dos atos constitutivos da credora, tendo em vista o correto valor indicado, bem como a natureza do crédito.

Por oportuno, requer à V. Exa. se digne determinar, o prazo de 10 (dez) dias para que seja regularizada a representação, com a juntada das vias originais dos instrumentos de mandato.

Por derradeiro, requer se digne V. Exa., determinar que todas as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **Daniela Lopomo Beteto**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 186.667, com escritório na Avenida Paulista nº 352, conjunto 55, Bairro Bela Vista, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 01310-905, sob pena de nulidade.

THE SQUARE OPEN MALL – GRANJA VIANA
Rodovia Raposo Tavares, Km 21,5 - Bloco: F, Escritório: 112
CEP: 06709-015
Telefone: 55 (11) 4613-9350
www.trevisoli.com.br

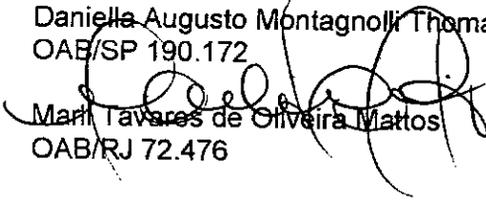
RECAP ENP07 201503131875 29/05/15 16:49:03124950 280883497

TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

002360

Termos em que
pede deferimento.
Cotia, 27 de maio de 2015.

Daniella Augusto Montagnoli Thomaz
OAB/SP 190.172


Mari Tavares de Oliveira Mattos
OAB/RJ 72.476

Ingrid Correia Giorgio
OAB/SP 303.081

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS****P R O C U R A Ç Ã O**

Pelo presente instrumento particular de mandato, **SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.488.617/0001-14, com sede na Rua Miguel Valfredo, n. 303, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, neste ato, representada na forma de seu contrato social, nomeia e constitui como suas procuradoras **MARIANA CARRARO TREVISIOLI**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº. 296.858, **DANIELA LOPOMO BETETO**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 186.667 e **DANIELLA AUGUSTO MONTAGNOLLI THOMAZ**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 190.172, sócias da sociedade de advogados **TREVISIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 01.701.248/0001-42, com sede no Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 21,5, Bloco F, escritório 112, Cotia, CEP 06709-015, valendo ressaltar que, neste ato, as procuradoras se outorgam mutuamente, poderes para que, em caso de renúncia e/ou substabelecimento, representem uma às outras, as quais confere os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicium et extra", para representar a Outorgante, independente de ordem ou nomeação em qualquer juízo ou grau de jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, desistir, praticar enfim todos os demais atos para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, sendo a presente para o fim específico de representá-la nos autos da Recuperação Judicial requerida por Galvão Engenharia S.A Galvão Participações S.A., cujo trâmite dá-se perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, autos nº 0093715-69.2015.8.19.0001.

Lauro de Freitas, 26 de maio de 2015.


SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Adrcatãe Mendes Ferreira
Sócio Administrador
SEND CONTROL

THE SQUARE OPEN MALL - GRANJA VIANA
Rodovia Raposo Tavares, Km 21,5 - Bloco F, Escritório: 112
CEP: 06709-015
Telefone: 55 (11) 4813-9360
www.trevisioli.com.br

**TREVISIOLI
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

SUBSTABELECIMENTO

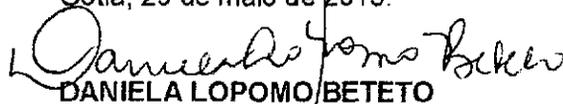
Substabeleço COM reservas e nos limites da lei, os poderes que me foram outorgados por SENDCONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., ratificando que todos os atos anteriormente praticados pelo advogado outorgado e abaixo relacionado, são válidos pelo presente instrumento:

MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS - OAB/RJ 72.476, Rua Senador Dantas, 75 - sala 2.611, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-921, nos autos-da Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S/A., autos n. **0093715-69.2015.8.19.0001**, cujo trâmite dá-se perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA E VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO

Em caso de renúncia dos poderes expressos na procuração recebida e para este exclusivo fim, ficam eleitas, desde já, as advogadas **DANIELLA AUGUSTO MONTAGNOLLI THOMAZ, DANIELA LOPOMO BETETO e MARIANA CARRARO TREVISIOLI** que, assinando isoladamente, representará todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reservas de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.

Cotia, 29 de maio de 2015.


DANIELA LOPOMO BETETO

OAB/SP 186.667

CONTRATO SOCIAL

SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo qualificados:

Adroaldo Mendes Ferreira, brasileiro, divorciado, nascido aos 30/08/1958, natural de Salvador/BA, gestor ambiental, RG n.º 01.008.549-15 SSP/BA, CPF n.º 148.695.355-72, residente e domiciliado no Conjunto Moradas dos Campos, Bloco 131A, Ap 203, Ed. Eucalipto, São Marcos, Salvador-Bahia CEP-41250-500;

Benigno Santos Mota, brasileiro, técnico de inspeção, casado com comunhão parcial de bens, natural de Santo Amaro/BA, nascido aos 29/10/1948, RG n.º 00753176-13, SSP/BA, CPF n.º 037.333.005-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Viana Filho, Condomínio Amazônia, Ed. Rio Arauá, Ap. 401, Paralela, Salvador, Bahia, CEP 41.745-016;

Edinário Lopes de Souza, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, técnico de inspeção, nascido em 08/10/1963, natural de Dom Macedo Costa - BA, RG n.º 01616393-13, SSP-BA, CPF n.º 431.699.295-34, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Cabula VI, Bloco 179, Ap. 202, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41.181-045;

Maria Elisabete de Mello Lamas, brasileira, divorciada, técnica de documentação, nascida em 14/05/1959, natural de Juiz de Fora - MG, CNH Registro n.º 03163740342, emitida em 19/01/2004, DETRAN - RJ, CPF n.º 547.942.507-20, residente e domiciliada na Rua Ana Câmara, 41, Ap. 201, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24.452-001;

Têm entre si, justos a contratados, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante a legislação em vigor e pelas cláusulas e condições a seguir:

1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Miguel Valfredo, n.º 303, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000.

2.ª - A sociedade terá por objeto social:

- Os serviços de desenvolvimento de tecnologia de inspeção para indústrias;
- Os serviços de inspeções técnicas em equipamentos industriais;
- Os serviços de consultoria em controle da qualidade;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Sheyla Rodrigues Pila, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
 Bairro Piquieiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel.: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato@protesto.laurodefreitas@hotmail.com

400117

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado Lauro de Freitas-21/05/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

JUSTIÇA DE DE SOUZA BASTA AURILIAN CARTORARIO
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Internacional de Juizes do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1494.AB616698-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB254759

[Handwritten signatures and initials]

Os serviços de aferição e calibração de instrumentos de medição e testes;
 Os serviços topográficos;
 Os serviços de fiscalização de obras industriais;
 Os serviços de locação de equipamentos e veículos; e
 Os serviços de cursos e treinamentos na área de inspeções industriais e controle da qualidade.

3.^a - O capital social será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Adroaldo Mendes Ferreira subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Benigno Santos Mota subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Edinácio Lopes de Souza subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sua participação na Sociedade;

Maria Elisabete de Mello Lamas subscreve e integraliza no ato, em moeda corrente no País, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sua participação na Sociedade;

Parágrafo primeiro - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Adroaldo Mendes Ferreira	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
Benigno Santos Mota	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Edinácio Lopes de Souza	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Maria Elisabete de Mello Lamas	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

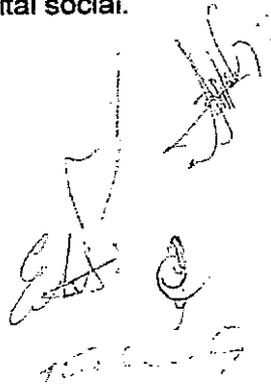

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q.D. - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
 Bairro Pitaqueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
 Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato@protestos.laurodefreitas@hotmail.com

400118
 Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
 Lauro de Freitas 21/04/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,24 Taxa: 1,24

JUSMELINE DE SOUZA PEREIRA - ADRIELINA CARTORARIO
 VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AB254760
 JUNTA COLEGIADA DO ESTADO DA BAHIA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1494.AB616689
 Consulte o site em www.tjba.ba.gov.br



- 4.^a - A Sociedade terá seu início das atividades na mesma data do registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- 5.^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento 2/3 (dois terços) do capital social, ficando ressalvado o direito de preferência aos demais sócios, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6.^a - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **Adroaldo Mendes Ferreira**, com poderes e atribuições de administrador, ao mesmo cabendo a representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.
- Parágrafo único** - Em caso de nomeação de procuradores, as procurações poderão ser públicas ou particulares, todavia, serão sempre outorgadas por prazo determinado pelo Administrador da sociedade.
- 7.^a - O exercício social inicia-se em 1.^o de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário, o levantamento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo de responsabilidade do administrador a prestação de contas do exercício encerrado aos demais sócios. Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Quanto aos lucros, serão distribuídos de acordo com o disposto na Cláusula 8.^a.
- 8.^a - A sociedade poderá mensalmente, realizar a distribuição antecipada de lucros, conforme apuração por balancetes. A distribuição de lucros será efetuada de acordo com o desempenho dos sócios nos trabalhos executados nos escritórios da sociedade, bem como nos serviços oriundos de contratos de terceiros com a sociedade, e não necessariamente conforme a sua participação em quantidade de quotas no capital social.
- 9.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios representantes de 3/4 do capital social.
- 10.^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Os valores das retiradas pró-labore serão pagos de acordo com a função de cada sócio ou pelo seu desempenho nos trabalhos executados nos escritórios da sociedade, bem como nos serviços oriundos de contratos de terceiros com a sociedade.

TARELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sneyla Rodrigues Pita, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto - 400119
Bairro Pitingueiras - CEP 42700-400 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9900 - E-mail: tabelonatorprotesto.laurodefreitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado, Lauro de Freitas 21/09/2015 R\$ 3,50 Essal: 2,24 Taxar: 1,24

RECEBIMOS DE SOUZ - AUXÍLIA CARTORÁRIO
VALIDO SOBRENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1494 AB6168004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB254761

Estet. - [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

11.^a - Falecido ou interdito qualquer sócio, os sócios remanescentes poderão aprovar a continuidade das atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz ou falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes ou dos herdeiros ou sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A quota liquidada deverá ser paga em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela em até 90 (noventa) dias a partir da efetiva liquidação.

12.^a - Nenhum dos sócios poderá ceder ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros, não sócios, sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá, observado o disposto no "caput" da presente Cláusula, notificar, por escrito, contra recibo, os demais sócios desse propósito, informando-os, no texto da notificação, do preço e das condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

Parágrafo segundo: Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, o(s) sócio(s) quotista(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para a aquisição das quotas então sendo cedidas ou transferidas a qualquer título, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. No caso de existir mais de um quotista remanescente, em ocorrendo que todos os quotistas remanescentes resolvam exercer a preferência que lhes é facultada, estes poderão fazê-lo na proporção do número de quotas do capital social, que, então, possuírem.

Parágrafo terceiro: Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direito a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente Cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

13.^a - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sneyla Rodrigues Pina, nº 315 - Q D - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Piaçangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9570 - E-mail: tabelonariapicota@laurodefreitas@hotmail.com

400120

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/05/2015 R\$ 3,50 Emol: 2,26 Taxa: 1,24

JUSTIÇA DE PAZ DO RIO DE JANEIRO - AUXILIAR CARTORARIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1494 AB6166012

JUSTIÇA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AB254762

14.ª - Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei nº 10.406/2002, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 10 de setembro de 2009.

Adroaldo Mendes Ferreira
ADROALDO MENDES FERREIRA

Benigno Santos Mota
BENIGNO SANTOS MOTA

Edinãlio Lopes de Souza
EDINÁLIO LOPES DE SOUZA

Maria Elisabete de Mello Lamas
MARIA ELISABETE DE MELLO LAMAS

VISTO ADVOGADO: *Stenor Pinto Santos*
Stenor Pinto Santos
Advogado-OAB/BA 287-B
CPF: 055.318.888/72

1494 AB515602-0
Ass Notarial ou de Registro

400121

TABELIONATO DE NOTARIAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Manoel Joaquim Acopiano
Baixa Pílar, Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3026-9200 - E-mail: tabelionato@protesto.laurodefeitas@hotmail.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 21/09/2015 R\$ 3,50 Empl: 2,26 Taxas: 1,24

MARIA ELISABETE DE SOUZA MOTA
VALIDO SOBRENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2009 Nº 2920339978E
Protocolo: 09/230122-3, de 18/12/2009

SENDA CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIE-GERAL

RA 0944304

SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

1.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

Adroaldo Mendes Ferreira, brasileiro, gestor ambiental, divorciado, nascido em 30/08/1958, natural de Salvador – BA, RG n.º 01008549-15, SSP/BA, CPF n.º 148.695.355-72, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, n.º 1893, Condomínio Supremo Family Club, Torre 05, Ap. 505, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42700-000;

Benigno Santos Mota, brasileiro, técnico de inspeção, casado com comunhão parcial de bens, natural de Santo Amaro/BA, nascido aos 29/10/1948, RG n.º 00753176-13, SSP/BA, CPF n.º 037.333.005-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Viana Filho, Condomínio Amazônia, Ed. Rio Arauá, Ap. 401, Paralela, Salvador, Bahia, CEP 41745-016;

Edinálio Lopes de Souza, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, técnico de inspeção, nascido em 08/10/1963, natural de Dom Macedo Costa – BA, RG n.º 01616393-13, SSP-BA, CPF n.º 431.699.295-34, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Cabula VI, Bloco 179, Ap. 202, Cabula VI, Salvador – BA, CEP 41181-045; e

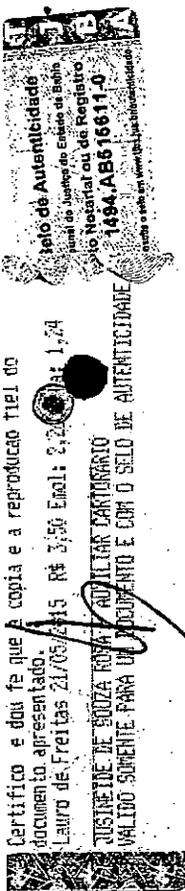
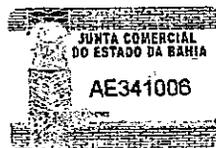
Maria Elisabete de Mello Lamas, brasileira, divorciada, técnica de documentação, nascida em 14/05/1959, natural de Juiz de Fora – MG, CNH Registro n.º 03163740342, emitida em 19/01/2004, DETRAN – RJ, CPF n.º 547.942.507-20, residente e domiciliada na Rua Ana Câmara, 41, Ap. 201, Irajá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21235-320;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **SEND CONTROL INSPEÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, estabelecida na Rua Miguel Valfredo, n.º 303 – Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.488.617/001-14, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o n.º 29.203.399.786, em 23/12/2009, pelo presente instrumento, resolvem fazer a sua primeira alteração contratual, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª – Novo Objeto Social

A Sociedade, que tem por objeto social:

Os serviços de desenvolvimento de tecnologia de inspeção para indústrias; Os serviços de inspeções técnicas em equipamentos industriais; Os serviços de consultoria em controle da qualidade; Os serviços de aferição e calibração de instrumentos de medição e testes; Os serviços topográficos; Os serviços de fiscalização de obras industriais; Os serviços de locação de equipamentos e veículos; e os serviços de cursos e treinamentos na área de inspeções industriais e controle da qualidade, doravante, passa a ter por objeto social:



Cláusula 3.^a – Capital Social – Nova Distribuição de Quotas

O capital social, que é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em razão da cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUANT QUOTAS	VALOR R\$
Adroaldo Mendes Ferreira	140.000	140.000,00
Maria Elisabete de Mello Lamas	60.000	60.000,00
Totais	200.000	200.000,00

Cláusula 4.^a – Administração da Sociedade

A Sociedade continuará sob a administração exclusiva do sócio **Adroaldo Mendes Ferreira**, com poderes e atribuições de administrador, ao mesmo cabendo a representação social, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - Em caso de nomeação de procuradores, as procurações poderão ser públicas ou particulares, todavia, serão sempre outorgadas por prazo determinado pelo Administrador da sociedade.

As cláusulas inalteradas do contrato primitivo continuam em pleno vigor, sendo do conhecimento de todos os sócios.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei nº 10.406/2002, em três vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, BA, 09 de abril de 2013.

Adroaldo Mendes Ferreira
Adroaldo Mendes Ferreira

Benigno Santos Mota
Benigno Santos Mota

Maria Elisabete de Mello Lamas
Maria Elisabete de Mello Lamas

Edinácio Lopes de Souza
Edinácio Lopes de Souza

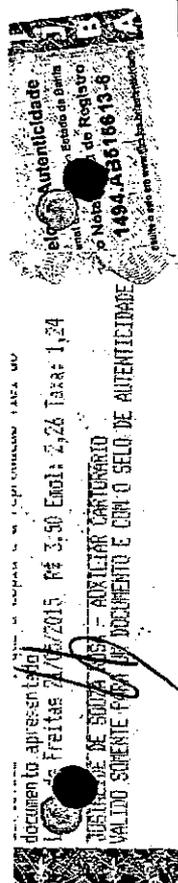
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2013 Nº 97296992
Protocolo: 12070324-9, de 10/06/2013

Empresa: 29 2 0339978 6
SEND CONTROL INSPECÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0669691



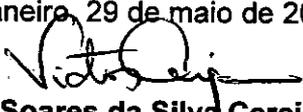
EXMO(A). SR(A). DR(A). JUI(Í)Z(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.: Processo n.º 0093715-69.2015.8.19.0001

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista da administração pública federal indireta, vem, por seu advogado regularmente constituído, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, na qual figuram como autoras as sociedades **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES**, informar que requereu, junto ao administrador judicial, habilitação de seus créditos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 11.101/05, nos termos da petição anexa, a qual ora se requer juntada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.


Victor Soares da Silva Cereja
OAB/RJ 168.314

P. 32-A

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas



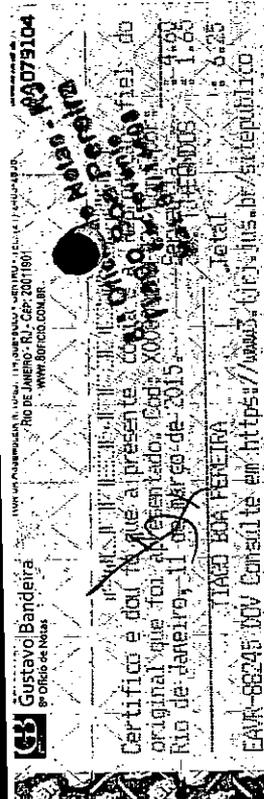
002371

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
na forma abaixo:

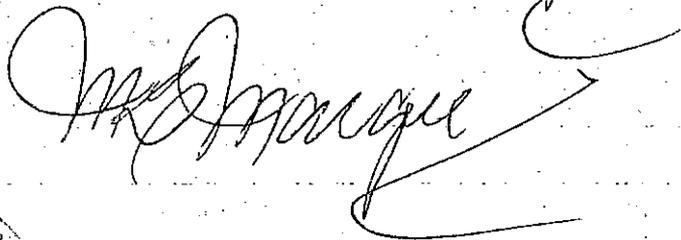
CERTIDÃO

LIVRO 0852 FLS 172/174 ATO 048 DATA 05.03.2015

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e quinze, aos cinco (05) dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ALDEMIR BENDINE**, brasileiro, natural da cidade de Paraguaçu Paulista (SP), casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Centro – CEP 20031-912, portador da Carteira Nacional de Habilitação do DETRAN/DF, número de registro 03144402078 emitida em 11/12/2013, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.980.408-62. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma dos artigos 26 e 35, inciso IV, do Estatuto da **PETROBRAS**, seus bastantes procuradores, **TAÍSA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488 e no CPF/MF sob o nº 032.182.566-74, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de Gerente Executivo Jurídico da **PETROBRAS**, com escritório na Avenida República do Chile, nº 65, 20º andar Centro, nesta cidade, e **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929 e no CPF/MF sob o nº 768.013.577-00, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Gerente Geral Jurídico de Matérias e Regionais da **PETROBRAS**, com escritório na Avenida República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, nesta cidade; aos quais outorga os poderes das cláusulas *ad judicium et extra*, inclusive para receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber, dar quitação e firmar compromissos, requerer cancelamento de protesto de título, ficando, outrossim, investido dos poderes para representar a Outorgante na fase de conciliação prevista no artigo 447 do Código de Processo Civil, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo acordar e transigir, com o que ficam os Outorgados qualificados para representar e defender a Outorgante em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, em especial perante o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da Outorgante, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras



petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da Outorgante; requerer o registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, podendo representar a Outorgante em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Mediação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da Outorgante necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da Outorgante e propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da Outorgante e responder às notificações de terceiros; facultando aos Outorgados substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. **A presente procuração revoga a anteriormente lavrada nestas Notas do 13º Ofício, no livro 0764, às folhas 063/065, ato 021, em 28/02/2012, mantida a eficácia dos substabelecimentos outorgados com base no instrumento ora revogado.** Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 1772/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 243,13 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 4,86; arquivamento de documentos no valor de R\$ 8,53 (tab.1,4); comunicação ao distribuidor no valor de R\$ 9,89; comunicação a JUCERJA no valor de R\$ 9,89; Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 24,48. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 54,28 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,57 devido ao FUNPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,57 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 10,85 devido ao FUNARPEN, Distribuição no valor de R\$ 23,27 e Certidões no valor de R\$ 33,32. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento o que fiz, lavrei, li, aceita, outorga e assina tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, lavrei li o presente colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matrícula do IPERJ nº. 06/1774 a encerro e subscrevo. **(AA)ALDEMIR BENDINE**CERTIFICADA HOJE EM 03.2015. E, eu 09 a digitei. E, eu**  **subscrevo e assino em público e raso.**



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Instituto de Fiscalização Eletrônica
EATS 12584 YIG
validade do(s) selo(s) em:
3 (tr) Jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Lurdes da S. Marques
Substituto
Matr. 94/1349
Av. Rio Branco, 135 / 3º Andar
Centro - RJ
Rio de Janeiro

[Diagonal stamp: 13º Ofício de Notas - Maria de Lurdes da S. Marques, Substituto, Matr. 94/1349, Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar, Centro - RJ, Rio de Janeiro]



**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS**

Cartório
Gustavo Bandeira
Of. de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LI. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2856
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.OFFICIO.COM.BR

083391
44079097

3.º Ofício de Notas - Rio de Janeiro
Tiago Boa Pereira
Escritório

Certifico e dou fé que a presente cópia é a fiel do original que foi apresentado. Cod: X000001597EB
Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

TIAGO BOA PEREIRA
EAVR-68238 IGM Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

Debitada	R\$ 4,60
30% TJ+FUNDOS	R\$ 1,65
Total	R\$ 6,25

SUBSTABELECIMENTO

002372

Conforme substabelecimento que me foi passado na data de 09/03/2015, originário da procuração outorgada por PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, lavrada no livro 0852, folhas 172/174, ato 048, em 05/03/2015, junto ao 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, todos em anexo, substabeleço, com reserva, aos advogados, **CARLOS DA SILVA FONTES FILHO**, brasileiro, divorciado, OAB/RJ 59.712, **AMILTON RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/RJ 185.988, **CAROLINE VOLLU CRELIER DE MACEDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 146.027, **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, brasileira, casada, OAB/RJ 118.205, **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 183.794, **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 130.986, **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, brasileira, casada, OAB/RJ 60.909, **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, OAB/RJ 120.748, **FERNANDO LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 126.742, **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, brasileiro, casado, OAB 149.765, **GILMAR CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, OAB/RJ 147.152, **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 119.620, **GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 130.669, **JOAO DE CAMPOS GOMES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 64.984, **JORGE MIGUEL E SILVA**, brasileiro, divorciado, OAB/RJ 20.193, **JOSE LUIS MONTEIRO BORGES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 23.370, **JOSÉ ROQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, OAB/RJ 58.543, OAB/RJ 64.823, **LEANDRO FONSECA VIANNA**, brasileiro, divorciado, OAB/RJ 150.216, **LUCAS LAUPMAN FERRAZ LIMA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 137.567, **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, brasileiro, casado, OAB/RJ 30.179, **MARIO RODRIGO ZAED**, brasileiro, casado, OAB/RJ 125.243, **MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 51.840, **PAULA LINHARES KARAM**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.755, **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, brasileira, casada, OAB/121.710, **RAFAEL LUCAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 130.270, **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 142.497, **RAUL MARCOS KUSDRA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 1.292-B, **RICARDO BEVLACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 166.418, **RICARDO FONSECA MURONI**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 165.082, **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 122.659, **VITOR SERRANO PORTO D'AVE**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 145.390, **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 168.314, estes com escritório no endereço da Avenida República do Chile, nº 65/20º andar, Centro/Rio de Janeiro/RJ/CEP: 20031-912, **ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES**, brasileiro, solteiro, OAB/DF 20.596, **ANDRÉIA BAMBINI**, brasileira, solteira, OAB/DF 18331, **CAROLINA CAMPOS PINTO**, brasileira, solteira, OAB/SP 309.435, **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 49.659, **ELLEN CRISTIANE JORGE MARTINS**, brasileira, casada, OAB/DF 19821, **FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, OAB/MG 138.921, **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, OAB/MG 102.764, **IGOR VASCONCELOS SALDANHA**, brasileiro, casado, OAB/DF 20.191, **JOENY GOMIDE SANTOS**, brasileira, solteira, OAB/DF 15085, **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, brasileiro, solteiro, OAB/CE 18.620, **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, brasileira, solteira, OAB/DF 21.567, **LIVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, brasileira, casada, OAB/DF 21.035, **MAÍRA CIRINEU ARAUJO**, brasileira, solteira, OAB/DF 20.978, **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, solteiro, OAB/MG 106.133, **MARCELLE VIEIRA DE MELLO MOREIRA**, brasileira, casada, OAB/SP 29.8643, **MARCOS ROSA ALVES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 150.900, **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, brasileira, casada, OAB/RJ 121694, **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 147478, **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, OAB/DF 214.28, **SÍLVIA ALEGRETTI**, brasileira, casada, OAB/DF 19.920, **TALES DAVID MACEDO**, brasileiro, casado, OAB/DF 20.227, **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, brasileira, solteira, OAB/DF 32.576, estes com endereço no SAN - Rua N2 - Quadra 01 - Bloco D - Edifício PETROBRAS - 4º andar, Brasília/DF/CEP 70040-901, única e exclusivamente os poderes relativos à clausula ad iudicia, e os de representar e defender a outorgante da sobredita procuração em qualquer processo administrativo, nisto incluindo-se fiscal, ou junto a qualquer pessoa jurídica ou entidade de direito privado ou público, seja integrante da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a todos sendo vedado substabelecer ou receber citação.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 2015.

LEONAN CALDERARO FILHO
OAB/RJ nº 64.823

Cartório
Gustavo Bandeira
Of. de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LI. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2856
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.OFFICIO.COM.BR

083391
44078113

Reconheço por semelhança a firma de: **LEONAN CALDERARO FILHO**
Cod: X000001597EB
Rio de Janeiro, 11 de março de 2015. Conf. por:
Em testemunho

TIAGO BOA PEREIRA

EAVR-68304 FMK Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

3.º Ofício de Notas - RJ
Tiago Boa Pereira
Escritório
Mat. 841/14808

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, ao Advogado **LEONAN CALDERARO FILHO**, brasileiro, divorciado, OAB/RJ 64.823, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, na qualidade de Gerente Jurídico de Cível e Ambiental, os poderes que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada em 05/03/2015, livro 852, folhas 172/174, ato 048, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultado o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2015.


Hélio Siqueira Júnior
OAB/RJ 62.929

WF-1505CBA

Cartório Gustavo Bandeira
1º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

089391
AAZ14023

Reconheço por semelhança a firma de: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**
Cod: X000001586F4

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Reserva de: 36% TJ+FUNDOS
Total

TIAGO BOA FERREIRA
EAVU-36411 PSA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas - RJ
TIAGO BOA FERREIRA
EAVU-36411

Cartório Gustavo Bandeira
1º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

089391
EAVU79059

Certifico e dou fé que a presente original que foi apresentado, Cod: X000001586F4, lavrada em 05/03/2015, livro 852, folhas 172/174, ato 048, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi conferida e encontra-se fiel do original.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

TIAGO BOA FERREIRA
EAVU-88240 ZTB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas - RJ
TIAGO BOA FERREIRA
EAVU-88240

Reserva de	4,74%
TJ	1,65%
FUNDOS	6,21%
Total	

A/C

ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.**Ref.: Recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001 – GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.****ILMO. ADMINISTRADOR JUDICIAL,**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade anônima de economia mista federal criada pela Lei n.º 2.004, de 03 de outubro de 1953, e regida pela Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ sob n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, n.º 65, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-912 – local que indica para os efeitos do art. 9º, I, da Lei n.º 11.101/05 –, vem, por seu advogado regularmente constituído, requerer sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos dos artigos 7º e 9º e demais dispositivos legais constantes da Lei 11.101/2005, na recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001, em que figuram as sociedades **GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir declinados.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre assinalar a TEMPESTIVIDADE da presente HABILITAÇÃO.

O Edital contendo a relação dos credores foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2015 (quinta-feira), de sorte que o prazo de 15 (quinze) dias para os credores habilitarem ou apresentarem divergência quanto aos créditos

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

relacionados, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, iniciou-se em 15/05/2015 (sexta-feira) e expira-se em 29/05/2015 (sexta-feira).

DO CRÉDITO – CLASSE: CREDOR QUIROGRAFÁRIO

A PETROBRAS, embora não conste da relação inicial de credores, inserida em edital publicado no dia 14 de maio de 2015, possui direitos creditórios perante as recuperandas, discriminados nos tópicos abaixo.

1. Contrato nº 0800.0087262.13.2

Em 10 de setembro de 2010, foi celebrado o contrato nº 0800.0087262.13.2 para execução, sob o regime de preço global, com item para pagamento dos custos decorrentes da paralisação das atividades devido à ocorrência de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, dos serviços de infra-estrutura civil e interligações elétricas nas áreas OFF-SITE, compreendendo análise de consistência do projeto, fornecimento de materiais, execução de obras civis nas áreas OFF-SITE das redes de drenagem pluvial, contaminada e oleosa e interligações de redes elétricas, de instrumentação, de telecomunicações, de iluminação viária, de detecção de fogo e gás, de segurança patrimonial e malha de aterramento, incluindo envelopamento de eletrodutos, fornecimento e lançamentos de cabos elétricos e ópticos, testes e certificação, recomposição das áreas afetadas, assistência técnica e as-built do serviço pela Refinaria Abreu e Lima S.A.

O prazo previsto inicialmente para execução dos serviços foi sucessivamente prorrogado e se encerrou em 26/12/2014, sem a entrega da integralidade do objeto contratual.

No decorrer da vigência da relação contratual, a recuperanda reconheceu expressamente valores devidos à PETROBRAS, sem que se tenha, contudo, ressarcido a ora peticionante.

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

Consoante se verifica da Carta 0000080-GCR-PGV-C-0440-2014 e, mais especificamente, da Ata de Reunião 0087262-PGV/GCR-AR-GCM-GER-0310-2014¹, a Galvão Engenharia anuiu que possui um débito no montante histórico de R\$ 318.983,48. Tal dívida teve origem na negociação do Aditivo 10, tendo em vista que o reajustamento (redução de 15,23% - R\$ 260,00) da cesta básica não foi levado em consideração. O valor atualizado desse crédito é R\$ 416.113,95 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos).

Além disso, a GALVÃO ENGENHARIA solicitou, através da missiva 0087262-GCR/PGV-C-0441-2014, autorização de cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios relativos ao Contrato em favor do Banco Bradesco. Após a análise da Gerência de FINANÇAS da PETROBRAS, cujo teor não se opôs à cessão, desde que vantajosa dentro do contexto geral do relacionamento com a GALVÃO ENGENHARIA S.A., recomendou-se a obtenção de uma contrapartida financeira ou comercial pela cessão de um ativo (qual seja, a capacidade creditícia da PETROBRAS) e compromisso da recuperanda em não pedir cessões adicionais nos contratos da Companhia².

¹ DOC. 1

² Trechos do relatório:

"FINANÇAS fez uma estimativa do valor gerado pela cessão dos contratos. Este valor é calculado como o Valor Presente do diferencial de custo de uma captação no mercado de capitais que uma empresa com perfil de crédito semelhante à Galvão Engenharia obteria no mercado sem garantias, e o custo propiciado pela existência de recebíveis de um contrato Petrobras como Garantia.

Se for levada em conta apenas o prazo dos contratos em vigor, o benefício seria de aproximadamente R\$ 822 mil.

(...)

A cessão de recebíveis equivale à cessão de um ativo a um terceiro, e como tal deve ser tratada.

Com a demanda crescente por recursos para financiar o seu próprio Plano de Negócios, a Petrobras deve ser bastante criteriosa no uso da sua capacidade creditícia e qualquer cessão de parte dessa capacidade a terceiro deve ser avaliada por FINANÇAS, para que o acesso às diferentes fontes de liquidez seja planejada da maneira mais eficiente.

No caso específico, FINANÇAS não se opõe à cessão, desde que vantajosa a utilização desse expediente dentro do contexto geral do relacionamento com a Galvão Engenharia S.A.. Entretanto, faz-se as seguintes recomendações:

- 1) Avaliar a possibilidade de obter alguma contrapartida financeira ou comercial pela cessão de um ativo, a Capacidade Creditícia da Petrobras;*
- 2) Avaliar o relacionamento estratégico e a saúde financeira da empresa para evitar que o acúmulo de problemas de gestão financeira na contratada possa vir a gerar um problema no futuro para as obras sob sua responsabilidade;*
- 3) Obter da Galvão Engenharia o compromisso de não pedir cessões adicionais de contratos da Petrobras."*

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

Com isso, na ata de reunião 0087262-PGV/GCR-AR-GCM-PLA-0307-2014³, as partes concordaram que, como contrapartida financeira pela cessão fiduciária, a PETROBRAS se tornou credora da GALVÃO em R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), valor que nunca foi honrado.

2. Contrato nº 0800.0087602.13.2

Em 19 de novembro de 2011, foi celebrado o contrato nº 0800.0087602.13.2 para execução, sob o regime de preço global, pela GALVÃO ENGENHARIA, dos serviços de Arruamento Definitivo, Iluminação Viária Complementar e Drenagem Complementar, Lonas Insufláveis e Remoção de Rede Provisória, Teste e Certificações, Recomposição de Áreas Afetadas, Assistência Técnica e AS-Built do serviço na Refinaria Abreu e Lima em Ipojuca-PE.

Em razão do reiterado descumprimento de obrigações contratuais pela GALVÃO, notadamente com relação ao descumprimento do planejamento elaborado para a execução dos serviços e, ainda, por conta do abandono da obra, sem justo motivo ou prévia comunicação, que acarretaram transtornos operacionais e prejuízos de ordem financeira à Companhia, o **contrato foi rescindido antecipadamente a partir de 19/02/2015**, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.4, tudo consubstanciado na carta ENG-AB/IERENEST/IEUT/PS-0087602-PGV/GRC-C-0012/2015⁴ e respectivas notificações de multa.

Ocorre que, após a dissolução contratual, a PETROBRAS, ao fazer o levantamento das medições e apuração da correção dos pagamentos efetuados durante a vigência contratual constatou os seguintes equívocos, os quais demonstram créditos em seu favor:

³ DOC. 2.

⁴ DOC. 3.

a) Execução das bases de concreto

No mês de maio/14, concluiu-se a medição do valor total do item 1.2.2.2 da EAP (Estrutura Analítica de Projetos)⁵⁶, referente às bases de concreto dos postes híbridos. Tal item prevê um total de 488 bases, com valor integral de R\$ 3.669.840,00. Conforme se verifica dos documentos anexos⁷, os relatórios de qualidade foram devidamente aprovados pela Fiscalização do Contrato e os eventos foram validados no GITEC (programa de gestão) e medidos.

Ocorre que, ao avaliar os créditos e débitos do contrato encerrado, fazendo um levantamento e saneamento das medições e pagamentos já efetuados, verificou-se a presença de apenas 111 bases em estoque. Dessa forma, como houve a medição da instalação de 302 postes⁸, conforme item 1.2.2.3.4 da EAP⁹, é imperioso concluir que a GALVÃO não forneceu, apesar de remunerada para tanto, os serviços correspondentes a 75 bases de concreto, ante a diferença entre a previsão total de 488 e os 413 efetivamente presentes no site da obra (ou devidamente instalados ou com as bases no estoque).

Em 23/04/2015, a Galvão foi cientificada, por meio da carta 0087602-PGV-GCR-C-0016-2015¹⁰, missiva reiterada pela notificação 0087602-PGV-GCR-C-0019-2015¹¹ não tendo refutado o crédito da PETROBRAS, cujo montante histórico é de R\$ 564.012,30, perfazendo o valor atualizado de R\$ 596.386,60 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

⁵ A EAP é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para a execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas, bem como, com a discriminação dos preços, a verificação dos valores devidos por eventos específicos.

⁶ DOC. 4.

⁷ DOCS. 5, 5.1 e 5.2.

⁸ DOC. 6.

⁹ DOC. 7.

¹⁰ DOC. 8.

¹¹ DOC. 9.

JURÍDICO

b) Pré-montagem dos postes

Outrossim, é preciso destacar que o item 1.2.2.1 da EAP Contratual (Pré-montagem dos postes) tinha como escopo a pré-montagem dos postes híbridos, incluindo o fornecimento dos postes e **todos os seus acessórios**. Tal item foi medido no mês de dezembro de 2013, conforme se verifica dos documentos anexos¹².

No entanto, quando da inspeção dos quantitativos realizados, foram identificadas distorções, prontamente relatadas na carta 0087602-PGV-GCR-C-0015-2015¹³ e reiteradas (com comunicação de desconto) na missiva 0087602-PGV-GCR-C-0018-2015. Com efeito, há uma série de impropriedades, sendo que o acessório com a maior quantidade faltante é o aerogerador com 140.

Dessa forma, como o item da EAP contemplava o fornecimento do poste com todos os acessórios, a medição indevida deve ser “estornada” e devolvida à PETROBRAS no valor proporcional equivalente a 140 postes, o que culmina na valor histórico de 1.052.822,95, o qual atualizado perfaz a quantia de de R\$ 1.113.254,99.

Considerando que na medição referente ao mês de novembro de 2014, foram retidos R\$ 988.724,72 da GALVÃO, a PETROBRAS pugna pela habilitação da diferença de R\$ 124.530,27 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

3. Contrato nº 0800.0045222.08.2

Em 05/09/2008 a PETROBRAS celebrou com o Consórcio constituído pelas empresas Galvão Engenharia S.A., Alusa Engenharia S.A. e Tomé Engenharia e Transportes Ltda. o referido contrato no valor de R\$ 537.616.945,47, pelo prazo de 630 dias corridos. Cada uma das sociedades possuía previsão de preços específicos para os seus respectivos serviços. Seu

¹² DOCS. 10, 10.1 e 10.2

¹³ DOC. 11.

objeto consiste na execução dos serviços de elaboração do projeto de detalhamento, construção e montagem, fornecimento de materiais e equipamentos, testes e pré-operação assistida do novo Terminal Aquaviário de Ilha Comprida e REVAMP (Reconfiguração ou Atualizações de Unidades Industriais) do Terminal da Ilha Redonda.

Durante a execução do contrato foram celebrados 25 aditivos que, em termos gerais, elevaram o valor contratual para R\$ 995.445.666,27 e o prazo para 2.000 dias corridos, com encerramento em 28/02/2014.

No entanto, quando do término da relação contratual entre as partes, restaram os seguintes créditos para a PETROBRAS:

a) Correção Reajustamento de Serviços

Em 15/01/2014, a Carta ENG-AB/IELOG/IELNNE 09/2014 comunicou resultado de auditoria onde foram encontradas diversas não conformidades, resultando em valores pagos tanto a maior quanto a menor para a GALVÃO.

Na referida missiva, apurou-se, de forma errônea, que um dos itens que compunha o relatório da auditoria (Fórmula de Reajustamento de Materiais) geraria uma "diferença paga a menor para a GALVÃO no valor de R\$ 9.164.735,09", o que foi utilizado para a compensação de parte dos débitos da recuperanda.

Ocorre que, ao refazer o estudo e o cálculo, verificou-se que o sistema da PETROBRAS tinha considerado, automaticamente (e incorretamente), os índices dos meses de março, ao invés de considerar os índices dos meses de fevereiro, de acordo com a Cláusula Sexta – Reajustamento de Preços do Contrato. Assim, em verdade, a correção do equívoco referente ao reajuste propiciaria um crédito à GALVÃO no valor de R\$ 3.726712,51¹⁴, conforme quadro abaixo:

¹⁴ DOC. 12.

ITEM	VALOR (R\$)
ADITIVO 17 - Correção no quantitativo de HH e correção de consumíveis do item subempreiteiros	R\$ 3.076.722,20
ADITIVO 15 - Quantitativo de tubulação; correção índice de administração e correção do fator de deflação.	R\$ 6.670.820,90
VENDA DA SUCATA	R\$ 203.201,60
CORREÇÕES NO SAP (Bens x Serviços)	R\$ 143.805,11
ADITIVO 12 - Correção fator de deflação	R\$ 3.958,79
ADITIVO 10- Correção fator de deflação	R\$ -578,32
ADITIVO 9 - Correção fator de deflação	R\$ 12.511,75
ADITIVO 8- Correção fator de deflação	R\$ 402.709,66
CORREÇÕES NO REAJUSTAMENTO	R\$ -3.726.712,51
TOTAL DO ENCONTRO DE CONTAS	R\$ 6.786.439,18
Valor descontado em Maio/14	R\$ -1.348.416,60
TOTAL ENVOLVIDO A SER DESCONTADO DA GALVÃO	R\$ 5.438.022,59

A PETROBRAS teve oportunidade de esclarecer na Carta ENG-AB/IELOG/IELNNE-64/2014¹⁵ que não se cuidava de um novo desconto, mas tão somente a correção da linha denominada "Correções no reajustamento", após identificação de erro por parte da Auditoria Interna da PETROBRAS, totalizando o crédito de R\$ 5.438.022,58, o qual atualizado perfaz o montante de R\$ 6.005.752,14.

Ressalte-se que a GALVÃO já havia concordado com o item específico desse Relatório de Auditoria¹⁶¹⁷, efetuando-se apenas a correção da planilha de cálculos, mantendo-se as premissas já acordadas com a recuperanda.

¹⁵ DOC. 12.1.

¹⁶ DOC. 13 – Na Carta C-GC-0802.0045222.08.2/1238/14, a Galvão, no item 2.6, concordou com o reajustamento de Índice de Material.

¹⁷ DOC. 14 – Na Carta 0802.0045222.08.2_CARTA_27_01_2015, a Galvão concorda com o novo valor de R\$ -3.726.712,51, apesar de querer levantar valores indevidos que teria como crédito em face da PETROBRAS.

JURÍDICO

b) Recomposição do Isolamento Térmico nos Pontos Onde Foram Inspeccionados e Substituídos Estojos e Porcas, Instaladas fora da especificação, em Linhas de Baixa Temperatura no Terminal da Ilha Comprida - TAIC¹⁸.

No mais, cumpre informar que, devido à impossibilidade de rastreabilidade quanto à aplicação de materiais críticos e considerando que deveriam ter sido aplicados nas linhas de baixa temperatura estojos ASTM A320 Gr.L7 e porcas ASTM A194 Gr.4L (especificação Cg, Bg), foi necessária a remoção do isolamento térmico em 526 pontos (União flangeadas) dos sistemas de baixa temperatura para inspeção.

Dessa forma, a recuperanda GALVÃO ENGENHARIA foi convocada para execução dos serviços, em garantia, conforme previsão contratual expressa.

A fim de conferir um melhor planejamento para a execução das atividades, houve a divisão em 4 etapas:

- i) Análise dos fluxogramas de engenharia, com o mapeamento de todas as uniões flangeadas das linhas de baixa temperatura (- 41,5° C);
- ii) Remoção do isolamento, inspeção em 100% dos estojos e porcas, com acompanhamento da TRANSPETRO;
- iii) Substituição dos materiais não conformes por aqueles especificados, com análise do certificado de qualidade quanto ao atendimento dos requisitos de Norma (composição química e ensaios mecânicos);
- iv) Recomposição do isolamento térmico nos 526 pontos.

As etapas de i) a iii) foram executadas de modo satisfatório, ficando pendente, porém, a quarta e última etapa, até os vários insucessos na atividade de qualificação do procedimento de injeção do isolamento térmico.

¹⁸ DOC. 15 - Pasta com arquivos contendo cobranças de ajustes.

Conseqüentemente, houve interrupção dos trabalhos e, mais adiante, a GALVÃO abandonou o terminal sem executar as atividades de recomposição do isolamento.

Logo, restou um crédito decorrente da obrigação de fazer (execução de serviços em garantia) no valor de 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

c) Fornecimento de duas válvulas FV novas, ante o subdimensionamento das válvulas FVs fornecidas no Terminal da Ilha Comprida - TAIC¹⁹.

Nesse ponto, cumpre consignar que, durante os testes de avaliação de performance (TAP) do Sistema de Transferência externa de GLP pressurizado, para carregamento de navios ou via oleodutos, nas válvulas de controle FV-6315058 e FV-6315072 as vazões de projeto não foram atingidas, restando caracterizado, assim, que as referidas válvulas estavam subdimensionadas²⁰.

As válvulas de "by-pass" pertencentes aos conjuntos de controle de vazão apresentam vibração excessiva causada pela velocidade de escoamento do produto através das referidas FVs.

A GALVÃO ENGENHARIA, então, assumiu a compra de novas válvulas junto ao Fornecedor HITER. No entanto, por motivos que não são de conhecimento da PETROBRAS, os equipamentos não foram fornecidos, permanecendo a pendência no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

¹⁹ DOC. 16 – Pasta contendo documentos comprobatórios

²⁰ No MD de Processo (DOC. 16.1, inserida na pasta DOC. 16), no item 9.6.3, está explícito, que nas transferências para carregamento de navios e entre esferas, a operação será realizada por duas bombas operando em paralelo com vazão de 125t/h por cada bomba, ou seja, numa vazão total de 250t/h. Entretanto, nos testes com duas bombas em paralelo a vazão ficou no máximo em torno dos 70% previstos.

d) Certificação da rede Profibus do Terminal da Ilha Comprida - TAIC²¹

Por fim, insta ressaltar que a GALVÃO ENGENHARIA contratou a empresa Westcom para certificar os laços da rede *profibus* e para atender a Norma Petrobras 1883, Normas internacionais IEC 61158 e IEC 61784 e MD-4150.34-6000-800-GJO-001, Rev E, no item 5.3²².

Conforme escopo contratual seria emitido um relatório certificando a rede *profibus*, informando que a rede estaria testada e certificada. Entretanto, ante os problemas financeiros apresentados pela recuperanda, a informação que chegou à PETROBRAS é de que, por falta de pagamento, a empresa subcontratada não emitiu o certificado, permanecendo a pendência no valor atualizado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO

Por fim, vale reiterar que com o término contratual de todos os contratos mencionados acima (encerramento por decurso do prazo ou rescisão) não há mais como a Recuperanda cumprir com suas obrigações contratuais, estando o crédito devidamente constituído e consolidado, devendo ser incluída na Lista de Credores, a quantia de R\$ 9.564.782,96 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) atualizados até a data do pedido, nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005, decorrente dos seguintes contratos:

- i) Contrato nº 0800.0087262.13.2 (R\$ 1.238.113,95)**
- ii) Contrato nº 0800.0087602.13.2 (R\$ 720.916,87)**
- iii) Contrato nº 0800.0045222.08.2 (R\$ 7.605.752,14)**

²¹ DOC. 17 – Troca de e-mails com a cobrança efetuada.

²² Juntado como DOC. 16.1.

JURÍDICO

Em observância às exigências contidas no artigo 9º, da lei nº 11.101/2005, seguem as informações indispensáveis à HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS:

CREADOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 33.000.167/0001-01

SEDE DA EMPRESA: Avenida República do Chile nº 65, Rio de Janeiro/RJ

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

PROCESSUAIS: Avenida República do Chile, n.º 65, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-912

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.564.782,96

ORIGEM: CRÉDITOS DECORRENTES DOS CONTRATOS Nº 0800.0087262.13.2, 0800.0087602.13.2 e 0800.0045222.08.2 (R\$ 7.605.752,14), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO: CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 9º da citada Lei, a PETROBRAS apresenta os documentos anexos, com o fito de legitimar o crédito ora apresentado, cuja autenticidade é declarada por estes subscritores, de acordo com a faculdade que lhe é conferida pela legislação processual civil em vigor.

DO PEDIDO

Diante do exposto e com fulcro nas determinações contidas na lei nº 11.101/2005, a PETROBRAS apresenta HABILITAÇÃO, a fim de ser reconhecido o CRÉDITO no valor de R\$ 9.564.782,96 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Em razão do grande volume de documentos, a PETROBRAS informa que instruiu a presente habilitação com a cópia digital dos documentos mencionados como anexos e todos os demais documentos comprobatórios²³.

²³ DOC. 18 – Pasta contendo os demais documentos: Contratos, anexos, aditivos, cartas, separados por Contrato.

Com essas considerações, a PETROBRAS requer que o Il. administrador judicial se digne a habilitar seus créditos na recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001, a fim de incluí-los na relação de credores do § 2º, do art. 2º da Lei nº 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

Victor Soares da Silva Cereja
OAB/RJ 168.314

Vagner Silva dos Santos
OAB/RJ 122.659

P. 32-A

A/C

ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.**Ref.: Recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001 – GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.****ILMO. ADMINISTRADOR JUDICIAL,**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade anônima de economia mista federal criada pela Lei n.º 2.004, de 03 de outubro de 1953, e regida pela Lei n.º 9.478, de 06 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ sob n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, n.º 65, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-912 – local que indica para os efeitos do art. 9º, I, da Lei n.º 11.101/05 –, vem, por seu advogado regularmente constituído, requerer sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos dos artigos 7º e 9º e demais dispositivos legais constantes da Lei 11.101/2005, na recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001, em que figuram as sociedades **GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir declinados.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre assinalar a TEMPESTIVIDADE da presente HABILITAÇÃO.

O Edital contendo a relação dos credores foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2015 (quinta-feira), de sorte que o prazo de 15 (quinze) dias para os credores habilitarem ou apresentarem divergência quanto aos créditos

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

relacionados, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, iniciou-se em 15/05/2015 (sexta-feira) e expira-se em 29/05/2015 (sexta-feira).

DO CRÉDITO – CLASSE: CREDOR QUIROGRAFÁRIO

A PETROBRAS, embora não conste da relação inicial de credores, inserida em edital publicado no dia 14 de maio de 2015, possui direitos creditórios perante as recuperandas, discriminados nos tópicos abaixo.

1. Contrato nº 0800.0087262.13.2

Em 10 de setembro de 2010, foi celebrado o contrato nº 0800.0087262.13.2 para execução, sob o regime de preço global, com item para pagamento dos custos decorrentes da paralisação das atividades devido à ocorrência de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, dos serviços de infra-estrutura civil e interligações elétricas nas áreas OFF-SITE, compreendendo análise de consistência do projeto, fornecimento de materiais, execução de obras civis nas áreas OFF-SITE das redes de drenagem pluvial, contaminada e oleosa e interligações de redes elétricas, de instrumentação, de telecomunicações, de iluminação viária, de detecção de fogo e gás, de segurança patrimonial e malha de aterramento, incluindo envelopamento de eletrodutos, fornecimento e lançamentos de cabos elétricos e ópticos, testes e certificação, recomposição das áreas afetadas, assistência técnica e as-built do serviço pela Refinaria Abreu e Lima S.A.

O prazo previsto inicialmente para execução dos serviços foi sucessivamente prorrogado e se encerrou em 26/12/2014, sem a entrega da integralidade do objeto contratual.

No decorrer da vigência da relação contratual, a recuperanda reconheceu expressamente valores devidos à PETROBRAS, sem que se tenha, contudo, ressarcido a ora peticionante.

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

Consoante se verifica da Carta 0000080-GCR-PGV-C-0440-2014 e, mais especificamente, da Ata de Reunião 0087262-PGV/GCR-AR-GCM-GER-0310-2014¹, a Galvão Engenharia anuiu que possui um débito no montante histórico de R\$ 318.983,48. Tal dívida teve origem na negociação do Aditivo 10, tendo em vista que o reajustamento (redução de 15,23% - R\$ 260,00) da cesta básica não foi levado em consideração. O valor atualizado desse crédito é R\$ 416.113,95 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos).

Além disso, a GALVÃO ENGENHARIA solicitou, através da missiva 0087262-GCR/PGV-C-0441-2014, autorização de cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios relativos ao Contrato em favor do Banco Bradesco. Após a análise da Gerência de FINANÇAS da PETROBRAS, cujo teor não se opôs à cessão, desde que vantajosa dentro do contexto geral do relacionamento com a GALVÃO ENGENHARIA S.A., recomendou-se a obtenção de uma contrapartida financeira ou comercial pela cessão de um ativo (qual seja, a capacidade creditícia da PETROBRAS) e compromisso da recuperanda em não pedir cessões adicionais nos contratos da Companhia².

¹ DOC. 1

² Trechos do relatório:

"FINANÇAS fez uma estimativa do valor gerado pela cessão dos contratos. Este valor é calculado como o Valor Presente do diferencial de custo de uma captação no mercado de capitais que uma empresa com perfil de crédito semelhante à Galvão Engenharia obteria no mercado sem garantias, e o custo propiciado pela existência de recebíveis de um contrato Petrobras como Garantia.

Se for levada em conta apenas o prazo dos contratos em vigor, o benefício seria de aproximadamente R\$ 822 mil.

(...)

A cessão de recebíveis equivale à cessão de um ativo a um terceiro, e como tal deve ser tratada.

Com a demanda crescente por recursos para financiar o seu próprio Plano de Negócios, a Petrobras deve ser bastante criteriosa no uso da sua capacidade creditícia e qualquer cessão de parte dessa capacidade a terceiro deve ser avaliada por FINANÇAS, para que o acesso às diferentes fontes de liquidez seja planejada da maneira mais eficiente.

No caso específico, FINANÇAS não se opõe à cessão, desde que vantajosa a utilização desse expediente dentro do contexto geral do relacionamento com a Galvão Engenharia S.A.. Entretanto, faz-se as seguintes recomendações:

- 1) Avaliar a possibilidade de obter alguma contrapartida financeira ou comercial pela cessão de um ativo, a Capacidade Creditícia da Petrobras;*
- 2) Avaliar o relacionamento estratégico e a saúde financeira da empresa para evitar que o acúmulo de problemas de gestão financeira na contratada possa vir a gerar um problema no futuro para as obras sob sua responsabilidade;*
- 3) Obter da Galvão Engenharia o compromisso de não pedir cessões adicionais de contratos da Petrobras."*

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574



Com isso, na ata de reunião 0087262-PGV/GCR-AR-GCM-PLA-0307-2014³, as partes concordaram que, como contrapartida financeira pela cessão fiduciária, a PETROBRAS se tornou credora da GALVÃO em R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), valor que nunca foi honrado.

2. Contrato nº 0800.0087602.13.2

Em 19 de novembro de 2011, foi celebrado o contrato nº 0800.0087602.13.2 para execução, sob o regime de preço global, pela GALVÃO ENGENHARIA, dos serviços de Arruamento Definitivo, Iluminação Viária Complementar e Drenagem Complementar, Lonas Insufláveis e Remoção de Rede Provisória, Teste e Certificações, Recomposição de Áreas Afetadas, Assistência Técnica e AS-Built do serviço na Refinaria Abreu e Lima em Ipojuca-PE.

Em razão do reiterado descumprimento de obrigações contratuais pela GALVÃO, notadamente com relação ao descumprimento do planejamento elaborado para a execução dos serviços e, ainda, por conta do abandono da obra, sem justo motivo ou prévia comunicação, que acarretaram transtornos operacionais e prejuízos de ordem financeira à Companhia, o **contrato foi rescindido antecipadamente a partir de 19/02/2015**, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.4, tudo consubstanciado na carta ENG-AB/IERENEST/IEUT/PS-0087602-PGV/GRC-C-0012/2015⁴ e respectivas notificações de multa.

Ocorre que, após a dissolução contratual, a PETROBRAS, ao fazer o levantamento das medições e apuração da correção dos pagamento efetuados durante a vigência contratual constatou os seguintes equívocos, os quais demonstram créditos em seu favor:

³ DOC. 2.

⁴ DOC. 3.

a) Execução das bases de concreto

No mês de maio/14, concluiu-se a medição do valor total do item 1.2.2.2 da EAP (Estrutura Analítica de Projetos)⁵⁶ referente às bases de concreto dos postes híbridos. Tal item prevê um total de 488 bases, com valor integral de R\$ 3.669.840,00. Conforme se verifica dos documentos anexos⁷, os relatórios de qualidade foram devidamente aprovados pela Fiscalização do Contrato e os eventos foram validados no GITEC (programa de gestão) e medidos.

Ocorre que, ao avaliar os créditos e débitos do contrato encerrado, fazendo um levantamento e saneamento das medições e pagamentos já efetuados, verificou-se a presença de apenas 111 bases em estoque. Dessa forma, como houve a medição da instalação de 302 postes⁸, conforme item 1.2.2.3.4 da EAP⁹, é imperioso concluir que a GALVÃO não forneceu, apesar de remunerada para tanto, os serviços correspondentes a 75 bases de concreto, ante a diferença entre a previsão total de 488 e os 413 efetivamente presentes no site da obra (ou devidamente instalados ou com as bases no estoque).

Em 23/04/2015, a Galvão foi cientificada, por meio da carta 0087602-PGV-GCR-C-0016-2015¹⁰, missiva reiterada pela notificação 0087602-PGV-GCR-C-0019-2015¹¹ não tendo refutado o crédito da PETROBRAS, cujo montante histórico é de R\$ 564.012,30, perfazendo o valor atualizado de R\$ 596.386,60 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

⁵ A EAP é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para a execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas, bem como, com a discriminação dos preços, a verificação dos valores devidos por eventos específicos.

⁶ DOC. 4.

⁷ DOCS. 5, 5.1 e 5.2.

⁸ DOC. 6.

⁹ DOC. 7.

¹⁰ DOC. 8.

¹¹ DOC. 9.

b) Pré-montagem dos postes

Outrossim, é preciso destacar que o item 1.2.2.1 da EAP Contratual (Pré-montagem dos postes) tinha como escopo a pré-montagem dos postes híbridos, incluindo o fornecimento dos postes e **todos os seus acessórios**. Tal item foi medido no mês de dezembro de 2013, conforme se verifica dos documentos anexos¹².

No entanto, quando da inspeção dos quantitativos realizados, foram identificadas distorções, prontamente relatadas na carta 0087602-PGV-GCR-C-0015-2015¹³ e reiteradas (com comunicação de desconto) na missiva 0087602-PGV-GCR-C-0018-2015. Com efeito, há uma série de impropriedades, sendo que o acessório com a maior quantidade faltante é o aerogerador com 140.

Dessa forma, como o item da EAP contemplava o fornecimento do poste com todos os acessórios, a medição indevida deve ser "estornada" e devolvida à PETROBRAS no valor proporcional equivalente a 140 postes, o que culmina na valor histórico de 1.052.822,95, o qual atualizado perfaz a quantia de de R\$ 1.113.254,99.

Considerando que na medição referente ao mês de novembro de 2014, foram retidos R\$ 988.724,72 da GALVÃO, a PETROBRAS pugna pela habilitação da diferença de R\$ 124.530,27 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

3. Contrato nº 0800.0045222.08.2

Em 05/09/2008 a PETROBRAS celebrou com o Consórcio constituído pelas empresas Galvão Engenharia S.A., Alusa Engenharia S.A. e Tomé Engenharia e Transportes Ltda. o referido contrato no valor de R\$ 537.616.945,47, pelo prazo de 630 dias corridos. Cada uma das sociedades possuía previsão de preços específicos para os seus respectivos serviços. Seu

¹² DOCS. 10, 10.1 e 10.2

¹³ DOC. 11.

JURÍDICO

objeto consiste na execução dos serviços de elaboração do projeto de detalhamento, construção e montagem, fornecimento de materiais e equipamentos, testes e pré-operação assistida do novo Terminal Aquaviário de Ilha Comprida e REVAMP (Reconfiguração ou Atualizações de Unidades Industriais) do Terminal da Ilha Redonda.

Durante a execução do contrato foram celebrados 25 aditivos que, em termos gerais, elevaram o valor contratual para R\$ 995.445.666,27 e o prazo para 2.000 dias corridos, com encerramento em 28/02/2014.

No entanto, quando do término da relação contratual entre as partes, restaram os seguintes créditos para a PETROBRAS:

a) Correção Reajustamento de Serviços

Em 15/01/2014, a Carta ENG-AB/IELOG/IELNNE 09/2014 comunicou resultado de auditoria onde foram encontradas diversas não conformidades, resultando em valores pagos tanto a maior quanto a menor para a GALVÃO.

Na referida missiva, apurou-se, de forma errônea, que um dos itens que compunha o relatório da auditoria (Fórmula de Reajustamento de Materiais) geraria uma "diferença paga a menor para a GALVÃO no valor de R\$ 9.164.735,09", o que foi utilizado para a compensação de parte dos débitos da recuperanda.

Ocorre que, ao refazer o estudo e o cálculo, verificou-se que o sistema da PETROBRAS tinha considerado, automaticamente (e incorretamente), os índices dos meses de março, ao invés de considerar os índices dos meses de fevereiro, de acordo com a Cláusula Sexta – Reajustamento de Preços do Contrato. Assim, em verdade, a correção do equívoco referente ao reajuste propiciaria um crédito à GALVÃO no valor de R\$ 3.726712,51¹⁴, conforme quadro abaixo:

¹⁴ DOC. 12.

ITEM	VALOR (R\$)
ADITIVO 17 - Correção no quantitativo de HH e correção de consumíveis do item subempreiteiros	R\$ 3.076.722,20
ADITIVO 15 - Quantitativo de tubulação; correção índice de administração e correção do fator de deflação.	R\$ 6.670.820,90
VENDA DA SUCATA	R\$ 203.201,60
CORREÇÕES NO SAP (Bens x Serviços)	R\$ 143.805,11
ADITIVO 12 - Correção fator de deflação	R\$ 3.958,79
ADITIVO 10- Correção fator de deflação	R\$ -578,32
ADITIVO 9 - Correção fator de deflação	R\$ 12.511,75
ADITIVO 8- Correção fator de deflação	R\$ 402.709,66
CORREÇÕES NO REAJUSTAMENTO	R\$ -3.726.712,51
TOTAL DO ENCONTRO DE CONTAS	R\$ 6.786.439,18
Valor descontado em Maio/14	R\$ -1.348.416,60
TOTAL ENVOLVIDO A SER DESCONTADO DA GALVÃO	R\$ 5.438.022,59

A PETROBRAS teve oportunidade de esclarecer na Carta ENG-AB/IELOG/IELNNE-64/2014¹⁵ que não se cuidava de um novo desconto, mas tão-somente a correção da linha denominada "Correções no reajustamento", após identificação de erro por parte da Auditoria Interna da PETROBRAS, totalizando o crédito de R\$ 5.438.022,58, o qual atualizado perfaz o montante de R\$ 6.005.752,14.

Ressalte-se que a GALVÃO já havia concordado com o item específico desse Relatório de Auditoria¹⁶¹⁷, efetuando-se apenas a correção da planilha de cálculos, mantendo-se as premissas já acordadas com a recuperanda.

¹⁵ DOC. 12.1.

¹⁶ DOC. 13 – Na Carta C-GC-0802.0045222.08.2/1238/14, a Galvão, no item 2.6, concordou com o reajustamento de Índice de Material.

¹⁷ DOC. 14 – Na Carta 0802.0045222.08.2_CARTA_27_01_2015, a Galvão concorda com o novo valor de R\$ -3.726.712,51, apesar de querer levantar valores indevidos que teria como crédito em face da PETROBRAS.

JURÍDICO

Avenida República do Chile, 65, sala 2002, Ala Sul, Centro
20031-912 - RIO DE JANEIRO - RJ
Tel.: (21) 3224-5191 - Fax: (21) 3224-4574

b) Recomposição do Isolamento Térmico nos Pontos Onde Foram Inspeccionados e Substituídos Estojos e Porcas, Instaladas fora da especificação, em Linhas de Baixa Temperatura no Terminal da Ilha Comprida - TAIC¹⁸.

No mais, cumpre informar que, devido à impossibilidade de rastreabilidade quanto à aplicação de materiais críticos e considerando que deveriam ter sido aplicados nas linhas de baixa temperatura estojos ASTM A320 Gr.L7 e porcas ASTM A194 Gr.4L (especificação Cg, Bg), foi necessária a remoção do isolamento térmico em 526 pontos (Uniões flangeadas) dos sistemas de baixa temperatura para inspeção.

Dessa forma, a recuperanda GALVÃO ENGENHARIA foi convocada para execução dos serviços, em garantia, conforme previsão contratual expressa.

A fim de conferir um melhor planejamento para a execução das atividades, houve a divisão em 4 etapas:

- i) Análise dos fluxogramas de engenharia, com o mapeamento de todas as uniões flangeadas das linhas de baixa temperatura (- 41,5° C);
- ii) Remoção do isolamento, inspeção em 100% dos estojos e porcas, com acompanhamento da TRANSPETRO;
- iii) Substituição dos materiais não conformes por aqueles especificados, com análise do certificado de qualidade quanto ao atendimento dos requisitos de Norma (composição química e ensaios mecânicos);
- iv) Recomposição do isolamento térmico nos 526 pontos.

As etapas de i) a iii) foram executadas de modo satisfatório, ficando pendente, porém, a quarta e última etapa, ante os vários insucessos na atividade de qualificação do procedimento de injeção do isolamento térmico.

¹⁸ DOC. 15 - Pasta com arquivos contendo cobranças de ajustes.

Consequentemente, houve interrupção dos trabalhos e, mais adiante, a GALVÃO abandonou o terminal sem executar as atividades de recomposição do isolamento.

Logo, restou um crédito decorrente da obrigação de fazer (execução de serviços em garantia) no valor de 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

c) Fornecimento de duas válvulas FV novas, ante o subdimensionamento das válvulas FVs fornecidas no Terminal da Ilha Comprida - TAIC¹⁹.

Nesse ponto, cumpre consignar que, durante os testes de avaliação de performance (TAP) do Sistema de Transferência externa de GLP pressurizado, para carregamento de navios ou via oleodutos, nas válvulas de controle FV-6315058 e FV-6315072 as vazões de projeto não foram atingidas, restando caracterizado, assim, que as referidas válvulas estavam subdimensionadas²⁰.

As válvulas de "by-pass" pertencentes aos conjuntos de controle de vazão apresentam vibração excessiva causada pela velocidade de escoamento do produto através das referidas FVs.

A GALVÃO ENGENHARIA, então, assumiu a compra de novas válvulas junto ao Fornecedor HITER. No entanto, por motivos que não são de conhecimento da PETROBRAS, os equipamentos não foram fornecidos, permanecendo a pendência no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

¹⁹ DOC. 16 – Pasta contendo documentos comprobatórios

²⁰ No MD de Processo (DOC. 16.1, inserida na pasta DOC. 16), no item 9.6.3, está explícito, que nas transferências para carregamento de navios e entre esferas, a operação será realizada por duas bombas operando em paralelo com vazão de 125t/h por cada bomba, ou seja, numa vazão total de 250t/h. Entretanto, nos testes com duas bombas em paralelo a vazão ficou no máximo em torno dos 70% previstos.

d) Certificação da rede Profibus do Terminal da Ilha Comprida - TAIC²¹

Por fim, insta ressaltar que a GALVÃO ENGENHARIA contratou a empresa Westcom para certificar os laços da rede *profibus* e para atender a Norma Petrobras 1883, Normas internacionais IEC 61158 e IEC 61784 e MD-4150.34-6000-800-GJO-001, Rev E, no item 5.3²².

Conforme escopo contratual seria emitido um relatório certificando a rede *profibus*, informando que a rede estaria testada e certificada. Entretanto, ante os problemas financeiros apresentados pela recuperanda, a informação que chegou à PETROBRAS é de que, por falta de pagamento, a empresa subcontratada não emitiu o certificado, permanecendo a pendência no valor atualizado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO

Por fim, vale reiterar que com o término contratual de todos os contratos mencionados acima (encerramento por decurso do prazo ou rescisão) não há mais como a Recuperanda cumprir com suas obrigações contratuais, estando o crédito devidamente constituído e consolidado, devendo ser incluída na Lista de Credores, a quantia de R\$ 9.564.782,96 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) atualizados até a data do pedido, nos termos do artigo 9º da Lei 11.101/2005, decorrente dos seguintes contratos:

- i) Contrato nº 0800.0087262.13.2 (R\$ 1.238.113,95)**
- ii) Contrato nº 0800.0087602.13.2 (R\$ 720.916,87)**
- iii) Contrato nº 0800.0045222.08.2 (R\$ 7.605.752,14)**

²¹ DOC. 17 – Troca de e-mails com a cobrança efetuada.

²² Juntado como DOC. 16.1.

Em observância às exigências contidas no artigo 9º, da lei nº 11.101/2005, seguem as informações indispensáveis à HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS:

CREADOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 33.000.167/0001-01

SEDE DA EMPRESA: Avenida República do Chile nº 65, Rio de Janeiro/RJ

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

PROCESSUAIS: Avenida República do Chile, n.º 65, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-912

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.564.782,96

ORIGEM: CRÉDITOS DECORRENTES DOS CONTRATOS Nº 0800.0087262.13.2, 0800.0087602.13.2 e 0800.0045222.08.2 (R\$ 7.605.752,14), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CLASSIFICAÇÃO: CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 9º da citada Lei, a PETROBRAS apresenta os documentos anexos, com o fito de legitimar o crédito ora apresentado, cuja autenticidade é declarada por estes subscritores, de acordo com a faculdade que lhe é conferida pela legislação processual civil em vigor.

DO PEDIDO

Diante do exposto e com fulcro nas determinações contidas na lei nº 11.101/2005, a PETROBRAS apresenta HABILITAÇÃO, a fim de ser reconhecido o CRÉDITO no valor de R\$ 9.564.782,96 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Em razão do grande volume de documentos, a PETROBRAS informa que instruiu a presente habilitação com a cópia digital dos documentos mencionados como anexos e todos os demais documentos comprobatórios²³.

²³ DOC. 18 – Pasta contendo os demais documentos: Contratos, anexos, aditivos, cartas, separados por Contrato.

Com essas considerações, a PETROBRAS requer que o II. administrador judicial se digne a habilitar seus créditos na recuperação judicial n.º 0093715-69.2015.8.19.0001, a fim de incluí-los na relação de credores do § 2º, do art. 2º da Lei nº 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

Victor Soares da Silva Cereja
OAB/RJ 168.314

Vagner Silva dos Santos
OAB/RJ 122.659

P. 32-A

Flavio Galdino

Sergio Coelho

João Mendes de O. Castro

Rodrigo Candido de Oliveira

Eduardo Takemi Kataoka

Cristina Biancastelli

Gustavo Salgueiro

Rafael Pimenta

Isabel Picot França

Marcelo Atherino

Marta Alves

Filipe Guimarães

Fabrizio Pires Pereira

Cláudia Maziteli Trindade

Gabriel Rocha Barreto

Miguel Mana

Felipe Brandão

Daniilo Palinkas Anzelotti

Vanessa F. Rodrigues

Milene Pimentel Moreno

Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia

Lia Stephanie S. Pompili

Wallace de Almeida Corbo

Carlos Brantes

Isabela Rampini Esteves

Renato Alves

Gabriel Jacarandá

Pedro Mota

Laura Mine Nagai

Annita Gurman

Adrianna Chambô Eiger

André Furquim Werneck

Nabia Salis Kisere

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juros independentes
de PROCP.

A. G.

8/6/15.
Gualberto

Processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001

GALVÃO ENGENHARIA S.A., em recuperação judicial e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., em recuperação judicial, já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V. Exa. informar e requerer o que segue.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 / 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T +55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 501-502
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

TERMO DE: () ABERTURA (X) ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI

(X) ENCERREI

este volume destes autos com 2.400 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 06 / 2015.

P/Escrivão